

Aracaju/SE, 03 de abril de 2025.

Ofício nº 05/2025.

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ref.: **Solicitação de Reajuste do Contrato nº 019/2024.**

A **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60, **vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER REAJUSTE** do contrato de nº019/2024, que tem como objetivo contratação de empresa para **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA.**

Conforme estipulado na cláusula décima do contrato de número 019/2024, intitulada "Reajuste", que especifica:

## CONSTRUÇÕES

### "10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas."



Estamos solicitando formalmente o reajuste do contrato com base no Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Coluna 35 – Edificação								
Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).								
Total – Média Geral (base: ago. 94 =100)								
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Jan</b>	651,759	691,792	720,495	749,517	779,766	852,809	969,184	1056,418
<b>Fev</b>	655,263	696,314	721,414	750,180	782,336	868,929	972,904	1056,896
<b>Mar</b>	659,446	697,410	723,163	752,524	784,338	880,265	981,244	1060,116
<b>Abr</b>	663,057	697,244	725,245	755,373	786,070	888,191	990,543	1061,635
<b>Mai</b>	663,610	701,664	726,923	755,625	787,666	907,899	1013,164	1067,919
<b>Jun</b>	676,420	708,197	733,984	762,304	790,331	927,512	1034,824	1075,540
<b>Jul</b>	679,751	710,355	738,487	766,699	799,589	935,359	1043,760	1076,626
<b>Ago</b>	681,756	712,884	739,583	769,951	805,356	939,699	1044,679	1078,412
<b>Set</b>	684,025	713,330	741,305	773,520	814,701	944,520	1045,616	1082,104

Memória de Cálculo para o Reajuste
<b>I0 - Índice Setorial da FGV - Coluna 35 Edificações, mês base do orçamento.</b>
<b>I1 - Índice Setorial da FGV - Coluna 35 Edificações, doze meses após mês base.</b>
<b>V - Valor das parcelas à serem reajustadas</b>
<b>R - Valor do reajustamento.</b>
$R = V * (I1 - I0)/I0$

**I0 = 1092,685 (fev/2024)**

**I1= 1173,775 (fev/2025)**

$$R = V * (I1 - I0)/I0$$

$$R = V * (1173,775 - 1092,685) / 1092,685$$

$$\underline{R = V * 0,0742}$$

$$\underline{\text{ÍNDECE} = 0,0742}$$

Dessa forma, solicitamos que seja realizado o cálculo do reajuste conforme o índice mencionado e que as devidas providências sejam tomadas para a atualização do contrato dentro dos termos legais estabelecidos.

Ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária ou para discutir quaisquer detalhes relacionados ao processo de reajuste do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este requerimento e aguardamos uma resposta favorável em breve.

N. Termos,

P. Deferimento.

Atenciosamente,



**GD CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

**CONSTRUÇÕES**

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**  
**ADMINISTRADOR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.915.490/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/01/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GD CONSTRUÇOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GD CONSTRUÇOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURIVAL CHAGAS</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.025-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRAGERU</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GDCONSTRUÇOESLTDA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(79) 9917-1052</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **14:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>		<b>Número</b>
<b>Inscrição Municipal (CMC)</b> 134690-7	<b>CNPJ</b> 44.915.490/0001-21	
<b>Razão Social/ Nome Empresarial</b> GD CONSTRUCOES LTDA		
<b>Nome Fantasia</b> GD CONSTRUCOES		
<b>Endereço</b> R LOURIVAL CHAGAS	<b>Número</b> 45	
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> GRAGERU	<b>CEP</b> 49025-390
<b>Telefone</b> (79) 3085-6319	<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> CONFISCODIRETORIA@GMAIL.COM	
<b>Início da Atividade</b> 21/01/2022	<b>Situação do Cadastro</b> Aberto	
<b>Natureza Jurídica</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Data de Validade</b>	
<b>Forma(s) de Atuação</b> Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento		
<b>Código e Descrição da atividade principal</b> 4120400 Construção de edifícios	<b>Data de Início</b> 17/01/2022	
<b>Código e Descrição das atividades secundárias</b>	<b>Data de Início</b>	
4213800 Obras urbanização-ruas,praças,calçadas	17/01/2022	
4222701 Constr.redes abast.ág.col.esg.e const.c.	17/01/2022	
4313400 Obras de terraplenagem	17/01/2022	
4391600 Obras de fundações	17/01/2022	

**Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA DE ARACAJU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Documento Emitido eletronicamente via Internet em  
10/01/2025 às 11:35:07



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GD CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:42 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **B406.5C20.9C7E.FBDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.915.490/0001-21  
**Razão Social:** GD CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R LOURIVAL CHAGAS 45 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032802595907296170

Informação obtida em 03/04/2025 09:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 171047 / 2025

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3  
**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA  
**CNPJ:** 44.915.490/0001-21  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS -  
45 GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **27/03/2025 às 08:45:24, válida até 26/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Março de 2025

**Autenticação: 20250327SEKRUF**



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 157584 / 2025**

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3

**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA

**CNPJ:** 44.915.490/0001-21

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS - 45

GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **20/03/2025 às 08:05:09, válida até 19/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Março de 2025

**Autenticação: 20250320GVZUBI**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Janeiro de 2025  
Nº. 202500540548

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Contribuinte:GD CONSTRUÇOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/04/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EJ.0049.0078.HI.086C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Certidão nº: 88616562/2024

Expedição: 26/12/2024, às 08:19:47

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.915.490/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.915.490/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/01/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GD CONSTRUÇOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GD CONSTRUÇOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURIVAL CHAGAS</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.025-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRAGERU</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GDCONSTRUÇOESLTDA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(79) 9917-1052</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **14:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Abril de 2025  
Nº. 202500557095

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Contribuinte:GD CONSTRUÇOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/07/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0000.AA.089C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 356818 / 2025**

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3

**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA

**CNPJ:** 44.915.490/0001-21

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS - 45

GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **09/06/2025 às 09:10:19, válida até 09/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Junho de 2025

**Autenticação: 20250609JCCNJQ**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 356776 / 2025

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3  
**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA  
**CNPJ:** 44.915.490/0001-21  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS -  
45  
GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **09/06/2025 às 09:08:11, válida até 09/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Junho de 2025

**Autenticação: 20250609IPYLZK**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.915.490/0001-21  
**Razão Social:** GD CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R LOURIVAL CHAGAS 45 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2025 a 22/06/2025

**Certificação Número:** 2025052401555907296159

Informação obtida em 09/06/2025 09:06:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GD CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:42 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **B406.5C20.9C7E.FBDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Certidão nº: 20464545/2025

Expedição: 10/04/2025, às 15:18:29

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.915.490/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GD CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

**NIRE 28200764121**

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

Único e legítimo sócio da Empresa Limitada “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA** ”, inscrita no CNPJ 44.915.490/0001-21, estabelecida na **Rua Lourival Chagas , nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju – Sergipe**, resolve na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipula, aceita, outorga e se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **ALTERAÇÕES:**

- a) Alterar o Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

**Em virtude das alterações acima compactuadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a redação a seguir:**

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

### **CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE**

#### **I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 1ª (primeira):**

“GD CONSTRUÇÕES LTDA” é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

**II – DA SEDE SOCIAL:****CLÁUSULA 2ª (segunda):**

A Sociedade tem:

**MATRIZ** - estabelecida na **Rua Lourival Chagas, nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju - Sergipe**, tendo como nome fantasia **GD CONSTRUÇÕES**.

**CAPITULO II - DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL****III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:****CLÁUSULA 3ª (Terceira):**

O Objeto Social da Sociedade é:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**
- **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM;**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES.**

**Paragrafo único:** As atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros

Podendo ademais em eventos quaisquer o objeto social ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da própria Sociedade.

**IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:****CLÁUSULA 4ª (Quarta):**

O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

#### V - DO CAPITAL SOCIAL:

##### CLÁUSULA 5ª (Quinta):

O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por **300.000 (trezentas mil)** quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas para o sócio quotista já qualificado.

#### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTA S	VALORES EM R\$	%
GUSTAVO SILVEIRA DIAS	300.000	3.000.000,00	100,00
TOTAL	300.000	3.000.000,00	100,00

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinadas na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.
- **Parágrafo Terceiro:** O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelo sócio para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares do sócio, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância do mesmo. Fica devidamente acordado pelo signatário contratante que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

#### VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

**CLÁUSULA 6ª (SEXTA):**

Nos casos de aumento do Capital Social o sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos a terceiros.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL****VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:****CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):**

A administração da Sociedade será exercida pelos sócio **GUSTAVO SILVEIRA DIAS** que desde já fica investido e autorizado a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas em documento apartado e/ou no Contrato Social.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada à prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos “ad nutum” de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cunho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

**CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA, DELIBERAÇÕES SOCIAIS****VIII - DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIO E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:****CLÁUSULA 8ª (OITAVA):**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme o Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

I - a aprovação das contas da administração.

II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado.

III- a modificação do contrato social.

IV- a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.

V- o pedido de concordata.

- **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas sempre **por mais da metade do Capital Social**.

## IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

### CLÁUSULA 9ª (NONA):

Os sócios quotistas, caso exerçam funções laborativas à sociedade poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CAPÍTULO VI - ESCRITA COMERCIAL E FISCAL, RESULTADO

## X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

### CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.
- **Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais, poderá ser total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como “lucros acumulados” ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional às participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.
- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade e sua conseqüente aprovação em Assembléia de sócios converterá na total aprovação do

mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

## **CAPÍTULO VII - QUOTAS DO CAPITAL E REGÊNCIA**

### **XI - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL**

#### **CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):**

O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

### **XII - DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS:**

#### **CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):**

Estabelecem os sócios-quotistas, por unanimidade, a cláusula de **Incomunicabilidade** sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos **cônjuges**, nos casos de sua separação, qualquer que seja o regime de bens em que estejam casados ou em que venham a casar-se, nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

### **XIII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DAS QUOTAS**

#### **CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TECEIRA):**

Declara a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, já referidas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

## CAPÍTULO VIII - HAVERES SOCIAIS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

### XIV - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

#### CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA):

O falecimento de qualquer sócio fundador não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), situação na qual será admitido o ingresso na sociedade de seus descendentes, ou caso não exista, herdeiros colaterais, mediante transferência das cotas do(s) falecido(s) em partes iguais.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios fundadores, caberá ao sócio remanescente, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.
- **Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese e/ou situação é permitido aos futuros sócios a venda/cessão/doação das cotas sociais que receberam por ocasião do falecimento dos sócios fundadores, salvo por deliberação de maioria de votos em reunião específica para este fim.

### XV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

#### CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA):

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I - vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado.
- II - de maioria de votos em reunião dos sócios.
- III - falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

#### CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA):

Todas as vezes que no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social ora alterado e consolidado, não se exigir quorum qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51,0% (cinquenta e um por cento) do capital social, computando-se

o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

#### **XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:**

##### **CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA):**

Fica determinado que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito

#### **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **XVII - DA INVIOABILIDADE FINANCEIRA:**

##### **CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITIVA):**

Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da Sociedade, enquanto solvente.

#### **XVIII - DOS CASOS OMISSOS:**

##### **CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA):**

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes disposições, observada sempre a ordem a seguir preconizada: **a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto original), executando o Sub-Título II, Capítulo I - Da Sociedade Simples - arts 997 a 1038, Livro II da Parte Especial e c) Lei das Sociedades Anônimas - LSA - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, de modo que fica expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste Contrato Social.**

#### **XIX - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:**

##### **CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA):**

Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a Sociedade; ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o **foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio

de qualquer dos sócios quotistas.

#### **CLÁUSULA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA):**

O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA):**

Conforme permite a Lei n.9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as Partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo pois de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação a outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral e a execução do laudo terá sua sede e foro na Rua Lourival Chagas, 45, bairro Grageru, CEP 49025-390 na **Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem.
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade.
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas Partes de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada uma delas.
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção,

aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido.

- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: **i)** cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência e **ii)** cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada uma e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico.
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exeqüível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto.

## **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **CLÁUSULA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA):**

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

- **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

### **XXI - DO DESIMPEDIMENTO:**

#### **CLÁUSULA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA):**

Os sócios e seus representantes subscritores das quotas do Capital Social declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**” em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai assinado.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2025.

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**  
**Sócio Administrador**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GD CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02326162560	GUSTAVO SILVEIRA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 10:12 SOB Nº 20250236044.  
PROTOCOLO: 250236044 DE 20/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508272506. CNPJ DA SEDE: 44915490000121.  
NIRE: 28200764121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2025.  
GD CONSTRUCOES LTDA



LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## ORDEM DE SERVIÇO

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**CONTRATO Nº 19/2024**

**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA, LOCALIZADA NA AVENIDA AYRTON SENA, S/N, BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**VALOR: R\$ 337.239,01**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES**

**CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA**

Tendo em vista o **Contrato nº 19/2024**, celebrado entre o Município de São Cristóvão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA** para prestar **as obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sr<sup>a</sup> cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão/SE, 21 de outubro de 2024.

**GD CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041

Te: (079) 3040-4915/ CNPJ 11.370.658/0001-01

E-mail: saúde@saocristovao.se.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

## PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no Contrato nº19/2024, firmado entre a GD CONSTRUÇÕES LTI e Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, art da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar o processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do p

ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual é responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **19/2024, decorrente da Concorrência Pública 0001/2024**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana – CPF nº 048.xxx.xxx-60 – Gestor do Contrato

II – Leticia Marcele Santos – CPF nº XXX.140.XXX-33 – Gestor do Contrato Substituto

III – Janaína Sousa de Oliveira Santos- CPF: 049.XXX.XXX-76; - Fiscal do Contrato

IV – Gabriella Santos Pereira – CPF XXX.470.XXX-70; – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº19/2024**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>GD CONSTRUÇÕES LTDA</b>	OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA MARIA JOSE SOARES FIGUEIROA .	21 de Outubro de 2024 A 21 de Julho de 2025

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ciência**

\_\_\_\_\_  
Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Leticia Marcele Santos  
Gestor do Contrato Substituto

\_\_\_\_\_  
Janaína Sousa de Oliveira Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Gabriella Santos Pereira

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 24/01/2025, às 12:55, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana, Assessora Administrativo III**, em 24/01/2025, às 13:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marcele Santos, Coordenadora**, em 24/01/2025, às 13:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Santos Pereira, Coordenadora**, em 29/01/2025, às 08:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0115823** e o código CRC **DBACC6FB**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº 0019/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0001/2024

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDERÇO: PC PRACA GETULIO VARGAS, Nº 136 - CENTRO HISTÓRICO		BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-041
CNPJ: 11.370.658/0001-01		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF: 011.***.***-70	RG: 30****9	

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: GD CONSTRUCOES LTDA	
ENDEREÇO: R LOURIVAL CHAGAS, Nº 45 - GRAGERU, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49025-390	
TELEFONE: 79 999171052	
CNPJ: 44.915.490/0001-21	
INSC. ESTADUAL: 271820373	
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO SILVEIRA DIAS	
CPF: 023*****60	RG:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da **contratada** as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 337.239,01** (*trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo*).

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

**2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.**

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela **contratante**, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela **contratada** para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a **contratante**.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da **contratada** para com a **contratante**, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela **contratante** e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação são próprios do Município de São Cristóvão – Fundo Municipal de Saúde – e oriundos de Recurso de Emenda Individual, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 17009. Ação: 2701. Função Programática: 10. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 16593110 e 15001002.**

### **4. DO PRAZO**

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **09 (nove) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da **contratada**, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA**

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o as built, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

## **7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO**

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela Administração e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A **contratante** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a **contratada** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **contratada** deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da **contratada**, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da **contratante**.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **contratada** dirigido à **contratante**, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **contratada** para com a **contratante**.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **contratante** que, com dolo ou culpa:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea "a", deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O **contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

### **9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da **contratada**, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

$$R = P \times I - I_0$$

$I_0$

onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

$I_0$  = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

**10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a **contratada** deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da **contratada**, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a **contratada** deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela **contratante**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do as *built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo as *built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Incumbirá à **contratante** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **13. DO FORO DE ELEIÇÃO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

---

GD CONSTRUCOES LTDA  
REPRESENTANTE: GUSTAVO SILVEIRA DIAS  
RG: ---- CPF: 023\*\*\*\*\*60

---

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 SMS** – Objeto – seleção da melhor proposta para seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços **de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.079-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.261.625-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 111, da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 963/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais **04 (quatro) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 13 (treze) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Contratante

**GD Construções Ltda**  
**Gustavo Silveira Dias**  
Contratada

Aracaju/SE, 25 de junho de 2025.

Ofício nº 09/2025.

AO

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ref.: **Solicitação de Aditivo de Prazo do Contrato nº 019/2024.**

**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA.**

A **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60, venho através deste **solicitar a prorrogação do prazo do Contrato nº 019/2024 por mais 60 (sessenta) dias**, para atender a necessidade de correção de eventos não previstos que impactam o cronograma, como ajuste nos projetos elétricos e as condições climáticas adversas.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo do valor, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos

Atenciosamente,

**CONSTRUÇÕES**

**GD CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

GUSTAVO  
SILVEIRA

DIAS:02326162560

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO SILVEIRA  
DIAS:02326162560  
Dados: 2025.06.25 13:57:52  
-03'00'

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**  
**ADMINISTRADOR**



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO		% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				%	6,714%	1,596%	0,798%	7,797%	16,900%	
					R\$	2.155,58	512,57	256,28	2.503,22	5.427,65	
<b>01.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				%	7,000%	2,000%	1,000%	0,000%	10,000%	
					R\$	1.794,02	512,57	256,28	-	2.562,88	
01.01.001	Equipe Dirigente	un	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,000%	2,000%	1,000%	-	10,000%	EQUIPE NO LOCAL
					Qtde	0,0700	0,0200	0,0100	-	0,1000	
					R\$	1.047,45	299,27	149,63	-	1.496,35	
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,000%	2,000%	1,000%	-	10,000%	
					Qtde	0,0700	0,0200	0,0100	-	0,1000	
					R\$	290,35	82,96	41,48	-	414,79	
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,000%	2,000%	1,000%	-	10,000%	
					Qtde	0,0700	0,0200	0,0100	-	0,1000	
					R\$	456,22	130,35	65,17	-	651,74	
<b>01.02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				%	4,992%	0,000%	0,000%	58,385%	63,376%	
					R\$	214,02	-	-	2.503,22	2.717,24	
01.02.001	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	-	-	-	100,000%	100,000%	ANTECIPAR A CONTRATAÇÃO
					Qtde	-	-	-	1,0000	1,0000	
					R\$	-	-	-	2.503,22	2.503,22	
01.02.004	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	BAIXA	CONCLUÍDO	%	11,995%	-	-	-	12,000%	
					Qtde	23,3900	-	-	-	23,3900	
					R\$	214,02	-	-	-	214,02	
<b>01.04</b>	<b>FRETE DE MATERIAIS</b>				%	6,737%	0,000%	0,000%	0,000%	6,737%	
					R\$	147,54	-	-	-	147,54	
<b>01.04.001</b>	<b>FRETE DE AREIA</b>				%	7,055%	0,000%	0,000%	0,000%	7,055%	
					R\$	65,99	-	-	-	65,99	
01.04.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,055%	-	-	-	7,100%	
					Qtde	95,6400	-	-	-	95,6400	
					R\$	65,99	-	-	-	65,99	
<b>01.04.002</b>	<b>FRETE DE BRITA</b>				%	6,500%	0,000%	0,000%	0,000%	6,500%	
					R\$	81,54	-	-	-	81,54	
01.04.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	6,500%	-	-	-	6,500%	
					Qtde	118,1800	-	-	-	118,1800	
					R\$	81,54	-	-	-	81,54	
<b>02</b>	<b>UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FIGUEIROA- SÃO CRISTÓVÃO</b>				%	60,260%	13,730%	19,239%	0,000%	93,200%	
					R\$	70.614,98	16.089,08	22.544,87	-	109.248,93	
<b>02.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				%	81,451%	0,000%	0,000%	0,000%	81,451%	
					R\$	2.670,12	-	-	-	2.670,12	
02.01.002	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	61,383%	-	-	-	61,400%	
					Qtde	38,3400	-	-	-	38,3400	
					R\$	966,55	-	-	-	966,55	
02.01.008	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%	-	-	-	100,000%	
					Qtde	72,7400	-	-	-	72,7400	
					R\$	1.703,57	-	-	-	1.703,57	
<b>02.03</b>	<b>COBERTURA</b>				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$	3.905,25	-	-	-	3.905,25	
02.03.004	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	ALTA	NÃO INICIADO	%	100,000%	-	-	-	100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	29,7000	-	-	-	29,7000	
					R\$	3.034,45	-	-	-	3.034,45	
02.03.005	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 25cm	m	ALTA	NÃO INICIADO	%	100,000%	-	-	-	100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	20,0000	-	-	-	20,0000	
					R\$	870,80	-	-	-	870,80	
<b>02.05</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				%	55,844%	5,513%	0,000%	0,000%	61,357%	
					R\$	10.586,88	1.045,23	-	-	11.632,11	
<b>02.05.002</b>	<b>PAREDE</b>				%	31,071%	0,000%	0,000%	0,000%	31,071%	
					R\$	3.302,24	-	-	-	3.302,24	
02.05.002.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada acii, rejuntado,	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	31,071%	-	-	-	31,100%	
					Qtde	55,8000	-	-	-	55,8000	



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	R\$	%	%	%	%	%	OBSERVAÇÕES
	exclusive regularização de base ou emboço				R\$ 3.302,24	-	-	-	-	3.302,24	
<b>02.05.003</b>	<b>TETO</b>				% 100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 3.074,15	-	-	-	-	3.074,15	
02.05.003.001	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo bianco) - Revisado 08/2015	m2			% 100,000%					100,000%	
					Qtde 99,8100	-	-	-	-	99,8100	
					R\$ 1.358,41	-	-	-	-	1.358,41	
02.05.003.002	Revestimento de tetos com gesso	m2			% 100,000%					100,000%	
					Qtde 99,8100	-	-	-	-	99,8100	
					R\$ 1.715,73	-	-	-	-	1.715,73	
<b>02.05.004</b>	<b>ELEMENTOS DE GRANITO</b>				% 80,112%	19,888%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 4.210,49	1.045,23	-	-	-	5.255,72	
02.05.004.001	PEITORIL				% 100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 1.155,35	-	-	-	-	1.155,35	
02.05.004.001.001	Peitoril marmorite, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 100,000%					100,000%	
					Qtde 10,2000	-	-	-	-	10,2000	
					R\$ 1.155,35	-	-	-	-	1.155,35	
02.05.004.002	BANCADA				% 60,000%	40,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 1.567,85	1.045,23	-	-	-	2.613,08	
02.05.004.002.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 60,000%	40,000%				100,000%	
					Qtde 2,6580	1,7720	-	-	-	4,4300	
					R\$ 1.567,85	1.045,23	-	-	-	2.613,08	
02.05.004.003	SOLEIRA				% 100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 1.487,29	-	-	-	-	1.487,29	
02.05.004.003.001	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	BAIXA	CONCLUÍDO	% 100,000%					100,000%	
					Qtde 14,6200	-	-	-	-	14,6200	
					R\$ 1.487,29	-	-	-	-	1.487,29	
<b>02.06</b>	<b>PINTURA</b>				% 85,967%	9,355%	4,678%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 18.879,04	2.054,55	1.027,27	-	-	21.960,86	
<b>02.06.001</b>	<b>PINTURA DAS ESQUADRIAS - MADEIRA</b>				% 100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 1.415,40	-	-	-	-	1.415,40	
02.06.001.001	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af_01/2021	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% 100,000%					100,000%	
					Qtde 26,2500	-	-	-	-	26,2500	
					R\$ 526,31	-	-	-	-	526,31	
02.06.001.002	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% 100,000%					100,000%	
					Qtde 26,2500	-	-	-	-	26,2500	
					R\$ 889,09	-	-	-	-	889,09	
<b>02.06.002</b>	<b>PINTURA DAS PAREDES E TETO E PISOS</b>				% 85,000%	10,000%	5,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 17.463,64	2.054,55	1.027,27	-	-	20.545,46	
02.06.002.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% 85,000%	10,000%	5,000%			100,000%	
					Qtde 44,0470	5,1820	2,5910	-	-	51,8200	
					R\$ 1.865,39	219,46	109,73	-	-	2.194,58	
02.06.002.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% 85,000%	10,000%	5,000%			100,000%	
					Qtde 94,1630	11,0780	5,5390	-	-	110,7800	
					R\$ 3.468,96	408,11	204,06	-	-	4.081,14	
02.06.002.003	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% 85,000%	10,000%	5,000%			100,000%	
					Qtde 61,8290	7,2740	3,6370	-	-	72,7400	
					R\$ 3.568,77	419,86	209,93	-	-	4.198,55	
02.06.002.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% 85,000%	10,000%	5,000%			100,000%	
					Qtde 242,2330	28,4980	14,2490	-	-	284,9800	
					R\$ 8.560,51	1.007,12	503,56	-	-	10.071,19	
<b>02.07</b>	<b>ESQUADRIA</b>				% 29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	-	17.683,26	
<b>02.07.001</b>	<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>				% 29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$ 5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	-	17.683,26	
02.07.001.001	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 60,000%	40,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 2,4000	1,6000	-	-	-	4,0000	
					R\$ 1.633,82	1.089,22	-	-	-	2.723,04	
02.07.001.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 60,000%	40,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 1,2000	0,8000	-	-	-	2,0000	



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	R\$	%	%	%	%	%	OBSERVAÇÕES
	e=1mm) - Rev 03				R\$ 1.470,91	980,61	-	-	-	2.451,52	
02.07.001.003	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO				% 16,177%	54,092%	29,731%	0,000%	100,000%		
					R\$ 2.023,53	6.766,24	3.718,94	-	-	12.508,70	
02.07.001.003.001	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 30,000%	70,000%			100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 1,4400	3,3600	-	-	-	4,8000	
					R\$ 866,52	2.021,88	-	-	-	2.888,40	
02.07.001.003.002	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 30,000%	70,000%			100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 1,1640	2,7160	-	-	-	3,8800	
					R\$ 374,52	873,87	-	-	-	1.248,39	
02.07.001.003.003	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 30,000%	70,000%			100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 0,9000	2,1000	-	-	-	3,0000	
					R\$ 402,67	939,56	-	-	-	1.342,23	
02.07.001.003.004	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% 30,000%	70,000%			100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 2,0640	4,8160	-	-	-	6,8800	
					R\$ 379,82	886,24	-	-	-	1.266,06	
02.07.001.003.005	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%		100,000%		100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde -	-	3,9000	-	-	3,9000	
					R\$ -	-	1.168,48	-	-	1.168,48	
02.07.001.003.006	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%		100,000%		100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde -	-	6,3000	-	-	6,3000	
					R\$ -	-	2.241,86	-	-	2.241,86	
02.07.001.003.007	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%		100,000%		100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde -	-	1,0000	-	-	1,0000	
					R\$ -	-	308,60	-	-	308,60	
02.07.001.003.008	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%		100,000%		100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde -	-	7,3600	-	-	7,3600	
					R\$ -	-	2.044,68	-	-	2.044,68	
<b>02.09</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				% <b>82,600%</b>	<b>0,000%</b>	<b>17,400%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>		
					R\$ <b>28.727,13</b>	<b>-</b>	<b>6.051,68</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>34.778,81</b>	
<b>02.09.001</b>	<b>QUADROS E DISJUNTORES</b>				% <b>100,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>		
					R\$ <b>16.982,65</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16.982,65</b>	
02.09.001.001	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 3,0000	-	-	-	-	3,0000	
					R\$ 39,66	-	-	-	-	39,66	
02.09.001.002	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 4,0000	-	-	-	-	4,0000	
					R\$ 241,84	-	-	-	-	241,84	
02.09.001.003	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 65 KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 1,0000	-	-	-	-	1,0000	
					R\$ 1.312,17	-	-	-	-	1.312,17	
02.09.001.004	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 1,0000	-	-	-	-	1,0000	
					R\$ 455,71	-	-	-	-	455,71	
02.09.001.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 27,0000	-	-	-	-	27,0000	
					R\$ 338,85	-	-	-	-	338,85	
02.09.001.006	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 4,0000	-	-	-	-	4,0000	
					R\$ 1.037,84	-	-	-	-	1.037,84	
02.09.001.007	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 5,0000	-	-	-	-	5,0000	
					R\$ 2.400,80	-	-	-	-	2.400,80	
02.09.001.008	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 4,0000	-	-	-	-	4,0000	
					R\$ 1.068,04	-	-	-	-	1.068,04	
02.09.001.009	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde 3,0000	-	-	-	-	3,0000	
					R\$ 981,00	-	-	-	-	981,00	
02.09.001.010	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz.,	un	ALTA	EM ANDAMENTO	% <b>100,000%</b>				100,000%		AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	Qtde	R\$	%					OBSERVAÇÕES
	medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores				1,0000	3.345,05					100,000%	
02.09.001.011	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	1,0000	1.523,02	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
02.09.001.012	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	3,0000	4.238,67	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
02.09.002	<b>TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS</b>						0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%	
02.09.002.007	Luminária sobrep quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO					100,000%		100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.09.002.008	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO					100,000%		100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.09.002.009	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrep, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO					100,000%		100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.09.002.010	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO					100,000%		100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.09.003	<b>CABEAMENTOS</b>						100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
02.09.003.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	ALTA	CONCLUÍDO	48,0000	1.262,40	100,000%				100,000%	
02.09.003.002	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 50mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	ALTA	CONCLUÍDO	72,0000	3.805,20	100,000%				100,000%	
02.09.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	ALTA	CONCLUÍDO	56,0000	1.667,12	100,000%				100,000%	
02.09.003.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	ALTA	CONCLUÍDO	72,0000	5.009,76	100,000%				100,000%	
02.10	<b>CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO</b>						0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%	
02.10.001	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>						0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%	
02.10.001.001	<b>TUBULAÇÃO</b>						0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%	
02.10.001.001.002	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), piso teto, 48000 btu/h	un							100,000%		100,000%	
02.10.001.001.003	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un							100,000%		100,000%	
02.11	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS</b>						100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
02.11.003	<b>REGISTRO, VÁLVULAS E RESERVATÓRIOS</b>						100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
02.11.003.001	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	4,0000	448,72	100,000%				100,000%	
02.12	<b>DRENAGEM</b>						100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
02.12.002	<b>CAIXAS, GRELHAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS</b>						100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	% TOTAL	OBSERVAÇÕES
02.12.002.001	Ralo hemisférico em Fº Fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	3,0000	161,58	-	-	-	-	-	-	100,000%	3,0000	161,58	100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
02.12.002.002	Abraçadeira metálica tipo "D" de 4"	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	100,000%	9,0000	108,00	-	-	-	-	-	-	100,000%	9,0000	108,00	100,000%	
<b>02.13</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				0,000%	-	4.153,24	100,000%	0,000%	-	0,000%	0,000%	-	100,000%	-	4.153,24	100,000%	
02.13.001	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	4,0000	1.693,92	-	-	-	-	-	-	100,000%	4,0000	1.693,92	100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.13.002	Lavatório louça de canto (Deca-Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	4,0000	1.716,36	-	-	-	-	-	-	100,000%	4,0000	1.716,36	100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.13.003	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	4,0000	362,84	-	-	-	-	-	-	100,000%	4,0000	362,84	100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.13.004	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	4,0000	380,12	-	-	-	-	-	-	100,000%	4,0000	380,12	100,000%	ANTECIPAR COMPRA
<b>02.15</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>				0,000%	-	3.353,66	100,000%	0,000%	-	0,000%	0,000%	-	100,000%	-	3.353,66	100,000%	
<b>02.15.001</b>	<b>EXTINTORES</b>				0,000%	-	719,42	100,000%	0,000%	-	0,000%	0,000%	-	100,000%	-	719,42	100,000%	
02.15.001.001	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	2,0000	143,70	-	-	-	-	-	-	100,000%	2,0000	143,70	100,000%	ANTECIPAR COMPRA
02.15.001.002	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	2,0000	575,72	-	-	-	-	-	-	100,000%	2,0000	575,72	100,000%	ANTECIPAR COMPRA
<b>02.15.002</b>	<b>SISTEMA DE ALARME</b>				0,000%	-	2.634,24	100,000%	0,000%	-	0,000%	0,000%	-	100,000%	-	2.634,24	100,000%	
02.15.002.001	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. Incendio	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	2,0000	365,76	-	-	-	-	-	-	100,000%	2,0000	365,76	100,000%	
02.15.002.002	Kit de alarme sem fio para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	2,0000	1.481,98	-	-	-	-	-	-	100,000%	2,0000	1.481,98	100,000%	
02.15.002.003	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio - Fornecimento	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	2,0000	786,50	-	-	-	-	-	-	100,000%	2,0000	786,50	100,000%	
<b>02.16</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>				0,000%	-	6.963,28	100,000%	0,000%	-	0,000%	0,000%	-	100,000%	-	6.963,28	100,000%	
02.16.001	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	8,0000	2.336,24	-	-	-	-	-	-	100,000%	8,0000	2.336,24	100,000%	
02.16.002	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	4,0000	1.927,96	-	-	-	-	-	-	100,000%	4,0000	1.927,96	100,000%	
02.16.003	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	2,0000	620,52	-	-	-	-	-	-	100,000%	2,0000	620,52	100,000%	
02.16.004	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 60 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	8,0000	2.078,56	-	-	-	-	-	-	100,000%	8,0000	2.078,56	100,000%	
<b>03</b>	<b>ADITIVO DE SERVIÇOS</b>				35,433%	-	16.538,95	61,436%	3,132%	-	0,000%	0,000%	-	100,000%	-	46.676,89	100,000%	
<b>03.01</b>	<b>PARTE EXTERNA (FUNDO, LATERAIS E FRENTE)</b>				0,000%	-	10.217,24	0,000%	0,000%	-	0,000%	0,000%	-	100,000%	-	10.217,24	100,000%	



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	% TOTAL	OBSERVAÇÕES
03.01.001	Piso cimentado desempenado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%			100,000%			100,000%			100,000%			100,000%	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
					Qtde	-	121,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	121,0000	
					R\$	-	10.217,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.217,24	
03.02	ESTACIONAMENTO				%			100,000%			100,000%			100,000%			100,000%	
					R\$	-	7.936,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.936,52	
03.02.001	Piso cimentado desempenado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%			100,000%			100,000%			100,000%			100,000%	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
					Qtde	-	93,9900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93,9900	
					R\$	-	7.936,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.936,52	
03.03	CASA DE LIXO				%			20,000%	80,000%	0,000%	0,000%			100,000%			100,000%	
					R\$	394,01	1.576,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.970,06	
03.03.001	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	0,4000	1,6000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	
					R\$	99,01	396,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	495,04	
03.03.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	0,4000	1,6000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	
					R\$	136,98	547,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	684,92	
03.03.003	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	0,4000	1,6000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	
					R\$	50,95	203,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	254,76	
03.03.004	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	0,4000	1,6000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	
					R\$	49,86	199,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	249,28	
03.03.005	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	0,4000	1,6000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	
					R\$	57,21	228,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	286,06	
03.04	GERADOR				%			20,000%	80,000%	0,000%	0,000%			100,000%			100,000%	
					R\$	403,55	1.614,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.017,73	
03.04.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	2,2680	9,0720	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,3400	
					R\$	148,85	595,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	744,25	
03.04.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	4,5360	18,1440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,6800	
					R\$	37,47	149,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	187,34	
03.04.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			20,000%	80,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	4,5360	18,1440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,6800	
					R\$	217,23	868,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.086,15	
03.05	COBERTURA				%			50,000%	50,000%	0,000%	0,000%			100,000%			100,000%	
					R\$	1.244,14	1.244,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.488,27	
03.05.001	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85 cm	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	%			50,000%	50,000%					100,000%			100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	6,3000	6,3000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,6000	
					R\$	1.103,13	1.103,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.206,26	
03.05.002	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	%			50,000%	50,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	1,5000	1,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0000	
					R\$	81,53	81,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	163,06	
03.05.003	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	%			50,000%	50,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	0,5000	0,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	
					R\$	38,58	38,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77,16	
03.05.004	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	%			50,000%	50,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	0,5000	0,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	
					R\$	20,90	20,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41,80	
03.06	PISO ALTA RESISTÊNCIA				%			73,331%	0,000%	26,669%	0,000%			100,000%			100,000%	
					R\$	4.019,34	-	1.461,76	-	-	-	-	-	-	-	-	5.481,10	
03.06.001	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	MÉDIA	CONCLUÍDO	%			100,000%						100,000%			100,000%	
					Qtde	25,6900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,6900	
					R\$	2.175,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.175,94	
03.06.002	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%				100,000%					100,000%			100,000%	
					Qtde	-	25,6900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,6900	
					R\$	-	1.146,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.146,54	
03.06.003	Enceramento de piso de alta resistência (novo)	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%				100,000%					100,000%			100,000%	



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	Qtde	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	OBSERVAÇÕES
										25,6900				25,6900		
										315,22				315,22		
03.06.004	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%				100,000%		
					Qtde	52,0000								52,0000		
					R\$	1.843,40								1.843,40		
<b>03.07</b>	<b>FORRO DE GESSO</b>				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%						
					R\$	7.714,31				7.714,31						
03.07.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%						
					Qtde	99,8100								99,8100		
					R\$	7.714,31								7.714,31		
<b>03.08</b>	<b>WC INTERNO E EXTERNO</b>				%	29,887%	70,114%	0,000%	0,000%	100,000%						
					R\$	533,30	1.251,11							1.784,41		
03.08.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	50,218%	49,782%			100,000%						
					Qtde	6,9000	6,8400							13,7400		
					R\$	533,30	528,66							1.061,96		
03.08.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%		100,000%			100,000%						
					Qtde		13,7400							13,7400		
					R\$		722,45							722,45		
<b>03.09</b>	<b>ABERTURA DE ALÇAPÃO</b>				%	10,002%	90,000%	0,000%	0,000%	100,002%						
					R\$	39,18	352,56							391,74		
03.09.001	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	10,000%	90,000%			100,000%						AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
					Qtde	0,0060	0,0540							0,0600		
					R\$	0,42	3,77							4,19		
03.09.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	10,000%	90,000%			100,000%						AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
					Qtde	0,0080	0,0720							0,0800		
					R\$	0,18	1,63							1,81		
03.09.003	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	10,000%	90,000%			100,000%						AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
					Qtde	0,0020	0,0180							0,0200		
					R\$	0,74	6,62							7,36		
03.09.004	Arestamento de vãos	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	10,000%	90,000%			100,000%						AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
					Qtde	0,2600	2,3400							2,6000		
					R\$	5,04	45,35							50,39		
03.09.005	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	10,000%	90,000%			100,000%						AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
					Qtde	0,0400	0,3600							0,4000		
					R\$	32,80	295,18							327,98		
<b>03.10</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				%	20,000%	80,000%	0,000%	0,000%	100,000%						
					R\$	1.012,12	4.048,46							5.060,58		
03.10.001	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	20,000%	80,000%			100,000%						AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	0,2000	0,8000							1,0000		
					R\$	294,19	1.176,77							1.470,96		
03.10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(30x30cm), tipo vai-vem, inclusive batentes e ferragens	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	20,000%	80,000%			100,000%						AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	0,2000	0,8000							1,0000		
					R\$	494,24	1.976,95							2.471,19		
03.10.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	20,000%	80,000%			100,000%						AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	3,2760	13,1040							16,3800		
					R\$	223,69	894,74							1.118,43		
<b>03.11</b>	<b>INSTALAÇÃO LÓGICA</b>				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%						
					R\$	306,00				306,00						
03.11.001	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%						
					Qtde	9,0000								9,0000		
					R\$	66,69								66,69		
03.11.002	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%						
					Qtde	9,0000								9,0000		
					R\$	54,90								54,90		
03.11.003	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%						
					Qtde	9,0000								9,0000		
					R\$	119,43								119,43		



# PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	%	Qtde	R\$	OBSERVAÇÕES
03.11.004	Luva de pressão para eletroduto flexível corrugado, diâm = 25mm (3/4")	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	100,000%	3,0000	7,26	-	-	-	100,000%	3,0000	7,26	-	-	-	
03.11.005	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	100,000%	3,0000	57,72	-	-	-	100,000%	3,0000	57,72	-	-	-	
<b>03.12</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>66,696%</b>		<b>873,00</b>	<b>33,304%</b>		<b>435,93</b>	<b>0,000%</b>		<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>		<b>1.308,93</b>	
03.12.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/750v / 70°C	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	60,0000	873,00	-	-	-	100,000%	60,0000	873,00	-	-	-	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.12.002	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	-	-	1,0000	-	-	100,000%	-	-	1,0000	-	-	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.12.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	-	-	302,80	-	-	100,000%	-	-	302,80	-	-	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.12.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	-	-	12,61	-	-	100,000%	-	-	12,61	-	-	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.12.005	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 3KA	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	-	-	1,0000	-	-	100,000%	-	-	1,0000	-	-	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.12.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	100,000%	-	-	41,01	-	-	100,000%	-	-	41,01	-	-	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>%</b>	<b>45,57%</b>	<b>23,10%</b>	<b>12,38%</b>	<b>1,28%</b>	<b>82,34%</b>	<b>%</b>	<b>89,309,51</b>	<b>45.277,83</b>	<b>24.262,93</b>	<b>2.503,22</b>	<b>161.353,48</b>	
					<b>R\$</b>	<b>89.309,51</b>	<b>45.277,83</b>	<b>24.262,93</b>	<b>2.503,22</b>	<b>161.353,48</b>							

% ACUM.	45,57%	68,68%	81,06%	82,34%	-
R\$ ACUM.	89.309,51	134.587,33	158.850,26	161.353,48	-

GUSTAVO  
SILVEIRA  
DIAS:02326162  
560

Assinado de forma digital por GUSTAVO SILVEIRA  
DIAS:02326162560  
Dados: 2025.07.04 13:02:17 -03'00'



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06					TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		% TOTAL
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11		% TOTAL

<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>47.273,58</b>	%	<b>28,451%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>36,197%</b>	<b>8,003%</b>	<b>7,944%</b>	<b>7,924%</b>	<b>4,560%</b>	<b>1,084%</b>	<b>0,542%</b>	<b>5,295%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	<b>13.450,01</b>	-	-	<b>17.111,39</b>	<b>3.783,20</b>	<b>3.755,60</b>	<b>3.745,74</b>	<b>2.155,58</b>	<b>512,57</b>	<b>256,28</b>	<b>2.503,22</b>	<b>47.273,59</b>
<b>01.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>25.628,78</b>	%	<b>13,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>39,000%</b>	<b>12,500%</b>	<b>12,500%</b>	<b>13,000%</b>	<b>7,000%</b>	<b>2,000%</b>	<b>1,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	<b>3.331,74</b>	-	-	<b>9.995,22</b>	<b>3.203,60</b>	<b>3.203,60</b>	<b>3.331,74</b>	<b>1.794,02</b>	<b>512,57</b>	<b>256,28</b>	-	<b>25.628,78</b>
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	14.963,56	14.963,56	%	<b>13,000%</b>	-	-	<b>39,000%</b>	<b>12,500%</b>	<b>12,500%</b>	<b>13,000%</b>	<b>7,000%</b>	<b>2,000%</b>	<b>1,000%</b>	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	0,1300	-	-	0,3900	0,1250	0,1250	0,1300	0,0700	0,0200	0,0100	-	<b>1,0000</b>
						R\$	<b>1.945,26</b>	-	-	<b>5.835,79</b>	<b>1.870,45</b>	<b>1.870,45</b>	<b>1.945,26</b>	<b>1.047,45</b>	<b>299,27</b>	<b>149,63</b>	-	<b>14.963,56</b>
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	4.147,84	4.147,84	%	<b>13,000%</b>	-	-	<b>39,000%</b>	<b>12,500%</b>	<b>12,500%</b>	<b>13,000%</b>	<b>7,000%</b>	<b>2,000%</b>	<b>1,000%</b>	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	0,1300	-	-	0,3900	0,1250	0,1250	0,1300	0,0700	0,0200	0,0100	-	<b>1,0000</b>
						R\$	<b>539,22</b>	-	-	<b>1.617,66</b>	<b>518,48</b>	<b>518,48</b>	<b>539,22</b>	<b>290,35</b>	<b>82,96</b>	<b>41,48</b>	-	<b>4.147,84</b>
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	6.517,38	6.517,38	%	<b>13,000%</b>	-	-	<b>39,000%</b>	<b>12,500%</b>	<b>12,500%</b>	<b>13,000%</b>	<b>7,000%</b>	<b>2,000%</b>	<b>1,000%</b>	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	0,1300	-	-	0,3900	0,1250	0,1250	0,1300	0,0700	0,0200	0,0100	-	<b>1,0000</b>
						R\$	<b>847,26</b>	-	-	<b>2.541,78</b>	<b>814,67</b>	<b>814,67</b>	<b>847,26</b>	<b>456,22</b>	<b>130,35</b>	<b>65,17</b>	-	<b>6.517,38</b>
<b>01.02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>18.661,87</b>	%	<b>53,885%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>31,555%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>1,147%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>13,414%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	<b>10.055,94</b>	-	-	<b>5.888,69</b>	-	-	-	<b>214,02</b>	-	-	<b>2.503,22</b>	<b>18.661,87</b>
01.02.001	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	un	1,00	2.503,22	2.503,22	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>100,000%</b>	<b>100,000%</b>
						Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>
						R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>2.503,22</b>	<b>2.503,22</b>
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00	342,20	4.106,40	%	<b>100,000%</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	<b>12,0000</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>12,0000</b>
						R\$	<b>4.106,40</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>4.106,40</b>
01.02.003	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	40,00	256,70	10.268,00	%	<b>50,000%</b>	-	-	<b>50,000%</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	<b>20,0000</b>	-	-	<b>20,0000</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>40,0000</b>
						R\$	<b>5.134,00</b>	-	-	<b>5.134,00</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>10.268,00</b>
01.02.004	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	195,00	9,15	1.784,25	%	<b>45,708%</b>	-	-	<b>42,297%</b>	-	-	<b>11,995%</b>	-	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	<b>89,1300</b>	-	-	<b>82,4800</b>	-	-	<b>23,3900</b>	-	-	-	-	<b>195,0000</b>
						R\$	<b>815,54</b>	-	-	<b>754,69</b>	-	-	<b>214,02</b>	-	-	-	-	<b>1.784,25</b>
<b>01.03</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>793,00</b>	%	<b>7,860%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>92,140%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	<b>62,33</b>	-	-	<b>730,67</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>793,00</b>
01.03.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	1.300,00	0,61	793,00	%	<b>7,860%</b>	-	-	<b>92,140%</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	<b>102,1800</b>	-	-	<b>1.197,8200</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>1.300,0000</b>
						R\$	<b>62,33</b>	-	-	<b>730,67</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>793,00</b>
<b>01.04</b>	<b>FRETE DE MATERIAIS</b>				<b>2.189,93</b>	%	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>22,686%</b>	<b>26,467%</b>	<b>25,206%</b>	<b>18,905%</b>	<b>6,737%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	-	-	-	<b>496,80</b>	<b>579,60</b>	<b>552,00</b>	<b>414,00</b>	<b>147,54</b>	-	-	-	<b>2.189,94</b>
<b>01.04.001</b>	<b>FRETE DE AREIA</b>				<b>935,39</b>	%	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>26,556%</b>	<b>22,130%</b>	<b>22,130%</b>	<b>22,130%</b>	<b>7,055%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	-	-	-	<b>248,40</b>	<b>207,00</b>	<b>207,00</b>	<b>207,00</b>	<b>65,99</b>	-	-	-	<b>935,39</b>
01.04.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	1.355,64	0,69	935,39	%	-	-	-	<b>26,556%</b>	<b>22,130%</b>	<b>22,130%</b>	<b>22,130%</b>	<b>7,055%</b>	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	-	-	-	<b>360,0000</b>	<b>300,0000</b>	<b>300,0000</b>	<b>300,0000</b>	<b>95,6400</b>	-	-	-	<b>1.355,6400</b>
						R\$	-	-	-	<b>248,40</b>	<b>207,00</b>	<b>207,00</b>	<b>207,00</b>	<b>65,99</b>	-	-	-	<b>935,39</b>
<b>01.04.002</b>	<b>FRETE DE BRITA</b>				<b>1.254,54</b>	%	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>19,800%</b>	<b>29,700%</b>	<b>27,500%</b>	<b>16,500%</b>	<b>6,500%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	-	-	-	<b>248,40</b>	<b>372,60</b>	<b>345,00</b>	<b>207,00</b>	<b>81,54</b>	-	-	-	<b>1.254,54</b>
01.04.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	1.818,18	0,69	1.254,54	%	-	-	-	<b>19,800%</b>	<b>29,700%</b>	<b>27,500%</b>	<b>16,500%</b>	<b>6,500%</b>	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	-	-	-	<b>360,0000</b>	<b>540,0000</b>	<b>500,0000</b>	<b>300,0000</b>	<b>118,1800</b>	-	-	-	<b>1.818,1800</b>
						R\$	-	-	-	<b>248,40</b>	<b>372,60</b>	<b>345,00</b>	<b>207,00</b>	<b>81,54</b>	-	-	-	<b>1.254,54</b>
<b>02</b>	<b>UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FIGUEIROA- SÃO CRISTOVÃO</b>				<b>289.965,43</b>	%	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>2,790%</b>	<b>13,138%</b>	<b>14,473%</b>	<b>31,922%</b>	<b>24,353%</b>	<b>5,549%</b>	<b>7,775%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	-	-	-	<b>8.090,82</b>	<b>38.095,81</b>	<b>41.966,45</b>	<b>92.563,40</b>	<b>70.614,98</b>	<b>16.089,08</b>	<b>22.544,87</b>	-	<b>289.965,41</b>
<b>02.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>5.038,88</b>	%	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>12,905%</b>	<b>0,905%</b>	<b>33,199%</b>	<b>52,990%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>100,000%</b>
						R\$	-	-	-	-	<b>650,26</b>	<b>45,62</b>	<b>1.672,88</b>	<b>2.670,12</b>	-	-	-	<b>5.038,88</b>
02.01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	2,19	28,38	62,15	%	-	-	-	-	<b>13,699%</b>	<b>57,078%</b>	<b>29,224%</b>	-	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	-	-	-	-	<b>0,3000</b>	<b>1,2500</b>	<b>0,6400</b>	-	-	-	-	<b>2,1900</b>
						R\$	-	-	-	-	<b>8,51</b>	<b>35,48</b>	<b>18,16</b>	-	-	-	-	<b>62,15</b>
02.01.002	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	62,46	25,21	1.574,62	%	-	-	-	-	-	-	<b>38,617%</b>	<b>61,383%</b>	-	-	-	<b>100,000%</b>
						Qtde	-	-	-	-	-	-	<b>24,1200</b>	<b>38,3400</b>	-	-	-	<b>62,4600</b>
						R\$	-	-	-	-	-	-	<b>608,07</b>	<b>966,55</b>	-	-	-	<b>1.574,62</b>
02.01.003	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	5,04	18,16	91,53	%	-	-	-	-	-	-	<b>100,000%</b>	-	-	-	-	<b>100,000%</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
 Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01				BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.01.004	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m3	1,18	44,10	52,04
02.01.005	Remoção e reassentamento de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	0,75	70,86	53,15
02.01.006	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	10,38	20,55	213,31
02.01.007	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m2	11,11	23,21	257,86
02.01.008	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	72,74	23,42	1.703,57
02.01.009	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade:	m3	14,73	10,34	152,31
02.01.010	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	22,10	27,60	609,96
02.01.011	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	388,95	0,69	268,38
<b>02.02</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>69.473,74</b>
<b>02.02.001</b>	<b>ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>3.913,76</b>
02.02.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	40,44	45,39	1.835,57
02.02.001.002	Apiloamento manual de fundo de vala	m2	19,37	30,11	583,23
02.02.001.003	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af. 05/2021	m3	0,97	436,16	423,08
02.02.001.004	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	33,97	16,79	570,36
02.02.001.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	12,62	27,60	348,31
02.02.001.006	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	222,05	0,69	153,21
<b>02.02.002</b>	<b>SAPATAS, PESCOÇO DE PILARES E VIGAS BALDRAMES</b>				<b>11.620,37</b>
<b>02.02.002.001</b>	<b>FÔRMAS</b>				<b>5.494,68</b>
02.02.002.001.001	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	m2	13,09	95,20	1.246,17
02.02.002.001.002	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	72,18	58,86	4.248,51
02.02.002.002	AÇO				6.125,69

Qtde	-	-	-	-	-	-	5,0400	-	-	-	-	5,0400
R\$	-	-	-	-	-	-	91,53	-	-	-	-	91,53
%				60,169%	19,492%	20,339%						100,000%
Qtde	-	-	-	0,7100	0,2300	0,2400	-	-	-	1,1800	-	1,1800
R\$	-	-	-	31,31	10,14	10,59	-	-	-	52,04	-	52,04
%						100,000%						100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,7500	-	-	-	-	0,7500
R\$	-	-	-	-	-	-	53,15	-	-	-	-	53,15
%				53,950%		46,050%						100,000%
Qtde	-	-	-	5,6000	-	4,7800	-	-	-	-	-	10,3800
R\$	-	-	-	115,08	-	98,23	-	-	-	-	-	213,31
%				100,000%								100,000%
Qtde	-	-	-	11,1100	-	-	-	-	-	-	-	11,1100
R\$	-	-	-	257,86	-	-	-	-	-	-	-	257,86
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	72,7400	-	-	-	-	72,7400
R\$	-	-	-	-	-	-	1.703,57	-	-	-	-	1.703,57
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,7300
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	152,31
%				27,059%		72,941%						100,000%
Qtde	-	-	-	5,9800	-	16,1200	-	-	-	-	-	22,1000
R\$	-	-	-	165,05	-	444,91	-	-	-	-	-	609,96
%				26,996%		73,004%						100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	105,0000	-	-	-	-	388,9500
R\$	-	-	-	-	-	-	72,45	-	-	-	-	268,38
R\$	0,000%	0,000%	0,000%	11,646%	34,832%	30,704%	22,818%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	8.090,82	24.198,76	21.331,31	15.852,84	-	-	-	-	69.473,73
%	0,000%	0,000%	0,000%	61,440%	10,373%	18,066%	10,121%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	2.404,61	405,98	707,06	396,11	-	-	-	-	3.913,76
%				68,991%		17,705%	13,304%					100,000%
Qtde	-	-	-	27,9000	-	7,1600	5,3800	-	-	-	-	40,4400
R\$	-	-	-	1.266,38	-	324,99	244,20	-	-	-	-	1.835,57
%				70,521%		27,775%	1,704%					100,000%
Qtde	-	-	-	13,6600	-	5,3800	0,3300	-	-	-	-	19,3700
R\$	-	-	-	411,30	-	161,99	9,94	-	-	-	-	583,23
%				69,072%		16,495%	14,433%					100,000%
Qtde	-	-	-	0,6700	-	0,1600	0,1400	-	-	-	-	0,9700
R\$	-	-	-	292,23	-	69,79	61,06	-	-	-	-	423,08
%				71,180%	18,487%	10,333%						100,000%
Qtde	-	-	-	24,1800	-	6,2800	3,5100	-	-	-	-	33,9700
R\$	-	-	-	405,98	-	105,44	58,93	-	-	-	-	570,36
%				83,201%		11,886%	4,913%					100,000%
Qtde	-	-	-	10,5000	-	1,5000	0,6200	-	-	-	-	12,6200
R\$	-	-	-	289,80	-	41,40	17,11	-	-	-	-	348,31
%				94,573%		2,252%	3,175%					100,000%
Qtde	-	-	-	210,0000	-	5,0000	7,0500	-	-	-	-	222,0500
R\$	-	-	-	144,90	-	3,45	4,86	-	-	-	-	153,21
R\$	0,000%	0,000%	0,000%	39,371%	14,937%	19,764%	25,927%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	4.575,09	1.735,78	2.296,64	3.012,86	-	-	-	-	11.620,37
%	0,000%	0,000%	0,000%	20,947%	31,590%	13,026%	34,437%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	1.150,97	1.735,78	715,74	1.892,19	-	-	-	-	5.494,68
%				92,361%		7,639%						100,000%
Qtde	-	-	-	12,0900	-	-	1,0000	-	-	-	-	13,0900
R\$	-	-	-	1.150,97	-	-	95,20	-	-	-	-	1.246,17
%				40,856%	16,847%	42,297%						100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72,1800
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.248,51
%	0,000%	0,000%	0,000%	55,898%	0,000%	25,808%	18,295%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.02.002.002.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	369,00	12,35	4.557,15
02.02.002.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	85,00	11,53	980,05
02.02.002.002.003	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	49,00	12,01	588,49
<b>02.02.003</b>	<b>CONCRETO</b>				<b>9.820,50</b>
02.02.003.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	112,70	55,54	6.259,36
02.02.003.002	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,41	555,56	3.561,14
<b>02.02.004</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>44.119,11</b>
02.02.004.001	FÔRMA				9.233,25
02.02.004.001.001	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	54,33	70,97	3.855,80
02.02.004.001.002	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	75,42	71,30	5.377,45
02.02.004.002	AÇO				13.771,75
02.02.004.002.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	565,00	12,35	6.977,75
02.02.004.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	458,00	11,53	5.280,74
02.02.004.002.003	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	126,00	12,01	1.513,26
02.02.004.003	CONCRETO				19.796,32
02.02.004.003.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiroiro 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	112,70	143,12	16.129,62
02.02.004.003.002	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,60	555,56	3.666,70
02.02.004.004	IMPERMEABILIZAÇÃO				1.317,79
02.02.004.004.001	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	40,66	32,41	1.317,79
<b>02.03</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>33.860,07</b>
02.03.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	121,65	126,72	15.415,49
02.03.002	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar - Rev 02	m2	121,65	45,71	5.560,62

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01				BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24				01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	

R\$	-	-	-	3.424,12	-	1.580,90	1.120,67	-	-	-	-	6.125,69
%	-	-	-	56,911%	-	27,100%	15,989%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	210,0000	-	100,0000	59,0000	-	-	-	-	369,0000
R\$	-	-	-	2.593,50	-	1.235,00	728,65	-	-	-	-	4.557,15
%	-	-	-	24,706%	-	35,294%	40,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	21,0000	-	30,0000	34,0000	-	-	-	-	85,0000
R\$	-	-	-	242,13	-	345,90	392,02	-	-	-	-	980,05
%	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	49,0000	-	-	-	-	-	-	-	49,0000
R\$	-	-	-	588,49	-	-	-	-	-	-	-	588,49
%	0,000%	0,000%	0,000%	11,314%	54,573%	0,000%	34,113%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	1.111,12	5.359,33	-	3.350,05	-	-	-	-	9.820,50
%	-	-	-	70,355%	-	29,645%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	79,2900	-	33,4100	-	-	-	-	112,7000
R\$	-	-	-	-	4.403,77	-	1.855,59	-	-	-	-	6.259,36
%	-	-	-	31,201%	26,833%	-	41,966%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	2,0000	1,7200	-	2,6900	-	-	-	-	6,4100
R\$	-	-	-	1.111,12	955,56	-	1.494,46	-	-	-	-	3.561,14
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	37,847%	41,541%	20,612%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	16.697,66	18.327,61	9.093,83	-	-	-	-	44.119,10
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	63,130%	17,750%	19,120%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	5.828,97	1.638,91	1.765,36	-	-	-	-	9.233,25
%	-	-	-	-	86,380%	5,522%	8,099%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	46,9300	3,0000	4,4000	-	-	-	-	54,3300
R\$	-	-	-	-	3.330,62	212,91	312,27	-	-	-	-	3.855,80
%	-	-	-	-	46,460%	26,518%	27,022%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	35,0400	20,0000	20,3800	-	-	-	-	75,4200
R\$	-	-	-	-	2.498,35	1.426,00	1.453,09	-	-	-	-	5.377,45
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	48,986%	21,591%	29,422%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	6.746,26	2.973,51	4.051,97	-	-	-	-	13.771,74
%	-	-	-	-	58,641%	17,699%	23,660%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	331,3200	100,0000	133,6800	-	-	-	-	565,0000
R\$	-	-	-	-	4.091,80	1.235,00	1.650,95	-	-	-	-	6.977,75
%	-	-	-	-	21,954%	32,751%	45,295%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	100,5500	150,0000	207,4500	-	-	-	-	458,0000
R\$	-	-	-	-	1.159,34	1.729,50	2.391,90	-	-	-	-	5.280,74
%	-	-	-	-	98,802%	0,595%	0,603%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	124,4900	0,7500	0,7600	-	-	-	-	126,0000
R\$	-	-	-	-	1.495,12	9,01	9,13	-	-	-	-	1.513,26
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	14,790%	69,282%	15,929%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	2.927,80	13.715,19	3.153,33	-	-	-	-	19.796,32
%	-	-	-	-	85,031%	14,969%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	95,8300	16,8700	-	-	-	-	112,7000
R\$	-	-	-	-	-	13.715,19	2.414,43	-	-	-	-	16.129,62
%	-	-	-	-	-	79,848%	20,152%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	5,2700	1,3300	-	-	-	-	6,6000
R\$	-	-	-	-	-	2.927,80	738,90	-	-	-	-	3.666,70
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	90,654%	0,000%	9,346%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	1.194,63	-	123,16	-	-	-	-	1.317,79
%	-	-	-	-	90,654%	-	9,346%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	36,8600	3,8000	-	-	-	-	40,6600
R\$	-	-	-	-	1.194,63	-	123,16	-	-	-	-	1.317,79
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	88,467%	11,533%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	29.954,82	3.905,25	-	-	-	33.860,07
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	121,6500	-	-	-	121,6500
R\$	-	-	-	-	-	-	-	15.415,49	-	-	-	15.415,49
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	121,6500



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.03.003	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	m	85,88	81,86	7.030,14
02.03.004	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	29,70	102,17	3.034,45
02.03.005	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 25cm	m	20,00	43,54	870,80
02.03.006	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	11,70	36,68	429,16
02.03.007	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	121,65	12,49	1.519,41
<b>02.04</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>				<b>16.291,06</b>
02.04.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	338,72	39,94	13.528,48
02.04.002	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m2	1,00	174,98	174,98
02.04.003	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	25,20	47,99	1.209,35
02.04.004	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	37,00	37,25	1.378,25
<b>02.05</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>52.236,52</b>
<b>02.05.001</b>	<b>PISO</b>				<b>9.949,36</b>
02.05.001.001	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	56,60	50,79	2.874,71
02.05.001.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	56,60	23,42	1.325,57
02.05.001.003	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021	m2	42,46	93,38	3.964,91
02.05.001.004	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	42,46	42,02	1.784,17
<b>02.05.002</b>	<b>PAREDE</b>				<b>33.957,30</b>
02.05.002.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	514,22	5,93	3.049,32
02.05.002.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	514,22	27,77	14.279,89
02.05.002.003	Revestimento cerâmico para parede, 9,5 x 9,5 cm, pei-1, linha arq design, azul médio ou escuro, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii,	m2	47,14	56,69	2.672,37
02.05.002.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar,	m2	179,59	59,18	10.628,14

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	5.560,62	-	-	-	-	5.560,62
%	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	85,8800	-	-	-	-	85,8800
R\$	-	-	-	-	-	7.030,14	-	-	-	-	7.030,14
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	29,7000	-	-	-	29,7000
R\$	-	-	-	-	-	-	3.034,45	-	-	-	3.034,45
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	20,0000	-	-	20,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	870,80	-	-	870,80
%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	11,7000	-	11,7000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	429,16	-	429,16
%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	121,6500	121,6500
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.519,41	1.519,41
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	70,798%	10,339%	18,864%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	11.533,67	1.684,27	3.073,12	-	-	-	16.291,06
%	-	-	-	-	77,117%	12,450%	10,433%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	261,2100	42,1700	35,3400	-	-	-	338,7200
R\$	-	-	-	-	10.432,73	1.684,27	1.411,48	-	-	-	13.528,48
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	174,98	-	-	-	174,98
%	-	-	-	-	62,698%	-	37,302%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	15,8000	-	9,4000	-	-	-	25,2000
R\$	-	-	-	-	758,24	-	451,11	-	-	-	1.209,35
%	-	-	-	-	24,865%	-	75,135%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	9,2000	-	27,8000	-	-	-	37,0000
R\$	-	-	-	-	342,70	-	1.035,55	-	-	-	1.378,25
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	25,690%	52,042%	20,267%	2,001%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	13.419,34	27.185,07	10.586,88	1.045,23	-	52.236,52
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	9.949,36	-	-	-	9.949,36
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	56,6000	-	-	-	56,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	2.874,71	-	-	-	2.874,71
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	56,6000	-	-	56,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.325,57	-	-	1.325,57
%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	42,4600	-	42,4600
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	3.964,91	-	3.964,91
%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42,4600	42,4600
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.784,17	1.784,17
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	39,518%	50,757%	9,725%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	13.419,34	17.235,71	3.302,24	-	-	33.957,29
%	-	-	-	-	-	77,438%	22,562%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	398,2000	116,0200	-	-	-	514,2200
R\$	-	-	-	-	-	2.361,33	687,99	-	-	-	3.049,32
%	-	-	-	-	-	77,438%	22,562%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	398,2000	116,0200	-	-	-	514,2200
R\$	-	-	-	-	-	11.058,01	3.221,88	-	-	-	14.279,89
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	47,1400	-	-	47,1400
R\$	-	-	-	-	-	-	-	2.672,37	-	-	2.672,37
%	-	-	-	-	-	-	-	68,929%	31,071%	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	123,7900	55,8000	-	179,5900



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.05.002.005	aplicado com argamassa industrializada acii, rejuntado, Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m2	85,52	38,91	3.327,58
02.05.003	<b>TETO</b>				<b>3.074,14</b>
02.05.003.001	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015	m2	99,81	13,61	1.358,41
02.05.003.002	Revestimento de tetos com gesso	m2	99,81	17,19	1.715,73
02.05.004	<b>ELEMENTOS DE GRANITO</b>				<b>5.255,72</b>
02.05.004.001	PEITORIL				1.155,35
02.05.004.001.001	Peitoril marmorite, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	10,20	113,27	1.155,35
02.05.004.002	BANCADA				2.613,08
02.05.004.002.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	4,43	589,86	2.613,08
02.05.004.003	SOLEIRA				1.487,29
02.05.004.003.001	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	14,62	101,73	1.487,29
02.06	<b>PINTURA</b>				<b>21.960,86</b>
02.06.001	<b>PINTURA DAS ESQUADRIAS - MADEIRA</b>				<b>1.415,40</b>
02.06.001.001	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af_01/2021	m2	26,25	20,05	526,31
02.06.001.002	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	26,25	33,87	889,09
02.06.002	<b>PINTURA DAS PAREDES E TETO E PISOS</b>				<b>20.545,46</b>
02.06.002.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2	51,82	42,35	2.194,58
02.06.002.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex	m2	110,78	36,84	4.081,14
02.06.002.003	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m2	72,74	57,72	4.198,55
02.06.002.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica	m2	284,98	35,34	10.071,19
02.07	<b>ESQUADRIA</b>				<b>17.683,26</b>
02.07.001	<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>				<b>17.683,26</b>
02.07.001.001	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	4,00	680,76	2.723,04

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	-	7.325,89	3.302,24	-	-	-	10.628,14
%	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	85,5200	-	-	-	-	85,5200
R\$	-	-	-	-	-	-	3.327,58	-	-	-	-	3.327,58
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	3.074,15	-	-	-	3.074,15
%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	99,8100	-	-	-	99,8100
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.358,41	-	-	-	1.358,41
%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	99,8100	-	-	-	99,8100
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.715,73	-	-	-	1.715,73
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,112%	19,888%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	4.210,49	1.045,23	-	-	5.255,72
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.155,35	-	-	-	1.155,35
%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	10,2000	-	-	-	10,2000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.155,35	-	-	-	1.155,35
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.567,85	1.045,23	-	-	2.613,08
%	-	-	-	-	-	-	-	60,00%	40,00%	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	2,6580	1,7720	-	-	4,4300
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.567,85	1.045,23	-	-	2.613,08
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.487,29	-	-	-	1.487,29
%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	14,6200	-	-	-	14,6200
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.487,29	-	-	-	1.487,29
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	85,967%	9,355%	4,678%	0,00%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	18.879,04	2.054,55	1.027,27	-	21.960,86
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.415,40	-	-	-	1.415,40
%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	26,2500	-	-	-	26,2500
R\$	-	-	-	-	-	-	-	526,31	-	-	-	526,31
%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	26,2500	-	-	-	26,2500
R\$	-	-	-	-	-	-	-	889,09	-	-	-	889,09
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	85,000%	10,000%	5,000%	0,000%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	17.463,64	2.054,55	1.027,27	-	20.545,46
%	-	-	-	-	-	-	-	85,000%	10,000%	5,000%	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	44,0470	5,1820	2,5910	-	51,8200
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.865,39	219,46	109,73	-	2.194,58
%	-	-	-	-	-	-	-	85,000%	10,000%	5,000%	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	94,1630	11,0780	5,5390	-	110,7800
R\$	-	-	-	-	-	-	-	3.468,96	408,11	204,06	-	4.081,14
%	85,000%	10,000%	5,000%	-	-	-	-	85,000%	10,000%	5,000%	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	61,8290	7,2740	3,6370	-	72,7400
R\$	-	-	-	-	-	-	-	3.568,77	419,86	209,93	-	4.198,55
%	85,000%	10,000%	5,000%	-	-	-	-	85,000%	10,000%	5,000%	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	242,2330	28,4980	14,2490	-	284,9800
R\$	-	-	-	-	-	-	-	8.560,51	1.007,12	503,56	-	10.071,19
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	17.683,26
%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	100,00%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	17.683,26
%	-	-	-	-	-	-	-	60,000%	40,000%	-	-	100,00%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	2,4000	1,6000	-	-	4,0000



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.07.001.002	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa	un	2,00	1.225,76	2.451,52
02.07.001.003	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO				12.508,70
02.07.001.003.001	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	4,80	601,75	2.888,40
02.07.001.003.002	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	3,88	321,75	1.248,39
02.07.001.003.003	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	3,00	447,41	1.342,23
02.07.001.003.004	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	6,88	184,02	1.266,06
02.07.001.003.005	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco	m2	3,90	299,61	1.168,48
02.07.001.003.006	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	6,30	355,85	2.241,86
02.07.001.003.007	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Un	1,00	308,60	308,60
02.07.001.003.008	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	7,36	277,81	2.044,68
<b>02.08</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				<b>967,17</b>
<b>02.08.001</b>	<b>CONEXÕES E ELETRODUTOS</b>				<b>967,17</b>
02.08.001.001	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, ø 3/4"	un	4,00	204,57	818,28
02.08.001.002	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	un	1,00	51,69	51,69
02.08.001.003	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	5,00	19,44	97,20
<b>02.09</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>42.886,26</b>
<b>02.09.001</b>	<b>QUADROS E DISJUNTORES</b>				<b>16.982,65</b>
02.09.001.001	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	3,00	13,22	39,66
02.09.001.002	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00	60,46	241,84
02.09.001.003	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 65 KA	un	1,00	1.312,17	1.312,17
02.09.001.004	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	1,00	455,71	455,71

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	-	1.633,82	1.089,22	-	-	2.723,04
%							60,000%	40,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1.2000	0,8000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.470,91	980,61	-	-	2.451,52
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	16,177%	54,092%	29,731%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	2.023,53	6.766,24	3.718,94	-	12.508,70
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1.4400	3,3600	-	-	4,8000
R\$	-	-	-	-	-	-	866,52	2.021,88	-	-	2.888,40
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1.1640	2,7160	-	-	3,8800
R\$	-	-	-	-	-	-	374,52	873,87	-	-	1.248,39
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,9000	2,1000	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	402,67	939,56	-	-	1.342,23
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	2,0640	4,8160	-	-	6,8800
R\$	-	-	-	-	-	-	379,82	886,24	-	-	1.266,06
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	3,9000	-	3,9000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	1.168,48	-	1.168,48
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	6,3000	-	6,3000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.241,86	-	2.241,86
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	308,60	-	308,60
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	7,3600	-	7,3600
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.044,68	-	2.044,68
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	48,333%	51,667%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	467,46	499,71	-	-	-	967,17
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	48,333%	51,667%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	467,46	499,71	-	-	-	967,17
%						50,000%	50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	409,14	409,14	-	-	818,28
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	51,69	-	-	-	51,69
%						60,000%	40,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	5,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	58,32	38,88	-	-	97,20
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	9,693%	9,212%	66,984%	0,000%	14,111%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	4.156,88	3.950,57	28.727,13	-	6.051,68	42.886,26
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	16.982,65	-	-	16.982,65
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	39,66	-	-	39,66
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	241,84	-	-	241,84
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.312,17	-	-	1.312,17
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	455,71	-	-	455,71



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.09.001.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	27,00	12,55	338,85
02.09.001.006	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	4,00	259,46	1.037,84
02.09.001.007	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	5,00	480,16	2.400,80
02.09.001.008	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	4,00	267,01	1.068,04
02.09.001.009	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00	327,00	981,00
02.09.001.010	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores	un	1,00	3.345,05	3.345,05
02.09.001.011	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	1.523,02	1.523,02
02.09.001.012	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	3,00	1.412,89	4.238,67
<b>02.09.002</b>	<b>TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS</b>				<b>14.159,13</b>
02.09.002.001	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	7,00	213,67	1.495,69
02.09.002.002	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	3,00	217,11	651,33
02.09.002.003	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	2,00	213,18	426,36
02.09.002.004	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e	pt	22,00	182,07	4.005,54
02.09.002.005	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm² (fio 12), exclusive canaleta - Rev_01/2023	pt	4,00	213,78	855,12
02.09.002.006	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e	pt	3,00	224,47	673,41
02.09.002.007	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	27,00	60,13	1.623,51
02.09.002.008	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	21,00	98,08	2.059,68
02.09.002.009	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorecente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	19,00	113,33	2.153,27
02.09.002.010	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	2,00	107,61	215,22
<b>02.09.003</b>	<b>CABEAMENTOS</b>				<b>11.744,48</b>
02.09.003.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm²,	m	48,00	26,30	1.262,40

## EVOLUÇÃO DA OBRA (%)

BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06					TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	

%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	338,85	
%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.037,84	
%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.400,80	
%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.068,04	
%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	981,00	
%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.345,05	
%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.523,02	
%							100,000%				100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.238,67	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	29,358%	27,901%	0,000%	0,000%	42,740%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	4.156,88	3.950,57	-	-	6.051,68	-	14.159,13
%						57,143%	42,857%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	3,0000	-	-	-	-	7,0000
R\$	-	-	-	-	-	854,68	641,01	-	-	-	-	1.495,69
%						66,667%	33,333%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	2,0000	1,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	434,22	217,11	-	-	-	-	651,33
%						50,000%	50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	1,0000	1,0000	-	-	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	213,18	213,18	-	-	-	-	426,36
%						50,000%	50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	11,0000	11,0000	-	-	-	-	22,0000
R\$	-	-	-	-	-	2.002,77	2.002,77	-	-	-	-	4.005,54
%						50,000%	50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	2,0000	2,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	427,56	427,56	-	-	-	-	855,12
%						33,333%	66,667%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	1,0000	2,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	224,47	448,94	-	-	-	-	673,41
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	27,0000	-	-	27,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	1.623,51	-	-	1.623,51
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	21,0000	-	-	21,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.059,68	-	-	2.059,68
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	19,0000	-	-	19,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.153,27	-	-	2.153,27
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	215,22	-	-	215,22
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	11.744,48	-	-	-	11.744,48
%								100,000%				100,000%



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0,6/ 1kv/ 70°				
02.09.003.002	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 50mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	72,00	52,85	3.805,20
02.09.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	56,00	29,77	1.667,12
02.09.003.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	72,00	69,58	5.009,76
<b>02.10</b>	<b>CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>1.687,88</b>
<b>02.10.001</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>1.687,88</b>
02.10.001.001	TUBULAÇÃO				1.687,88
02.10.001.001.001	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	m	8,60	18,54	159,44
02.10.001.001.002	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), piso teto, 48000 btu/h	un	2,00	474,58	949,16
02.10.001.001.003	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	1,00	480,88	480,88
02.10.001.001.004	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	un	6,00	8,65	51,90
02.10.001.001.005	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	un	6,00	7,75	46,50
<b>02.11</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS</b>				<b>2.170,49</b>
<b>02.11.001</b>	<b>TUBULAÇÃO</b>				<b>978,66</b>
02.11.001.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	36,00	16,10	579,60
02.11.001.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	18,00	22,17	399,06
<b>02.11.002</b>	<b>CONEXÕES</b>				<b>513,03</b>
02.11.002.001	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	8,00	6,49	51,92
02.11.002.002	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	4,00	6,48	25,92
02.11.002.003	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	11,00	9,83	108,13
02.11.002.004	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	6,00	12,02	72,12
02.11.002.005	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	10,00	14,13	141,30

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01				BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/06 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	
Qtde	-	-	-	-	-	-	48,0000	-	-	-	48,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	1.262,40	-	-	-	1.262,40	
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	72,0000	-	-	-	72,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	3.805,20	-	-	-	3.805,20	
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	56,0000	-	-	-	56,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	1.667,12	-	-	-	1.667,12	
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	72,0000	-	-	-	72,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	5.009,76	-	-	-	5.009,76	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	15,276%	0,000%	0,000%	84,724%	100,000%	
R\$	-	-	-	-	-	-	257,84	-	-	1.430,04	1.687,88	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	15,276%	0,000%	0,000%	84,724%	100,000%	
R\$	-	-	-	-	-	-	257,84	-	-	1.430,04	1.687,88	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	15,276%	0,000%	0,000%	84,724%	100,000%	
R\$	-	-	-	-	-	-	257,84	-	-	1.430,04	1.687,88	
%	100,000%	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	8,6000	-	-	-	8,6000	
R\$	-	-	-	-	-	-	159,44	-	-	-	159,44	
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	949,16	-	949,16	
%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	1,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	480,88	-	480,88	
%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	6,0000	-	-	-	6,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	51,90	-	-	-	51,90	
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	6,0000	-	-	-	6,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	46,50	-	-	-	46,50	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	39,695%	39,632%	20,674%	0,000%	0,000%	100,000%	
R\$	-	-	-	-	-	861,57	860,20	448,72	-	-	2.170,49	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
R\$	-	-	-	-	-	489,33	489,33	-	-	-	978,66	
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	18,0000	18,0000	-	-	-	36,0000	
R\$	-	-	-	-	-	289,80	289,80	-	-	-	579,60	
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	9,0000	9,0000	-	-	-	18,0000	
R\$	-	-	-	-	-	199,53	199,53	-	-	-	399,06	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,134%	49,866%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
R\$	-	-	-	-	-	257,20	255,83	-	-	-	513,03	
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	4,0000	-	-	-	8,0000	
R\$	-	-	-	-	-	25,96	25,96	-	-	-	51,92	
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	2,0000	2,0000	-	-	-	4,0000	
R\$	-	-	-	-	-	12,96	12,96	-	-	-	25,92	
%	45,455%	54,545%	-	-	-	45,455%	54,545%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	5,0000	6,0000	-	-	-	11,0000	
R\$	-	-	-	-	-	49,15	58,98	-	-	-	108,13	
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	3,0000	3,0000	-	-	-	6,0000	
R\$	-	-	-	-	-	36,06	36,06	-	-	-	72,12	
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	5,0000	5,0000	-	-	-	10,0000	
R\$	-	-	-	-	-	70,65	70,65	-	-	-	141,30	



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.11.002.006	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	5,00	11,20	56,00
02.11.002.007	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	4,00	14,41	57,64
<b>02.11.003</b>	<b>REGISTRO, VÁLVULAS E RESERVATÓRIOS</b>				<b>448,72</b>
02.11.003.001	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	4,00	112,18	448,72
<b>02.11.004</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>230,08</b>
02.11.004.001	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	16,00	5,55	88,80
02.11.004.002	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	m	16,00	8,83	141,28
<b>02.12</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>4.502,96</b>
<b>02.12.001</b>	<b>TUBOS E CONEXÕES</b>				<b>1.844,02</b>
02.12.001.001	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	32,76	32,76
02.12.001.002	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	5,00	33,15	165,75
02.12.001.003	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	3,00	19,35	58,05
02.12.001.004	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	m	55,30	22,25	1.230,43
02.12.001.005	Joelho 90º em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	un	1,00	21,94	21,94
02.12.001.006	Joelho 45º em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	un	1,00	23,00	23,00
02.12.001.007	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	8,60	36,29	312,09
<b>02.12.002</b>	<b>CAIXAS, GRELHAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS</b>				<b>2.159,58</b>
02.12.002.001	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	3,00	53,86	161,58
02.12.002.002	Abraçadeira metálica tipo "D" de 4"	un	9,00	12,00	108,00
02.12.002.003	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m, com grelha de ferro fundido	un	3,00	630,00	1.890,00
<b>02.12.003</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>499,36</b>
02.12.003.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	7,68	45,39	348,60

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01				BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	

							60,000%	40,000%				100,000%
							3,000	2,000				5,000
							33,60	22,40				56,00
							50,000%	50,000%				100,000%
							2,000	2,000				4,000
							28,82	28,82				57,64
							0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
								448,72				448,72
								100,000%				100,000%
								4,000				4,000
								448,72				448,72
							0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
								115,04	115,04			230,08
							50,000%	50,000%				100,000%
							8,000	8,000				16,000
							44,40	44,40				88,80
							50,000%	50,000%				100,000%
							8,000	8,000				16,000
							70,64	70,64				141,28
							0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
							18,605%	0,000%	75,408%	5,987%	0,000%	100,000%
							837,77	3.395,61	269,58			4.502,96
							0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
							36,646%	0,000%	63,354%	0,000%	0,000%	100,000%
							675,76	1.168,26				1.844,02
							100,000%					100,000%
							1,000					1,000
							32,76					32,76
							80,000%	20,000%				100,000%
							4,000	1,000				5,000
							132,60	33,15				165,75
							66,667%	33,333%				100,000%
							2,000	1,000				3,000
							38,70	19,35				58,05
							38,336%	61,664%				100,000%
							21,200	34,100				55,300
							471,70	758,73				1.230,43
								100,000%				100,000%
								1,000				1,000
								21,94				21,94
								100,000%				100,000%
								1,000				1,000
								23,00				23,00
								100,000%				100,000%
								8,600				8,600
								312,09				312,09
							0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
								1.890,00	269,58			2.159,58
								100,000%				100,000%
								3,000				3,000
								161,58				161,58
								100,000%				100,000%
								9,000				9,000
								108,00				108,00
								100,000%				100,000%
								3,000				3,000
								1.890,00				1.890,00
							0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	99,999%
							32,444%	0,000%	67,555%			99,999%
							162,01	337,34				499,35
							33,073%	66,927%				100,000%
							2,5400	5,1400				7,6800



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.12.003.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	7,68	19,63	150,76
<b>02.13</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>4.153,24</b>
02.13.001	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco,	un	4,00	423,48	1.693,92
02.13.002	Lavatório louça de canto (Deca-ly, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	4,00	429,09	1.716,36
02.13.003	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	4,00	90,71	362,84
02.13.004	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af 01/2020	un	4,00	95,03	380,12
<b>02.14</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				<b>6.736,10</b>
<b>02.14.001</b>	<b>TUBULAÇÕES</b>				<b>2.614,56</b>
02.14.001.001	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	4,00	22,88	91,52
02.14.001.002	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	13,00	29,10	378,30
02.14.001.003	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	73,00	29,38	2.144,74
<b>02.14.002</b>	<b>CONEXÕES</b>				<b>1.391,92</b>
02.14.002.001	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	4,00	18,11	72,44
02.14.002.002	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	2,00	32,76	65,52
02.14.002.003	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	4,00	10,77	43,08
02.14.002.004	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	6,00	11,88	71,28
02.14.002.005	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	10,00	29,57	295,70
02.14.002.006	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	1,00	10,40	10,40
02.14.002.007	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	5,00	53,02	265,10
02.14.002.008	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	2,00	62,28	124,56
02.14.002.009	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de	un	10,00	6,10	61,00

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01				BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	

R\$	-	-	-	-	115,29	-	233,30	-	-	-	-	348,60
%	-	-	-	-	30,990%	-	69,010%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,3800	-	5,3000	-	-	-	-	7,6800
R\$	-	-	-	-	46,72	-	104,04	-	-	-	-	150,76
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	4.153,24	-	-	-	4.153,24
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.693,92	-	-	-	1.693,92
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.716,36	-	-	-	1.716,36
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	362,84	-	-	-	362,84
%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	380,12	-	-	-	380,12
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,995%	0,000%	87,005%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	875,35	-	5.860,75	-	-	-	-	6.736,09
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,538%	0,000%	87,462%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	327,81	-	2.286,75	-	-	-	-	2.614,56
%	-	-	-	-	50,000%	-	50,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	45,76	-	45,76	-	-	-	-	91,52
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	13,0000	-	-	-	-	13,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	378,30	-	-	-	-	378,30
%	-	-	-	-	13,151%	-	86,849%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	9,6000	-	63,4000	-	-	-	-	73,0000
R\$	-	-	-	-	282,05	-	1.862,69	-	-	-	-	2.144,74
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	23,398%	0,000%	76,602%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	325,68	-	1.066,24	-	-	-	-	1.391,92
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	72,44	-	-	-	-	72,44
%	-	-	-	-	50,000%	-	50,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	1,0000	-	1,0000	-	-	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	32,76	-	32,76	-	-	-	-	65,52
%	-	-	-	-	50,000%	-	50,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	21,54	-	21,54	-	-	-	-	43,08
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	6,0000	-	-	-	-	6,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	71,28	-	-	-	-	71,28
%	-	-	-	-	20,000%	-	80,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	8,0000	-	-	-	-	10,0000
R\$	-	-	-	-	59,14	-	236,56	-	-	-	-	295,70
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	10,40	-	-	-	-	10,40
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	5,0000	-	-	-	-	5,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	265,10	-	-	-	-	265,10
%	-	-	-	-	50,000%	-	50,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	1,0000	-	1,0000	-	-	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	62,28	-	62,28	-	-	-	-	124,56
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	10,0000	-	-	-	-	10,0000



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.14.002.010	esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	6,00	21,44	128,64
02.14.002.011	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	11,81	47,24
02.14.002.012	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	3,00	27,96	83,88
02.14.002.013	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	17,98	71,92
02.14.002.014	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	1,00	51,16	51,16
02.14.003	<b>DIVERSOS</b>				<b>2.301,13</b>
02.14.003.001	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	3,00	694,71	2.084,13
02.14.003.002	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d=100x100x50mm, PVC, branca, com tampa cega, Tigre ou similar	un	4,00	54,25	217,00
02.14.004	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>428,49</b>
02.14.004.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	4,20	45,39	190,64
02.14.004.002	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m3	4,20	56,63	237,85
02.15	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>				<b>3.353,66</b>
02.15.001	<b>EXTINTORES</b>				<b>719,42</b>
02.15.001.001	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2,00	71,85	143,70
02.15.001.002	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	287,86	575,72
02.15.002	<b>SISTEMA DE ALARME</b>				<b>2.634,24</b>
02.15.002.001	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. Incendio	un	2,00	182,88	365,76
02.15.002.002	Kit de alarme sem fio para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	un	2,00	740,99	1.481,98
02.15.002.003	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio - Fornecimento	un	2,00	393,25	786,50
02.16	<b>ACESSIBILIDADE</b>				<b>6.963,28</b>
02.16.001	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	292,03	2.336,24
02.16.002	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm,	un	4,00	481,99	1.927,96

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01				BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	

R\$	-	-	-	-	-	-	61,00	-	-	-	-	61,00
%				33,333%		66,667%						100,000%
Qtde	-	-	-	2,0000	-	4,0000	-	-	-	-	-	6,0000
R\$	-	-	-	42,88	-	85,76	-	-	-	-	-	128,64
%						100,000%						100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	47,24	-	-	-	-	-	47,24
%				66,667%		33,333%						100,000%
Qtde	-	-	-	2,0000	-	1,0000	-	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	55,92	-	27,96	-	-	-	-	-	83,88
%						100,000%						100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	71,92	-	-	-	-	-	71,92
%				100,000%								100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	51,16	-	-	-	-	-	51,16
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	4,715%	0,000%	95,285%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	108,50	-	2.192,63	-	-	-	-	2.301,13
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	2.084,13	-	-	-	-	2.084,13
%					50,000%		50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	108,50	-	108,50	-	-	-	-	217,00
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	26,455%	0,000%	73,543%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	99,999%
R\$	-	-	-	-	113,36	-	315,13	-	-	-	-	428,49
%					27,381%		72,619%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	1,1500	-	3,0500	-	-	-	-	4,2000
R\$	-	-	-	-	52,20	-	138,44	-	-	-	-	190,64
%					25,714%		74,286%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	1,0800	-	3,1200	-	-	-	-	4,2000
R\$	-	-	-	-	61,16	-	176,69	-	-	-	-	237,85
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%		100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	3.353,66	-	-	3.353,66
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%		100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	719,42	-	-	719,42
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	143,70	-	-	143,70
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	575,72	-	-	575,72
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%		100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.634,24	-	-	2.634,24
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	365,76	-	-	365,76
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	1.481,98	-	-	1.481,98
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	786,50	-	-	786,50
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%		100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	6.963,28	-	-	6.963,28
%									100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	8,0000	-	-	8,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.336,24	-	-	2.336,24
%									100,000%			100,000%



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	fixada na parede - fornecimento e instalacao. af_01/2020				
02.16.003	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	310,26	620,52
02.16.004	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 60 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	259,82	2.078,56
<b>03</b>	<b>ADITIVO DE SERVIÇOS</b>				<b>46.676,87</b>
<b>03.01</b>	<b>PARTE EXTERNA (FUNDO, LATERAIS E FRENTE)</b>				<b>10.217,24</b>
03.01.001	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	121,00	84,44	10.217,24
<b>03.02</b>	<b>ESTACIONAMENTO</b>				<b>7.936,52</b>
03.02.001	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	93,99	84,44	7.936,52
<b>03.03</b>	<b>CASA DE LIXO</b>				<b>1.970,06</b>
03.03.001	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexivel sanfonado Ø 3/4"	pt	2,00	247,52	495,04
03.03.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	un	2,00	342,46	684,92
03.03.003	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	2,00	127,38	254,76
03.03.004	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2,00	124,64	249,28
03.03.005	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	143,03	286,06
<b>03.04</b>	<b>GERADOR</b>				<b>2.017,73</b>
03.04.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm Rev.09	m2	11,34	65,63	744,24
03.04.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	22,68	8,26	187,34
03.04.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	22,68	47,89	1.086,15
<b>03.05</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>2.488,26</b>
03.05.001	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85 cm	m	12,60	175,10	2.206,26
03.05.002	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	m	3,00	54,35	163,05
03.05.003	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	1,00	77,15	77,15

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	1.927,96	-	1.927,96
%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	620,52	-	620,52
%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	8,0000	-	8,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.078,56	-	2.078,56
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	35,433%	61,436%	3,132%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	16.538,95	28.676,18	1.461,76	46.676,89
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	10.217,24	-	-	10.217,24
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	121,0000	-	121,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	10.217,24	-	10.217,24
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	7.936,52	-	-	7.936,52
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	93,9900	-	93,9900
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	7.936,52	-	7.936,52
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	394,01	1.576,05	-	1.970,06
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	99,01	396,03	-	495,04
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	136,98	547,94	-	684,92
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	49,86	199,42	-	249,28
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	57,21	228,85	-	286,06
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	403,55	1.614,18	-	2.017,73
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	2,2680	9,0720	-	11,3400
R\$	-	-	-	-	-	-	-	148,85	595,40	-	744,25
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,5360	18,1440	-	22,6800
R\$	-	-	-	-	-	-	-	37,47	149,87	-	187,34
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,5360	18,1440	-	22,6800
R\$	-	-	-	-	-	-	-	217,23	868,92	-	1.086,15
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.244,14	1.244,13	-	2.488,27
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	6,3000	6,3000	-	12,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.103,13	1.103,13	-	2.206,26
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	1,5000	1,5000	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	81,53	81,53	-	163,06
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,5000	0,5000	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	38,58	38,58	-	77,16



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03.05.004	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	1,00	41,80	41,80
<b>03.06</b>	<b>PISO ALTA RESISTÊNCIA</b>				<b>5.481,10</b>
03.06.001	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	25,69	84,70	2.175,94
03.06.002	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	25,69	44,63	1.146,54
03.06.003	Enceramento de piso de alta resistência (novo)	m2	25,69	12,27	315,22
03.06.004	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	52,00	35,45	1.843,40
<b>03.07</b>	<b>FORRO DE GESSO</b>				<b>7.714,31</b>
03.07.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	99,81	77,29	7.714,31
<b>03.08</b>	<b>WC INTERNO E EXTERNO</b>				<b>1.784,41</b>
03.08.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	13,74	77,29	1.061,96
03.08.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex	m2	13,74	52,58	722,45
<b>03.09</b>	<b>ABERTURA DE ALÇAPÃO</b>				<b>391,73</b>
03.09.001	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	0,06	69,88	4,19
03.09.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,08	22,66	1,81
03.09.003	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	0,02	368,04	7,36
03.09.004	Arestamento de vãos	m	2,60	19,38	50,39
03.09.005	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	0,40	819,94	327,98
<b>03.10</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				<b>5.060,58</b>
03.10.001	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do	un	1,00	1.470,96	1.470,96
03.10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(30x30cm), tipo vaivem, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	2.471,19	2.471,19
03.10.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	16,38	68,28	1.118,43
<b>03.11</b>	<b>INSTALAÇÃO LÓGICA</b>				<b>306,00</b>

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

							50,000%	50,000%			100,000%
								0,5000	0,5000		1,0000
								20,90	20,90		41,80
	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	73,331%	0,000%	26,669%	0,000%	100,000%
							4,019,34		1,461,76		5,481,10
							100,000%				100,000%
								25,6900			25,6900
								2,175,94			2,175,94
									100,000%		100,000%
									25,6900		25,6900
									1,146,54		1,146,54
									100,000%		100,000%
									25,6900		25,6900
									315,22		315,22
							100,000%				100,000%
								52,0000			52,0000
								1,843,40			1,843,40
	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
							7,714,31				7,714,31
							100,000%				100,000%
								99,8100			99,8100
								7,714,31			7,714,31
	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	29,887%	70,114%	0,000%	0,000%	100,000%
							533,30	1,251,11			1,784,41
							50,218%	49,782%			100,000%
								6,9000	6,8400		13,7400
								533,30	528,66		1,061,96
								100,000%			100,000%
									13,7400		13,7400
									722,45		722,45
	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	10,002%	90,000%	0,000%	0,000%	100,002%
								39,18	352,56		391,74
							10,000%	90,000%			100,000%
								0,0060	0,0540		0,0600
								0,42	3,77		4,19
							10,000%	90,000%			100,000%
								0,0080	0,0720		0,0800
								0,18	1,63		1,81
							10,000%	90,000%			100,000%
								0,0020	0,0180		0,0200
								0,74	6,62		7,36
							10,000%	90,000%			100,000%
								0,2600	2,3400		2,6000
								5,04	45,35		50,39
							10,000%	90,000%			100,000%
								0,0400	0,3600		0,4000
								32,80	295,18		327,98
	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	0,000%	100,000%
								1,012,12	4,048,46		5,060,58
							20,000%	80,000%			100,000%
								0,2000	0,8000		1,0000
								294,19	1,176,77		1,470,96
							20,000%	80,000%			100,000%
								0,2000	0,8000		1,0000
								494,24	1,976,95		2,471,19
							20,000%	80,000%			100,000%
								3,2760	13,1040		16,3800
								223,69	894,74		1,118,43
	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

03.11.001	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	m	9,00	7,41	66,69
03.11.002	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	9,00	6,10	54,90
03.11.003	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	9,00	13,27	119,43
03.11.004	Luva de pressão para eletroduto flexível corrugado, diâm = 25mm (3/4")	un	3,00	2,42	7,26
03.11.005	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	3,00	19,24	57,72
<b>03.12</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>1.308,93</b>
03.12.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	m	60,00	14,55	873,00
03.12.002	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	1,00	302,80	302,80
03.12.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	12,61	12,61
03.12.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	14,83	14,83
03.12.005	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 3KA	un	1,00	41,01	41,01
03.12.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	64,68	64,68

TOTAL GERAL	383.915,88	%	3,50%	0,00%	0,00%	6,56%	10,91%	11,91%	25,09%	23,26%	11,79%	6,32%	0,65%	100,00%
		R\$	13.450,01	-	-	25.202,21	41.879,00	45.722,05	96.309,14	89.309,51	45.277,83	24.262,93	2.503,22	383.915,88

% ACUM.	3,50%	3,50%	3,50%	10,07%	20,98%	32,89%	57,97%	81,23%	93,03%	99,35%	100,00%	-
R\$ ACUM.	13.450,01	13.450,01	13.450,01	38.652,22	80.531,22	126.253,27	222.562,41	311.871,91	357.149,74	381.412,66	383.915,88	-

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

GUSTAVO  
SILVEIRA  
DIAS:023261625  
60

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO SILVEIRA  
DIAS:02326162560  
Dados: 2025.07.04  
13:02:52 -03'00'

## IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GD CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

**NIRE 28200764121**

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

Único e legítimo sócio da Empresa Limitada “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA** ”, inscrita no CNPJ 44.915.490/0001-21, estabelecida na **Rua Lourival Chagas , nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju – Sergipe**, resolve na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipula, aceita, outorga e se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **ALTERAÇÕES:**

- a) Alterar o Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

**Em virtude das alterações acima compactuadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a redação a seguir:**

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

### **CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE**

#### **I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 1ª (primeira):**

“GD CONSTRUÇÕES LTDA” é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

**II – DA SEDE SOCIAL:****CLÁUSULA 2ª (segunda):**

A Sociedade tem:

**MATRIZ** - estabelecida na **Rua Lourival Chagas, nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju - Sergipe**, tendo como nome fantasia **GD CONSTRUÇÕES**.

**CAPITULO II - DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL****III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:****CLÁUSULA 3ª (Terceira):**

O Objeto Social da Sociedade é:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**
- **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM;**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES.**

**Paragrafo único:** As atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros

Podendo ademais em eventos quaisquer o objeto social ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da própria Sociedade.

**IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:****CLÁUSULA 4ª (Quarta):**

O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

#### V - DO CAPITAL SOCIAL:

##### CLÁUSULA 5ª (Quinta):

O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por **300.000 (trezentas mil)** quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas para o sócio quotista já qualificado.

#### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTA S	VALORES EM R\$	%
GUSTAVO SILVEIRA DIAS	300.000	3.000.000,00	100,00
TOTAL	300.000	3.000.000,00	100,00

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinadas na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.
- **Parágrafo Terceiro:** O sócio não respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelo sócio para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares do sócio, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância do mesmo. Fica devidamente acordado pelo signatário contratante que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

#### VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

**CLÁUSULA 6ª (SEXTA):**

Nos casos de aumento do Capital Social o sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos a terceiros.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL****VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:****CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):**

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **GUSTAVO SILVEIRA DIAS** que desde já fica investido e autorizado a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas em documento apartado e/ou no Contrato Social.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada à prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos “ad nutum” de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cunho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

**CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA, DELIBERAÇÕES SOCIAIS****VIII - DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIO E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:****CLÁUSULA 8ª (OITAVA):**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme o Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

I - a aprovação das contas da administração.

II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado.

III- a modificação do contrato social.

IV- a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.

V- o pedido de concordata.

- **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas sempre **por mais da metade do Capital Social**.

## IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

### CLÁUSULA 9ª (NONA):

Os sócios quotistas, caso exerçam funções laborativas à sociedade poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CAPÍTULO VI - ESCRITA COMERCIAL E FISCAL, RESULTADO

## X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

### CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.
- **Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais, poderá ser total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como “lucros acumulados” ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional às participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.
- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade e sua conseqüente aprovação em Assembléia de sócios converterá na total aprovação do

mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

## **CAPÍTULO VII - QUOTAS DO CAPITAL E REGÊNCIA**

### **XI - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL**

#### **CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):**

O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

### **XII - DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS:**

#### **CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):**

Estabelecem os sócios-quotistas, por unanimidade, a cláusula de **Incomunicabilidade** sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos **cônjuges**, nos casos de sua separação, qualquer que seja o regime de bens em que estejam casados ou em que venham a casar-se, nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

### **XIII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DAS QUOTAS**

#### **CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TECEIRA):**

Declara a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, já referidas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

## CAPÍTULO VIII - HAVERES SOCIAIS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

### XIV - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

#### CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA):

O falecimento de qualquer sócio fundador não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), situação na qual será admitido o ingresso na sociedade de seus descendentes, ou caso não exista, herdeiros colaterais, mediante transferência das cotas do(s) falecido(s) em partes iguais.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios fundadores, caberá ao sócio remanescente, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.
- **Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese e/ou situação é permitido aos futuros sócios a venda/cessão/doação das cotas sociais que receberam por ocasião do falecimento dos sócios fundadores, salvo por deliberação de maioria de votos em reunião específica para este fim.

### XV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

#### CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA):

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I - vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado.
- II - de maioria de votos em reunião dos sócios.
- III - falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

#### CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA):

Todas as vezes que no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social ora alterado e consolidado, não se exigir quorum qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51,0% (cinquenta e um por cento) do capital social, computando-se

o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

#### **XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:**

##### **CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA):**

Fica determinado que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito

#### **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **XVII - DA INVIOABILIDADE FINANCEIRA:**

##### **CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITIVA):**

Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da Sociedade, enquanto solvente.

#### **XVIII - DOS CASOS OMISSOS:**

##### **CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA):**

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes disposições, observada sempre a ordem a seguir preconizada: **a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto original), executando o Sub-Título II, Capítulo I - Da Sociedade Simples - arts 997 a 1038, Livro II da Parte Especial e c) Lei das Sociedades Anônimas - LSA - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, de modo que fica expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste Contrato Social.**

#### **XIX - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:**

##### **CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA):**

Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a Sociedade; ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o **foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio

de qualquer dos sócios quotistas.

#### **CLÁUSULA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA):**

O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA):**

Conforme permite a Lei n.9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as Partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo pois de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação a outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral e a execução do laudo terá sua sede e foro na Rua Lourival Chagas, 45, bairro Grageru, CEP 49025-390 na **Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem.
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade.
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas Partes de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada uma delas.
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção,

aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido.

- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: **i)** cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência e **ii)** cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada uma e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico.
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exeqüível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto.

## **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **CLÁUSULA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA):**

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

- **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

### **XXI - DO DESIMPEDIMENTO:**

#### **CLÁUSULA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA):**

Os sócios e seus representantes subscritores das quotas do Capital Social declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**” em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai assinado.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2025.

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**  
**Sócio Administrador**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GD CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02326162560	GUSTAVO SILVEIRA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 10:12 SOB Nº 20250236044.  
PROTOCOLO: 250236044 DE 20/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508272506. CNPJ DA SEDE: 44915490000121.  
NIRE: 28200764121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2025.  
GD CONSTRUCOES LTDA



LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP**  
**Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT**

**Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias**

Mês de referência: dezembro de 2024

Descrição dos índices		01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	Variação no mês	Acumulado no ano	Variação nos últimos 12 meses
<b>Terraplenagem</b>	dez/2000 = 100	480,943	483,105	481,995	483,417	483,549	486,712	490,165	490,992	491,653	493,571	495,600	498,903	0,666	2,983	2,983
<b>Pavimentação</b>	dez/2000 = 100	561,021	562,597	563,503	567,092	570,769	572,847	574,257	576,816	577,753	579,756	581,407	583,334	0,331	4,223	4,223
<b>Pavimentos de Concreto de Cimento Portland</b>	dez/2000 = 100	418,463	417,714	417,740	419,113	419,189	419,900	422,295	421,817	423,334	424,266	425,490	424,940	-0,129	1,582	1,582
<b>Drenagem</b>	dez/2000 = 100	461,999	462,516	462,854	463,390	463,273	465,511	468,118	468,695	470,692	472,528	473,717	476,054	0,493	3,353	3,353
<b>Sinalização Horizontal</b>	dez/2000 = 100	449,558	450,770	449,677	450,438	449,283	449,348	452,868	452,691	452,044	455,110	451,664	452,518	0,189	-0,013	-0,013
<b>Sinalização Vertical</b>	mai/2005 = 100	262,501	262,720	262,386	262,444	262,939	263,186	264,797	264,869	265,737	266,395	267,496	268,618	0,420	2,338	2,338
<b>Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais</b>	dez/2022 = 100	96,812	97,105	96,833	96,486	96,136	96,449	97,388	98,084	99,120	99,975	100,238	100,399	0,160	3,713	3,713
<b>Obras de Arte Especiais sem Aço</b>	dez/2000 = 100	470,348	470,416	470,724	471,797	471,476	473,715	476,590	476,996	478,703	480,603	481,639	483,489	0,384	2,779	2,779
<b>Superestrutura de Passarelas Metálicas</b>	jul/2021 = 100	116,072	116,058	116,195	114,305	113,613	114,095	114,827	115,898	116,727	116,646	116,554	116,542	-0,010	1,696	1,696
<b>Obras Complementares e Meio Ambiente</b>	dez/2016 = 100	159,693	160,249	159,627	159,685	159,730	160,529	161,478	161,690	162,130	162,504	163,008	163,433	0,261	1,981	1,981
<b>Conservação Rodoviária</b>	dez/2000 = 100	428,067	429,318	429,968	431,285	432,657	436,668	439,323	439,562	441,716	443,242	444,551	446,826	0,512	4,807	4,807
<b>Cimento Asfáltico Petróleo - CAP</b>	dez/2000 = 100	907,836	906,289	925,601	954,063	952,118	956,976	984,171	1.052,513	1.047,609	1.046,383	1.049,574	1.082,137	3,102	12,925	12,925
<b>Emulsão Asfáltica</b>	dez/2000 = 100	827,793	827,538	839,792	862,322	861,707	868,093	891,842	942,266	939,595	940,755	943,370	970,071	2,830	11,987	11,987
<b>Emulsão Asfáltica Modificada</b>	dez/2018 = 100	142,075	142,308	143,964	147,950	148,404	150,313	153,790	160,899	160,745	161,229	162,621	167,504	3,003	13,995	13,995
<b>Emulsão Asfáltica de Imprimação</b>	dez/2018 = 100	141,119	140,922	142,165	143,571	142,190	143,651	147,045	153,108	152,039	151,944	151,428	155,606	2,759	6,198	6,198
<b>Asfalto Diluído de Petróleo - ADP</b>	dez/2000 = 100	892,861	881,240	887,907	899,539	911,498	919,387	934,342	1.002,236	1.002,692	996,578	1.001,651	1.030,237	2,854	11,532	11,532
<b>Asfalto Modificado por Polímero</b>	dez/2018 = 100	134,214	134,146	136,206	139,592	140,004	141,259	145,004	153,973	153,822	154,082	154,516	158,571	2,624	13,041	13,041
<b>Asfalto Borracha</b>	dez/2018 = 100	141,914	141,793	144,034	147,783	147,639	148,529	152,630	162,520	162,840	162,966	163,200	167,552	2,667	12,695	12,695
<b>Mobilização e Desmobilização</b>	dez/2016 = 100	171,365	171,650	169,619	169,414	169,741	170,075	172,932	172,983	173,842	173,972	174,549	175,687	0,652	1,114	1,114
<b>Administração Local</b>	dez/2016 = 100	145,655	146,210	146,341	146,904	147,124	148,389	149,688	150,017	150,459	151,088	151,427	152,647	0,805	5,064	5,064
<b>Consultoria, Supervisão e Projeto</b>	dez/2000 = 100	290,267	288,772	289,857	289,583	290,572	293,836	295,845	297,481	298,840	299,182	299,315	300,001	0,229	3,381	3,381
<b>Índice Nacional de Custo da Construção</b>	ago/1994 = 100	1.091,250	1.092,685	1.095,738	1.101,389	1.110,887	1.118,827	1.126,916	1.134,775	1.141,398	1.149,170	1.153,725	1.159,536	0,504	6,544	6,544
<b>IGP - DI</b>	ago/1994 = 100	1.102,571	1.098,095	1.094,763	1.102,660	1.112,260	1.117,787	1.127,101	1.128,408	1.139,981	1.157,516	1.171,210	1.181,407	0,871	6,862	6,862

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas.

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS  
Obras Rodoviárias  
fevereiro/2025

Descrição dos índices		01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	Variação no mês	Acumulado no ano	Variação nos últimos 12 meses
Terraplenagem	dez/2000 = 100	501,846	505,846											0,797	1,392	4,707
Pavimentação	dez/2000 = 100	584,512	587,959											0,590	0,793	4,508
Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	dez/2000 = 100	424,481	427,036											0,602	0,493	2,232
Drenagem	dez/2000 = 100	477,285	478,611											0,278	0,537	3,480
Sinalização Horizontal	dez/2000 = 100	454,018	458,234											0,929	1,263	1,656
Sinalização Vertical	mai/2005 = 100	269,838	269,165											-0,249	0,204	2,453
Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	dez/2022 = 100	100,853	100,612											-0,239	0,212	3,612
Obras de Arte Especiais sem Aço	dez/2000 = 100	485,313	486,405											0,225	0,603	3,399
Superestrutura de Passarelas Metálicas	jul/2021 = 100	116,903	116,634											-0,230	0,079	0,496
Obras Complementares e Meio Ambiente	dez/2016 = 100	164,153	165,469											0,801	1,246	3,257
Conservação Rodoviária	dez/2000 = 100	450,070	452,453											0,530	1,259	5,389
Cimento Asfáltico Petróleo - CAP	dez/2000 = 100	1.086,069	1.131,554											4,188	4,567	24,856
Emulsão Asfáltica	dez/2000 = 100	972,215	1.003,097											3,176	3,404	21,215
Emulsão Asfáltica Modificada	dez/2018 = 100	167,525	170,262											1,634	1,647	19,643
Emulsão Asfáltica de Imprimação	dez/2018 = 100	155,918	157,441											0,977	1,179	11,722
Asfalto Diluído de Petróleo - ADP	dez/2000 = 100	1.032,866	1.071,143											3,706	3,971	21,550
Asfalto Modificado por Polímero	dez/2018 = 100	159,103	164,088											3,133	3,479	22,320
Asfalto Borracha	dez/2018 = 100	167,993	173,762											3,434	3,706	22,546
Mobilização e Desmobilização	dez/2016 = 100	174,923	176,354											0,818	0,380	2,740
Administração Local	dez/2016 = 100	153,678	154,177											0,325	1,002	5,449
Consultoria, Supervisão e Projeto	dez/2000 = 100	302,160	302,831											0,222	0,943	4,869
Índice Nacional de Custo da Construção	ago/1994 = 100	1.169,116	1.173,775											0,399	1,228	7,421
IGP - DI	ago/1994 = 100	1.182,693	1.194,518											1,000	1,110	8,781

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getulio Vargas.

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

Obra: Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE  
 Contratada: GD CONSTRUÇÕES LTDA  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE



Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE	BOLETIM DE MEDIÇÃO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO Nº: 19/2024
-------------------------------------------	--------------------	-----------------------	----------------------

CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA B.M Nº 02  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE PERÍODO: 01/12/2024 a 28/02/2025 Data de medição: 28/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Quantidades					Preço Unit. (R\$)	VALOR MEDIÇÃO R\$					R\$	25.202,21	
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir		Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir			% Medido
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>															
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>															
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	0,13	0,39	0,52	0,48	14.963,56	14.963,56	1.945,26	5.835,79	7.781,05	7.182,51	52%		
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	0,13	0,39	0,52	0,48	4.147,84	4.147,84	539,22	1.617,66	2.156,88	1.990,96	52%		
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	0,13	0,39	0,52	0,48	6.517,38	6.517,38	847,26	2.541,78	3.389,04	3.128,34	52%		
<b>01.02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>															
01.02.001	esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo	un	1,00	-	-	-	1,00	2.503,22	2.503,22	-	-	-	2.503,22	0%		
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00	12,00	-	12,00	-	342,20	4.106,40	4.106,40	-	4.106,40	-	100%		
01.02.003	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	40,00	20,00	20,00	40,00	-	256,70	10.268,00	5.134,00	5.134,00	10.268,00	-	100%		
01.02.004	gabarito de madeira	m2	195,00	89,13	82,48	171,61	23,39	9,15	1.784,25	815,54	754,69	1.570,23	214,02	88%		
<b>01.03</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>															
01.03.001	pavimentada	tkm	1.300,00	102,18	1.197,82	1.300,00	-	0,61	793,00	62,33	730,67	793,00	-	100,00%		
<b>01.04</b>	<b>FRETE DE MATERIAIS</b>															
<b>01.04.001</b>	<b>FRETE DE AREIA</b>															
01.04.001.001	(SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	1.355,64		360,00	360,00	995,64	0,69	935,39	-	248,40	248,40	686,99	27%		
<b>01.04.002</b>	<b>FRETE DE BRITA</b>															
01.04.002.001	(SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	1.818,18		360,00	360,00	1.458,18	0,69	1.254,54	-	248,40	248,40	1.006,14	20%		
<b>02</b>	<b>UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAUDE FIGUEIROA- SÃO CRISTÓVÃO</b>															
<b>02.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>															
02.01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	2,19	-	-	-	2,19	28,38	62,15	-	-	-	62,15	0%		
02.01.002	reaproveitamento. af_09/2023	m2	62,46	-	-	-	62,46	25,21	1.574,62	-	-	-	1.574,62	0%		
02.01.003	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	5,04	-	-	-	5,04	18,16	91,53	-	-	-	91,53	0%		
02.01.004	reaproveitamento	m3	1,18	-	-	-	1,18	44,10	52,04	-	-	-	52,04	0%		
02.01.005	03/2022	m2	0,75	-	-	-	0,75	70,86	53,15	-	-	-	53,15	0%		
02.01.006	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	10,38	-	-	-	10,38	20,55	213,31	-	-	-	213,31	0%		
02.01.007	- 03/2022	m2	11,11	-	-	-	11,11	23,21	257,86	-	-	-	257,86	0%		
02.01.008	média = 2,5cm	m2	72,74	-	-	-	72,74	23,42	1.703,57	-	-	-	1.703,57	0%		
02.01.009	carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e	m3	14,73	-	-	-	14,73	10,34	152,31	-	-	-	152,31	0%		
02.01.010	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	22,10	-	-	-	22,10	27,60	609,96	-	-	-	609,96	0%		
02.01.011	(SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	388,95	-	-	-	388,95	0,69	268,38	-	-	-	268,38	0%		
<b>02.02</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>															
<b>02.02.001</b>	<b>ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>															
02.02.001.001	profundidade até 1,50m	m3	40,44		27,90	27,90	12,54	45,39	1.835,57	-	1.266,38	1.266,38	569,19	69%		
02.02.001.002	Apiloamento manual de fundo de vala	m2	19,37		13,66	13,66	5,71	30,11	583,23	-	411,30	411,30	171,93	71%		
02.02.001.003	areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3	0,97		0,67	0,67	0,30	436,16	423,08	-	292,23	292,23	130,85	69%		
02.02.001.004	compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	33,97		-	-	33,97	16,79	570,36	-	-	-	570,36	0%		
02.02.001.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	12,62		10,50	10,50	2,12	27,60	348,31	-	289,80	289,80	58,51	83%		
02.02.001.006	(SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	222,05		210,00	210,00	12,05	0,69	153,21	-	144,90	144,90	8,31	95%		
<b>02.02.002</b>	<b>SAPATAS, PESCOÇO DE PILARES E VIGAS BALDRAMES</b>															
<b>02.02.002.001</b>	<b>FÓRMAS</b>															
02.02.002.001.001	escoramento	m2	13,09		12,09	12,09	1,00	95,20	1.246,17	-	1.150,97	1.150,97	95,20	92%		
02.02.002.001.002	03 usos, inclusive escoramento	m2	72,18		-	-	72,18	58,86	4.248,51	-	-	-	4.248,51	0%		
<b>02.02.002.002</b>	<b>ACO</b>															
02.02.002.002.001	colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -	kg	369,00		210,00	210,00	159,00	12,35	4.557,15	-	2.593,50	2.593,50	1.963,65	57%		
02.02.002.002.002	colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -	kg	85,00		21,00	21,00	64,00	11,53	980,05	-	242,13	242,13	737,92	25%		
02.02.002.002.003	colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -	kg	49,00		49,00	49,00	-	12,01	588,49	-	588,49	588,49	-	100%		
<b>02.02.003</b>	<b>CONCRETO</b>															
02.02.003.001	21mpa	m2	112,70		-	-	112,70	55,54	6.259,36	-	-	-	6.259,36	0%		
02.02.003.002	na infraestrutura	m3	6,41		2,00	2,00	4,41	555,56	3.561,14	-	1.111,12	1.111,12	2.450,02	31%		
<b>02.02.004</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>															
<b>02.02.004.001</b>	<b>FÓRMA</b>															
02.02.004.001.001	usos, inclusive escoramento	m2	54,33		-	-	54,33	70,97	3.855,80	-	-	-	3.855,80	0%		
02.02.004.001.002	usos, inclusive escoramento	m2	75,42		-	-	75,42	71,30	5.377,45	-	-	-	5.377,45	0%		
<b>02.02.004.002</b>	<b>ACO</b>															
02.02.004.002.001	colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -	kg	565,00		-	-	565,00	12,35	6.977,75	-	-	-	6.977,75	0%		
02.02.004.002.002	colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -	kg	458,00		-	-	458,00	11,53	5.280,74	-	-	-	5.280,74	0%		
02.02.004.002.003	colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -	kg	126,00		-	-	126,00	12,01	1.513,26	-	-	-	1.513,26	0%		
<b>02.02.004.003</b>	<b>CONCRETO</b>															
02.02.004.003.001	h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em	M2	112,70		-	-	112,70	143,12	16.129,62	-	-	-	16.129,62	0%		
02.02.004.003.002	na infraestrutura	m3	6,60		-	-	6,60	555,56	3.666,70	-	-	-	3.666,70	0%		
<b>02.02.004.004</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>															
02.02.004.004.001	asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa	m2	40,66		-	-	40,66	32,41	1.317,79	-	-	-	1.317,79	0%		
<b>02.03</b>	<b>COBERTURA</b>															
02.03.001	c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	121,65		-	-	121,65	126,72	15.415,49	-	-	-	15.415,49	0%		
02.03.002	Itabaianinha ou similar - Rev 02	m2	121,65		-	-	121,65	45,71	5.560,62	-	-	-	5.560,62	0%		

Obra: Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE  
Contratada: GD CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO/SE



Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE

BOLETIM DE MEDIÇÃO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

BOLETIM DE MEDIÇÃO

B.M.Nº: 02

CONTRATO Nº: 19/2024

CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA

B.M Nº 02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO/SE

PERÍODO: 01/12/2024 a 28/02/2025

Data de medição: 28/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Quantidades				Preço Unit. (R\$)	VALOR MEDIÇÃO R\$			R\$	25.202,21	
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período		Saldo a medir	Contratado	Acumulado Anterior			Do Período
02.03.003	x18cm com abertura de encaixes	m	85,88	-	-	85,88	81,86	7.030,14	-	-	-	7.030,14	0%
02.03.004	(fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	29,70	-	-	29,70	102,17	3.034,45	-	-	-	3.034,45	0%
02.03.005	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 25cm	m	20,00	-	-	20,00	43,54	870,80	-	-	-	870,80	0%
02.03.006	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02 03/2022	m	11,70	-	-	11,70	36,68	429,16	-	-	-	429,16	0%
02.03.007	Penetrol ou similar	m2	121,65	-	-	121,65	12,49	1.519,41	-	-	-	1.519,41	0%
<b>02.04</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>							<b>16.291,06</b>				<b>16.291,06</b>	<b>0,00%</b>
02.04.001	9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com	m2	338,72	-	-	338,72	39,94	13.528,48	-	-	-	13.528,48	0%
02.04.002	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m2	1,00	-	-	1,00	174,98	174,98	-	-	-	174,98	0%
02.04.003	9x12cm	m	25,20	-	-	25,20	47,99	1.209,35	-	-	-	1.209,35	0%
02.04.004	preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	37,00	-	-	37,00	37,25	1.378,25	-	-	-	1.378,25	0%
<b>02.05</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							<b>52.236,52</b>				<b>52.236,52</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.05.001</b>	<b>PISO</b>							<b>9.949,36</b>				<b>9.949,36</b>	<b>0,00%</b>
02.05.001.001	o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	56,60	-	-	56,60	50,79	2.874,71	-	-	-	2.874,71	0%
02.05.001.002	média = 2,5cm	m2	56,60	-	-	56,60	23,42	1.325,57	-	-	-	1.325,57	0%
02.05.001.003	molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura	m2	42,46	-	-	42,46	93,38	3.964,91	-	-	-	3.964,91	0%
02.05.001.004	dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m2	42,46	-	-	42,46	42,02	1.784,17	-	-	-	1.784,17	0%
<b>02.05.002</b>	<b>PAREDE</b>							<b>33.957,30</b>				<b>33.957,30</b>	<b>0,00%</b>
02.05.002.001	Revisado 08/2015	m2	514,22	-	-	514,22	5,93	3.049,32	-	-	-	3.049,32	0%
02.05.002.002	(cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	514,22	-	-	514,22	27,77	14.279,89	-	-	-	14.279,89	0%
02.05.002.003	design, azul médio ou escuro, Portobello ou similar, aplicado com	m2	47,14	-	-	47,14	56,69	2.672,37	-	-	-	2.672,37	0%
02.05.002.004	bianco (porcelanato), Eliane ou similar, aplicado com argamassa	m2	179,59	-	-	179,59	59,18	10.628,14	-	-	-	10.628,14	0%
02.05.002.005	popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior	m2	85,52	-	-	85,52	38,91	3.327,58	-	-	-	3.327,58	0%
<b>02.05.003</b>	<b>TETO</b>							<b>3.074,14</b>				<b>3.074,14</b>	<b>0,00%</b>
02.05.003.001	adesivo branco) - Revisado 08/2015	m2	99,81	-	-	99,81	13,61	1.358,41	-	-	-	1.358,41	0%
02.05.003.002	Revestimento de tetos com gesso	m2	99,81	-	-	99,81	17,19	1.715,73	-	-	-	1.715,73	0%
<b>02.05.004</b>	<b>ELEMENTOS DE GRANITO</b>							<b>5.255,72</b>				<b>5.255,72</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.05.004.001</b>	<b>PEITORIL</b>							<b>1.155,35</b>				<b>1.155,35</b>	<b>0,00%</b>
02.05.004.001.001	Peitoril mármore, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	10,20	-	-	10,20	113,27	1.155,35	-	-	-	1.155,35	0%
<b>02.05.004.002</b>	<b>BANCADA</b>							<b>2.613,08</b>				<b>2.613,08</b>	<b>0,00%</b>
02.05.004.002.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	4,43	-	-	4,43	589,86	2.613,08	-	-	-	2.613,08	0%
<b>02.05.004.003</b>	<b>SOLEIRA</b>							<b>1.487,29</b>				<b>1.487,29</b>	<b>0,00%</b>
02.05.004.003.001	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	14,62	-	-	14,62	101,73	1.487,29	-	-	-	1.487,29	0%
<b>02.06</b>	<b>PINTURA</b>							<b>21.960,86</b>				<b>21.960,86</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.06.001</b>	<b>PINTURA DAS ESQUADRIAS - MADEIRA</b>							<b>1.415,40</b>				<b>1.415,40</b>	<b>0,00%</b>
02.06.001.001	acabamento (pigmentada), af 01/2021	m2	26,25	-	-	26,25	20,05	526,31	-	-	-	526,31	0%
02.06.001.002	demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	26,25	-	-	26,25	33,87	889,09	-	-	-	889,09	0%
<b>02.06.002</b>	<b>PINTURA DAS PAREDES E TETO E PISOS</b>							<b>20.545,46</b>				<b>20.545,46</b>	<b>0,00%</b>
02.06.002.001	demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02	m2	51,82	-	-	51,82	42,35	2.194,58	-	-	-	2.194,58	0%
02.06.002.002	de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02	m2	110,78	-	-	110,78	36,84	4.081,14	-	-	-	4.081,14	0%
02.06.002.003	primer epóxi. af 05/2021	m2	72,74	-	-	72,74	57,72	4.198,55	-	-	-	4.198,55	0%
02.06.002.004	demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02	m2	284,98	-	-	284,98	35,34	10.071,19	-	-	-	10.071,19	0%
<b>02.07</b>	<b>ESQUADRIA</b>							<b>17.683,26</b>				<b>17.683,26</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.07.001</b>	<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>							<b>5.174,56</b>				<b>5.174,56</b>	<b>0,00%</b>
02.07.001.001	inclusive batentes e ferragens	un	4,00	-	-	4,00	680,76	2.723,04	-	-	-	2.723,04	0%
02.07.001.002	para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura,	un	2,00	-	-	2,00	1.225,76	2.451,52	-	-	-	2.451,52	0%
<b>02.07.002</b>	<b>ESQUADRIA DE ALUMÍNIO</b>							<b>12.508,70</b>				<b>12.508,70</b>	<b>0,00%</b>
02.07.002.001	e instalação, exclusive puxador - Rev 01 10/2021	m2	4,80	-	-	4,80	601,75	2.888,40	-	-	-	2.888,40	0%
02.07.002.002	vidro	m2	3,88	-	-	3,88	321,75	1.248,39	-	-	-	1.248,39	0%
02.07.002.003	vidro	m2	3,00	-	-	3,00	447,41	1.342,23	-	-	-	1.342,23	0%
02.07.002.004	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01 10/2021	m2	6,88	-	-	6,88	184,02	1.266,06	-	-	-	1.266,06	0%
02.07.002.005	anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em	m2	3,90	-	-	3,90	299,61	1.168,48	-	-	-	1.168,48	0%
02.07.002.006	quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com	m2	6,30	-	-	6,30	355,85	2.241,86	-	-	-	2.241,86	0%
02.07.002.007	da Vester ou similar	Un	1,00	-	-	1,00	308,60	308,60	-	-	-	308,60	0%
02.07.002.008	correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	7,36	-	-	7,36	277,81	2.044,68	-	-	-	2.044,68	0%
<b>02.08</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>							<b>967,17</b>				<b>967,17</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.08.001</b>	<b>CONEXÕES E ELETRÓDUTOS</b>							<b>967,17</b>				<b>967,17</b>	<b>0,00%</b>
02.08.001.001	3/4"	un	4,00	-	-	4,00	204,57	818,28	-	-	-	818,28	0%
02.08.002	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	un	1,00	-	-	1,00	51,69	51,69	-	-	-	51,69	0%
02.08.003	de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.	m	5,00	-	-	5,00	19,44	97,20	-	-	-	97,20	0%
<b>02.09</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>42.886,26</b>				<b>42.886,26</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.09.001</b>	<b>QUADROS E DISJUNTORES</b>							<b>16.982,65</b>				<b>16.982,65</b>	<b>0,00%</b>
02.09.001.001	instalação. af. 10/2020	un	3,00	-	-	3,00	13,22	39,66	-	-	-	39,66	0%
02.09.001.002	instalação. af. 10/2020	un	4,00	-	-	4,00	60,46	241,84	-	-	-	241,84	0%
02.09.001.003	banca), corrente 65 KA	un	1,00	-	-	1,00	1.312,17	1.312,17	-	-	-	1.312,17	0%
02.09.001.004	branca), 10KA	un	1,00	-	-	1,00	455,71	455,71	-	-	-	455,71	0%

Obra: Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE  
 Contratada: GD CONSTRUÇÕES LTDA  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO/SE



Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE

BOLETIM DE MEDIÇÃO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

BOLETIM DE MEDIÇÃO

B.M.Nº: 02

CONTRATO Nº: 19/2024

CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA

B.M Nº 02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO/SE

PERÍODO: 01/12/2024 a 28/02/2025

Data de medição: 28/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Quantidades				Preço Unit. (R\$)	VALOR MEDIÇÃO R\$			R\$		25.202,21
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período		Saldo a medir	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	
02.09.001.005	instalação, af 10/2020	un	27,00	-	-	27,00	12,55	338,85	-	-	338,85	0%	
02.09.001.006	branca), 65KA	un	4,00	-	-	4,00	259,46	1.037,84	-	-	1.037,84	0%	
02.09.001.007	branca), 65KA	un	5,00	-	-	5,00	480,16	2.400,80	-	-	2.400,80	0%	
02.09.001.008	30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	4,00	-	-	4,00	267,01	1.068,04	-	-	1.068,04	0%	
02.09.001.009	trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00	-	-	3,00	327,00	981,00	-	-	981,00	0%	
02.09.001.010	galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores	un	1,00	-	-	1,00	3.345,05	3.345,05	-	-	3.345,05	0%	
02.09.001.011	branca), 65KA	un	1,00	-	-	1,00	1.523,02	1.523,02	-	-	1.523,02	0%	
02.09.001.012	branca), corrente 10KA	un	3,00	-	-	3,00	1.412,89	4.238,67	-	-	4.238,67	0%	
<b>02.09.002</b>	<b>TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS</b>							<b>14.159,13</b>	-	-	<b>14.159,13</b>	<b>0,00%</b>	
02.09.002.001	flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	7,00	-	-	7,00	213,67	1.495,69	-	-	1.495,69	0%	
02.09.002.002	flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	3,00	-	-	3,00	217,11	651,33	-	-	651,33	0%	
02.09.002.003	sanfonado Ø 3/4"	pt	2,00	-	-	2,00	213,18	426,36	-	-	426,36	0%	
02.09.002.004	flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive	pt	22,00	-	-	22,00	182,07	4.005,54	-	-	4.005,54	0%	
02.09.002.005	2,5mm² (fio 12), exclusive canaleta - Rev 01/2023	pt	4,00	-	-	4,00	213,78	855,12	-	-	855,12	0%	
02.09.002.006	flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive	pt	3,00	-	-	3,00	224,47	673,41	-	-	673,41	0%	
02.09.002.007	Luminária sobrepor quadrada Led 24W", 6500K G- Light ou similar	un	27,00	-	-	27,00	60,13	1.623,51	-	-	1.623,51	0%	
02.09.002.008	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	21,00	-	-	21,00	98,08	2.059,68	-	-	2.059,68	0%	
02.09.002.009	lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	19,00	-	-	19,00	113,33	2.153,27	-	-	2.153,27	0%	
02.09.002.010	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	2,00	-	-	2,00	107,61	215,22	-	-	215,22	0%	
<b>02.09.003</b>	<b>CABEAMENTOS</b>							<b>11.744,48</b>	-	-	<b>11.744,48</b>	<b>0,00%</b>	
02.09.003.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	48,00	-	-	48,00	26,30	1.262,40	-	-	1.262,40	0%	
02.09.003.002	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 50mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	72,00	-	-	72,00	52,85	3.805,20	-	-	3.805,20	0%	
02.09.003.003	enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.	m	56,00	-	-	56,00	29,77	1.667,12	-	-	1.667,12	0%	
02.09.003.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	72,00	-	-	72,00	69,58	5.009,76	-	-	5.009,76	0%	
<b>02.10</b>	<b>CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO</b>							<b>1.687,88</b>	-	-	<b>1.687,88</b>	<b>0,00%</b>	
<b>02.10.001</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>							<b>1.687,88</b>	-	-	<b>1.687,88</b>	<b>0,00%</b>	
<b>02.10.001.001</b>	<b>TUBULAÇÃO</b>							<b>1.687,88</b>	-	-	<b>1.687,88</b>	<b>0,00%</b>	
02.10.001.001.001	fornecimento e instalação, af 08/2022	m	8,60	-	-	8,60	18,54	159,44	-	-	159,44	0%	
02.10.001.001.002	teto, 48000 btu/h	un	2,00	-	-	2,00	474,58	949,16	-	-	949,16	0%	
02.10.001.001.003	wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	1,00	-	-	1,00	480,88	480,88	-	-	480,88	0%	
02.10.001.001.004	condicionado - fornecimento e instalação, af 08/2022	un	6,00	-	-	6,00	8,65	51,90	-	-	51,90	0%	
02.10.001.001.005	condicionado - fornecimento e instalação, af 08/2022	un	6,00	-	-	6,00	7,75	46,50	-	-	46,50	0%	
<b>02.11</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICAS</b>							<b>2.170,49</b>	-	-	<b>2.170,49</b>	<b>0,00%</b>	
<b>02.11.001</b>	<b>TUBULAÇÃO</b>							<b>978,66</b>	-	-	<b>978,66</b>	<b>0,00%</b>	
02.11.001.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	36,00	-	-	36,00	16,10	579,60	-	-	579,60	0%	
02.11.001.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	18,00	-	-	18,00	22,17	399,06	-	-	399,06	0%	
<b>02.11.002</b>	<b>CONEXÕES</b>							<b>513,03</b>	-	-	<b>513,03</b>	<b>0,00%</b>	
02.11.002.001	25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e	un	8,00	-	-	8,00	6,49	51,92	-	-	51,92	0%	
02.11.002.002	25mm	un	4,00	-	-	4,00	6,48	25,92	-	-	25,92	0%	
02.11.002.003	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	11,00	-	-	11,00	9,83	108,13	-	-	108,13	0%	
02.11.002.004	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	6,00	-	-	6,00	12,02	72,12	-	-	72,12	0%	
02.11.002.005	instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	un	10,00	-	-	10,00	14,13	141,30	-	-	141,30	0%	
02.11.002.006	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	5,00	-	-	5,00	11,20	56,00	-	-	56,00	0%	
02.11.002.007	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	4,00	-	-	4,00	14,41	57,64	-	-	57,64	0%	
<b>02.11.003</b>	<b>REGISTRO, VÁLVULAS E RESERVATÓRIOS</b>							<b>448,72</b>	-	-	<b>448,72</b>	<b>0,00%</b>	
02.11.003.001	similar	un	4,00	-	-	4,00	112,18	448,72	-	-	448,72	0%	
<b>02.11.004</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>							<b>230,08</b>	-	-	<b>230,08</b>	<b>0,00%</b>	
02.11.004.001	1/2" a 1"	m	16,00	-	-	16,00	5,55	88,80	-	-	88,80	0%	
02.11.004.002	ou iguais a 40 mm, af 09/2023	m	16,00	-	-	16,00	8,83	141,28	-	-	141,28	0%	
<b>02.12</b>	<b>DRENAGEM</b>							<b>4.502,96</b>	-	-	<b>4.502,96</b>	<b>0,00%</b>	
<b>02.12.001</b>	<b>TUBOS E CONEXÕES</b>							<b>1.844,02</b>	-	-	<b>1.844,02</b>	<b>0,00%</b>	
02.12.001.001	elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	un	1,00	-	-	1,00	32,76	32,76	-	-	32,76	0%	
02.12.001.002	elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou	un	5,00	-	-	5,00	33,15	165,75	-	-	165,75	0%	
02.12.001.003	elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou	un	3,00	-	-	3,00	19,35	58,05	-	-	58,05	0%	
02.12.001.004	em prumada de esgoto sanitário ou ventilação, af 08/2022	m	55,30	-	-	55,30	22,25	1.230,43	-	-	1.230,43	0%	
02.12.001.005	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	un	1,00	-	-	1,00	21,94	21,94	-	-	21,94	0%	
02.12.001.006	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	un	1,00	-	-	1,00	23,00	23,00	-	-	23,00	0%	
02.12.001.007	em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 08/2022	m	8,60	-	-	8,60	36,29	312,09	-	-	312,09	0%	
<b>02.12.002</b>	<b>CAIXAS, GRELHAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS</b>							<b>2.159,58</b>	-	-	<b>2.159,58</b>	<b>0,00%</b>	
02.12.002.001	Ralo hemisférico em P.F, tipo abacaxi Ø 100mm	un	3,00	-	-	3,00	53,86	161,58	-	-	161,58	0%	
02.12.002.002	Abraçadeira metálica tipo "D" de 4"	un	9,00	-	-	9,00	12,00	108,00	-	-	108,00	0%	
02.12.002.003	int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	un	3,00	-	-	3,00	630,00	1.890,00	-	-	1.890,00	0%	
<b>02.12.003</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>							<b>499,36</b>	-	-	<b>499,36</b>	<b>0,00%</b>	
02.12.003.001	profundidade até 1,50m	m3	7,68	-	-	7,68	45,39	348,60	-	-	348,60	0%	
02.12.003.002	utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de	m3	7,68	-	-	7,68	19,63	150,76	-	-	150,76	0%	

Obra: Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE  
 Contratada: GD CONSTRUÇÕES LTDA  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO/SE



Ampliação UBS Figueroa - São Cristóvão/SE

BOLETIM DE MEDIÇÃO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

BOLETIM DE MEDIÇÃO  
 B.M.Nº: 02

CONTRATO Nº: 19/2024

CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA B.M Nº 02  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO/SE PERÍODO: 01/12/2024 a 28/02/2025 Data de medição: 28/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Quantidades					Preço Unit. (R\$)	VALOR MEDIÇÃO R\$			R\$		25.202,21	
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir		Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir		% Medido
<b>02.13</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>								<b>4.153,24</b>	-	-	-	-	<b>4.153,24</b>	<b>0,00%</b>
02.13.001	c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plástico	un	4,00		-	-	4,00	423,48	1.693,92	-	-	-	-	1.693,92	0%
02.13.002	c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	4,00		-	-	4,00	429,09	1.716,36	-	-	-	-	1.716,36	0%
02.13.003	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	4,00		-	-	4,00	90,71	362,84	-	-	-	-	362,84	0%
02.13.004	reservatório 800 a 1500 ml, incluído fixação. af 01/2020	un	4,00		-	-	4,00	95,03	380,12	-	-	-	-	380,12	0%
<b>02.14</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>								<b>6.736,10</b>	-	-	-	-	<b>6.736,10</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.14.001</b>	<b>TUBULAÇÕES</b>								<b>2.614,56</b>	-	-	-	-	<b>2.614,56</b>	<b>0,00%</b>
02.14.001.001	em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	4,00		-	-	4,00	22,88	91,52	-	-	-	-	91,52	0%
02.14.001.002	em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	13,00		-	-	13,00	29,10	378,30	-	-	-	-	378,30	0%
02.14.001.003	em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	73,00		-	-	73,00	29,38	2.144,74	-	-	-	-	2.144,74	0%
<b>02.14.002</b>	<b>CONEXÕES</b>								<b>1.391,92</b>	-	-	-	-	<b>1.391,92</b>	<b>0,00%</b>
02.14.002.001	elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	un	4,00		-	-	4,00	18,11	72,44	-	-	-	-	72,44	0%
02.14.002.002	elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	un	2,00		-	-	2,00	32,76	65,52	-	-	-	-	65,52	0%
02.14.002.003	soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	un	4,00		-	-	4,00	10,77	43,08	-	-	-	-	43,08	0%
02.14.002.004	elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou	un	6,00		-	-	6,00	11,88	71,28	-	-	-	-	71,28	0%
02.14.002.005	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	10,00		-	-	10,00	29,57	295,70	-	-	-	-	295,70	0%
02.14.002.006	secundário, diâm = 50 x 40mm	un	1,00		-	-	1,00	10,40	10,40	-	-	-	-	10,40	0%
02.14.002.007	x 50mm	un	5,00		-	-	5,00	53,02	265,10	-	-	-	-	265,10	0%
02.14.002.008	x 100mm	un	2,00		-	-	2,00	62,28	124,56	-	-	-	-	124,56	0%
02.14.002.009	elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou	un	10,00		-	-	10,00	6,10	61,00	-	-	-	-	61,00	0%
02.14.002.010	elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário.	un	6,00		-	-	6,00	21,44	128,64	-	-	-	-	128,64	0%
02.14.002.011	junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou	un	4,00		-	-	4,00	11,81	47,24	-	-	-	-	47,24	0%
02.14.002.012	fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	un	3,00		-	-	3,00	27,96	83,88	-	-	-	-	83,88	0%
02.14.002.013	secundário, diâm = 40mm	un	4,00		-	-	4,00	17,98	71,92	-	-	-	-	71,92	0%
02.14.002.014	50mm	un	1,00		-	-	1,00	51,16	51,16	-	-	-	-	51,16	0%
<b>02.14.003</b>	<b>DIVERSOS</b>								<b>2.301,13</b>	-	-	-	-	<b>2.301,13</b>	<b>0,00%</b>
02.14.003.001	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	3,00		-	-	3,00	694,71	2.084,13	-	-	-	-	2.084,13	0%
02.14.003.002	d=100x100x50mm, PVC, branca, com tampa cega, Tigre ou similar	un	4,00		-	-	4,00	54,25	217,00	-	-	-	-	217,00	0%
<b>02.14.004</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>								<b>428,49</b>	-	-	-	-	<b>428,49</b>	<b>0,00%</b>
02.14.004.001	profundidade até 1,50m	m3	4,20		-	-	4,20	45,39	190,64	-	-	-	-	190,64	0%
02.14.004.002	Reaterro manual apiloado com soquete. af 10/2017	m3	4,20		-	-	4,20	56,63	237,85	-	-	-	-	237,85	0%
<b>02.15</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>								<b>3.353,66</b>	-	-	-	-	<b>3.353,66</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.15.001</b>	<b>EXTINTORES</b>								<b>719,42</b>	-	-	-	-	<b>719,42</b>	<b>0,00%</b>
02.15.001.001	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2,00		-	-	2,00	71,85	143,70	-	-	-	-	143,70	0%
02.15.001.002	tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00		-	-	2,00	287,86	575,72	-	-	-	-	575,72	0%
<b>02.15.002</b>	<b>SISTEMA DE ALARME</b>								<b>2.634,24</b>	-	-	-	-	<b>2.634,24</b>	<b>0,00%</b>
02.15.002.001	Accionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incendio	un	2,00		-	-	2,00	182,88	365,76	-	-	-	-	365,76	0%
02.15.002.002	audiovisual - fornecimento e instalação	un	2,00		-	-	2,00	740,99	1.481,98	-	-	-	-	1.481,98	0%
02.15.002.003	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio - Fornecimento	un	2,00		-	-	2,00	393,25	786,50	-	-	-	-	786,50	0%
<b>02.16</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>								<b>6.963,28</b>	-	-	-	-	<b>6.963,28</b>	<b>0,00%</b>
02.16.001	- fornecimento e instalação. af 01/2020	un	8,00		-	-	8,00	292,03	2.336,24	-	-	-	-	2.336,24	0%
02.16.002	fornecimento e instalação. af 01/2020	un	4,00		-	-	4,00	481,99	1.927,96	-	-	-	-	1.927,96	0%
02.16.003	af 01/2020	un	2,00		-	-	2,00	310,26	620,52	-	-	-	-	620,52	0%
02.16.004	- fornecimento e instalação. af 01/2020	un	8,00		-	-	8,00	259,82	2.078,56	-	-	-	-	2.078,56	0%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>									<b>337.239,01</b>	<b>13.450,01</b>	<b>25.202,21</b>	<b>38.652,22</b>	<b>298.586,79</b>	<b>11,46</b>	
<b>PERCENTUAL:</b>									<b>100,00%</b>	<b>3,99%</b>	<b>7,47%</b>	<b>11,46%</b>	<b>88,54%</b>		

ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE BM FORAM RECEBIDOS POR NÓS EM PERFEITA ORDEM.  
 DATA: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FIRMA

APROVADO PARA PAGAMENTO  
 DATA: \_\_\_\_\_

## Coluna 35 – Edificação

Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Total – Média Geral (base: ago. 94 =100)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>Jan</b>	651,759	691,792	720,495	749,517	779,766	852,809	969,184	1056,418	1091,250	1169,116
<b>Fev</b>	655,263	696,314	721,414	750,180	782,336	868,929	972,904	1056,896	1092,685	1173,775
<b>Mar</b>	659,446	697,410	723,163	752,524	784,338	880,265	981,244	1060,116	1095,738	1178,386
<b>Abr</b>	663,057	697,244	725,245	755,373	786,070	888,191	990,543	1061,635	1101,389	1184,462
<b>Mai</b>	663,610	701,664	726,923	755,625	787,666	907,899	1013,164	1067,919	1110,887	
<b>Jun</b>	676,420	708,197	733,984	762,304	790,331	927,512	1034,824	1075,540	1118,827	
<b>Jul</b>	679,751	710,355	738,487	766,699	799,589	935,359	1043,760	1076,626	1126,916	
<b>Ago</b>	681,756	712,884	739,583	769,951	805,356	939,699	1044,679	1078,412	1134,775	
<b>Set</b>	684,025	713,330	741,305	773,520	814,701	944,520	1045,616	1082,104	1141,398	
<b>Out</b>	685,489	715,527	743,866	774,939	828,778	952,596	1046,896	1084,242	1149,170	
<b>Nov</b>	686,607	717,751	744,865	775,225	839,382	959,001	1050,701	1084,986	1153,725	
<b>Dez</b>	688,985	718,276	745,856	776,839	845,268	962,321	1051,632	1088,312	1159,536	

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC** fev/24 fev/25 **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
1092,685 1173,775 1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02) %	VALOR			
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>	<b>14,02%</b>	<b>47.273,58</b>	<b>9,06%</b>	<b>30.561,40</b>	<b>16.712,18</b>	<b>17.952,42</b>	<b>1.240,24</b>
					<b>64,65%</b>			
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>7,60%</b>	<b>25.628,78</b>	<b>3,95%</b>	<b>13.326,97</b>	<b>12.301,81</b>	<b>13.214,75</b>	<b>912,94</b>
					<b>52,00%</b>			
01.01.001	Equipe Dirigente	4,44%	14.963,56	2,31%	7.781,05	7.182,51	7.715,54	533,03
					<b>52,00%</b>			
01.01.002	Manutenção do Canteiro	1,23%	4.147,84	0,64%	2.156,88	1.990,96	2.138,71	147,75
					<b>52,00%</b>			
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	1,93%	6.517,38	1,00%	3.389,04	3.128,34	3.360,50	232,16
					<b>52,00%</b>			
<b>01.02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>	<b>5,53%</b>	<b>18.661,87</b>	<b>4,73%</b>	<b>15.944,63</b>	<b>2.717,24</b>	<b>2.918,89</b>	<b>201,65</b>
					<b>85,44%</b>			
01.02.001	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	0,74%	2.503,22	0,00%	-	2.503,22	2.688,99	185,77
					<b>0,00%</b>			
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	1,22%	4.106,40	1,22%	4.106,40	-	-	-
					<b>100,00%</b>			
01.02.003	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	3,04%	10.268,00	3,04%	10.268,00	-	-	-
					<b>100,00%</b>			
01.02.004	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	0,53%	1.784,25	0,47%	1.570,23	214,02	229,90	15,88
					<b>88,01%</b>			
<b>01.03</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>	<b>0,24%</b>	<b>793,00</b>	<b>0,24%</b>	<b>793,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
					<b>100,00%</b>			
01.03.001	Transportes comercial com caminhão carroceteria em rodovia pavimentada	0,24%	793,00	0,24%	793,00	-	-	-
					<b>100,00%</b>			
<b>01.04</b>	<b>FRETE DE MATERIAIS</b>	<b>0,65%</b>	<b>2.189,93</b>	<b>0,15%</b>	<b>496,80</b>	<b>1.693,13</b>	<b>1.818,78</b>	<b>125,65</b>
					<b>22,69%</b>			
<b>01.04.001</b>	<b>FRETE DE AREIA</b>	<b>0,28%</b>	<b>935,39</b>	<b>0,07%</b>	<b>248,40</b>	<b>686,99</b>	<b>737,97</b>	<b>50,98</b>
					<b>26,56%</b>			
01.04.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	0,28%	935,39	0,07%	248,40	686,99	737,97	50,98
					<b>26,56%</b>			
<b>01.04.002</b>	<b>FRETE DE BRITA</b>	<b>0,37%</b>	<b>1.254,54</b>	<b>0,07%</b>	<b>248,40</b>	<b>1.006,14</b>	<b>1.080,81</b>	<b>74,67</b>
					<b>19,80%</b>			
01.04.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	0,37%	1.254,54	0,07%	248,40	1.006,14	1.080,81	74,67

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
					19,80%			
<b>02</b>	<b>UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FIGUEIROA- SÃO CRISTOVÃO</b>	<b>85,98%</b>	<b>289.965,43</b>	<b>2,40%</b>	<b>8.090,82</b>	<b>281.874,61</b>	<b>302.793,00</b>	<b>20.918,39</b>
					2,79%			
<b>02.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>1,49%</b>	<b>5.038,88</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>5.038,88</b>	<b>5.412,82</b>	<b>373,94</b>
					0,00%			
02.01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	0,02%	62,15	0,00%		62,15	66,76	4,61
					0,00%			
02.01.002	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	0,47%	1.574,62	0,00%		1.574,62	1.691,48	116,86
					0,00%			
02.01.003	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	0,03%	91,53	0,00%		91,53	98,32	6,79
					0,00%			
02.01.004	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	0,02%	52,04	0,00%		52,04	55,90	3,86
					0,00%			
02.01.005	Remoção e reassentamento de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	0,02%	53,15	0,00%		53,15	57,09	3,94
					0,00%			
02.01.006	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	0,06%	213,31	0,00%		213,31	229,14	15,83
					0,00%			
02.01.007	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	0,08%	257,86	0,00%		257,86	277,00	19,14
					0,00%			
02.01.008	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	0,51%	1.703,57	0,00%		1.703,57	1.829,99	126,42
					0,00%			
02.01.009	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	0,05%	152,31	0,00%		152,31	163,61	11,30
					0,00%			
02.01.010	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	0,18%	609,96	0,00%		609,96	655,23	45,27
					0,00%			
02.01.011	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	0,08%	268,38	0,00%		268,38	288,30	19,92
					0,00%			
<b>02.02</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>	<b>20,60%</b>	<b>69.473,74</b>	<b>2,40%</b>	<b>8.090,82</b>	<b>61.382,92</b>	<b>65.938,25</b>	<b>4.555,33</b>
					11,65%			
<b>02.02.001</b>	<b>ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>	<b>1,16%</b>	<b>3.913,76</b>	<b>0,71%</b>	<b>2.404,61</b>	<b>1.509,15</b>	<b>1.621,15</b>	<b>112,00</b>
					61,44%			
02.02.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	0,54%	1.835,57	0,38%	1.266,38	569,19	611,43	42,24

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
1092,685      1173,775      1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
					68,99%			
02.02.001.002	Apiloamento manual de fundo de vala	0,17%	583,23	0,12%	411,30	171,93	184,69	12,76
					70,52%			
02.02.001.003	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	0,13%	423,08	0,09%	292,23	130,85	140,56	9,71
					69,07%			
02.02.001.004	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	0,17%	570,36	0,00%	-	570,36	612,69	42,33
					0,00%			
02.02.001.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	0,10%	348,31	0,09%	289,80	58,51	62,85	4,34
					83,20%			
02.02.001.006	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	0,05%	153,21	0,04%	144,90	8,31	8,93	0,62
					94,58%			
<b>02.02.002</b>	<b>SAPATAS, PESCOÇO DE PILARES E VIGAS BALDRAMES</b>	<b>3,45%</b>	<b>11.620,37</b>	<b>1,36%</b>	<b>4.575,09</b>	<b>7.045,28</b>	<b>7.568,12</b>	<b>522,84</b>
					<b>39,37%</b>			
<b>02.02.002.001</b>	<b>FÔRMAS</b>	<b>1,63%</b>	<b>5.494,68</b>	<b>0,34%</b>	<b>1.150,97</b>	<b>4.343,71</b>	<b>4.666,06</b>	<b>322,35</b>
					<b>20,95%</b>			
02.02.002.001.001	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	0,37%	1.246,17	0,34%	1.150,97	95,20	102,26	7,06
					92,36%			
02.02.002.001.002	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	1,26%	4.248,51	0,00%	-	4.248,51	4.563,80	315,29
					0,00%			
<b>02.02.002.002</b>	<b>AÇO</b>	<b>1,82%</b>	<b>6.125,69</b>	<b>1,02%</b>	<b>3.424,12</b>	<b>2.701,57</b>	<b>2.902,06</b>	<b>200,49</b>
					<b>55,90%</b>			
02.02.002.002.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	1,35%	4.557,15	0,77%	2.593,50	1.963,65	2.109,38	145,73
					56,91%			
02.02.002.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	0,29%	980,05	0,07%	242,13	737,92	792,68	54,76
					24,71%			
02.02.002.002.003	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	0,17%	588,49	0,17%	588,49	-	-	-
					100,00%			
<b>02.02.003</b>	<b>CONCRETO</b>	<b>2,91%</b>	<b>9.820,50</b>	<b>0,33%</b>	<b>1.111,12</b>	<b>8.709,38</b>	<b>9.355,72</b>	<b>646,34</b>
					<b>11,31%</b>			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25		
				INCC	fev/24				fev/25	ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:
					1092,685				1173,775	1,074
				2º MÊS (BM 02)						
				%	VALOR					
02.02.003.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	1,86%	6.259,36	0,00%	-	6.259,36	6.723,88	464,52		
					0,00%					
02.02.003.002	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	1,06%	3.561,14	0,33%	1.111,12	2.450,02	2.631,84	181,82		
					31,20%					
<b>02.02.004</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>	<b>13,08%</b>	<b>44.119,11</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>44.119,11</b>	<b>47.393,26</b>	<b>3.274,15</b>		
					<b>0,00%</b>					
<b>02.02.004.001</b>	<b>FÔRMA</b>	<b>2,74%</b>	<b>9.233,25</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>9.233,25</b>	<b>9.918,47</b>	<b>685,22</b>		
					<b>0,00%</b>					
02.02.004.001.001	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	1,14%	3.855,80	0,00%	-	3.855,80	4.141,95	286,15		
					0,00%					
02.02.004.001.002	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	1,59%	5.377,45	0,00%	-	5.377,45	5.776,52	399,07		
					0,00%					
<b>02.02.004.002</b>	<b>AÇO</b>	<b>4,08%</b>	<b>13.771,75</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>13.771,75</b>	<b>14.793,77</b>	<b>1.022,02</b>		
					<b>0,00%</b>					
02.02.004.002.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	2,07%	6.977,75	0,00%	-	6.977,75	7.495,58	517,83		
					0,00%					
02.02.004.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	1,57%	5.280,74	0,00%	-	5.280,74	5.672,63	391,89		
					0,00%					
02.02.004.002.003	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	0,45%	1.513,26	0,00%	-	1.513,26	1.625,56	112,30		
					0,00%					
<b>02.02.004.003</b>	<b>CONCRETO</b>	<b>5,87%</b>	<b>19.796,32</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>19.796,32</b>	<b>21.265,44</b>	<b>1.469,12</b>		
					<b>0,00%</b>					
02.02.004.003.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiros 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	4,78%	16.129,62	0,00%	-	16.129,62	17.326,63	1.197,01		
					0,00%					
02.02.004.003.002	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	1,09%	3.666,70	0,00%	-	3.666,70	3.938,81	272,11		
					0,00%					
<b>02.02.004.004</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>0,39%</b>	<b>1.317,79</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.317,79</b>	<b>1.415,59</b>	<b>97,80</b>		
					<b>0,00%</b>					

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      **1,074**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (Índice de Variação)	VALOR REAJUSTE (FEV24 À FEV/25)
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
02.02.004.004.001	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	0,39%	1.317,79	0,00%	-	1.317,79	1.415,59	97,80
					0,00%			
<b>02.03</b>	<b>COBERTURA</b>	<b>10,04%</b>	<b>33.860,07</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>33.860,07</b>	<b>36.372,88</b>	<b>2.512,81</b>
					<b>0,00%</b>			
02.03.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	4,57%	15.415,49	0,00%	-	15.415,49	16.559,50	1.144,01
					0,00%			
02.03.002	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar - Rev 02	1,65%	5.560,62	0,00%	-	5.560,62	5.973,28	412,66
					0,00%			
02.03.003	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	2,08%	7.030,14	0,00%	-	7.030,14	7.551,86	521,72
					0,00%			
02.03.004	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	0,90%	3.034,45	0,00%	-	3.034,45	3.259,64	225,19
					0,00%			
02.03.005	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 25cm	0,26%	870,80	0,00%	-	870,80	935,42	64,62
					0,00%			
02.03.006	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	0,13%	429,16	0,00%	-	429,16	461,01	31,85
					0,00%			
02.03.007	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	0,45%	1.519,41	0,00%	-	1.519,41	1.632,17	112,76
					0,00%			
<b>02.04</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>	<b>4,83%</b>	<b>16.291,06</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>16.291,06</b>	<b>17.500,05</b>	<b>1.208,99</b>
					<b>0,00%</b>			
02.04.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	4,01%	13.528,48	0,00%	-	13.528,48	14.532,45	1.003,97
					0,00%			
02.04.002	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	0,05%	174,98	0,00%	-	174,98	187,97	12,99
					0,00%			
02.04.003	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	0,36%	1.209,35	0,00%	-	1.209,35	1.299,10	89,75
					0,00%			
02.04.004	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	0,41%	1.378,25	0,00%	-	1.378,25	1.480,53	102,28
					0,00%			
<b>02.05</b>	<b>REVESTIMENTO</b>	<b>15,49%</b>	<b>52.236,52</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>52.236,52</b>	<b>56.113,08</b>	<b>3.876,56</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.05.001</b>	<b>PISO</b>	<b>2,95%</b>	<b>9.949,36</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>9.949,36</b>	<b>10.687,72</b>	<b>738,36</b>

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      **1,074**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
					0,00%			
02.05.001.001	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	0,85%	2.874,71	0,00%	-	2.874,71	3.088,05	213,34
					0,00%			
02.05.001.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	0,39%	1.325,57	0,00%	-	1.325,57	1.423,94	98,37
					0,00%			
02.05.001.003	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021	1,18%	3.964,91	0,00%	-	3.964,91	4.259,15	294,24
					0,00%			
02.05.001.004	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	0,53%	1.784,17	0,00%	-	1.784,17	1.916,58	132,41
					0,00%			
<b>02.05.002</b>	<b>PAREDE</b>	<b>10,07%</b>	<b>33.957,30</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>33.957,30</b>	<b>36.477,33</b>	<b>2.520,03</b>
					0,00%			
02.05.002.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	0,90%	3.049,32	0,00%	-	3.049,32	3.275,62	226,30
					0,00%			
02.05.002.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	4,23%	14.279,89	0,00%	-	14.279,89	15.339,62	1.059,73
					0,00%			
02.05.002.003	Revestimento cerâmico para parede, 9,5 x 9,5 cm, pei-1, linha arq design, azul médio ou escuro, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	0,79%	2.672,37	0,00%	-	2.672,37	2.870,69	198,32
					0,00%			
02.05.002.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada aciii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	3,15%	10.628,14	0,00%	-	10.628,14	11.416,87	788,73
					0,00%			
02.05.002.005	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	0,99%	3.327,58	0,00%	-	3.327,58	3.574,53	246,95
					0,00%			
<b>02.05.003</b>	<b>TETO</b>	<b>0,91%</b>	<b>3.074,14</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>3.074,14</b>	<b>3.302,28</b>	<b>228,14</b>
					0,00%			
02.05.003.001	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015	0,40%	1.358,41	0,00%	-	1.358,41	1.459,22	100,81
					0,00%			
02.05.003.002	Revestimento de tetos com gesso	0,51%	1.715,73	0,00%	-	1.715,73	1.843,06	127,33

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
				0,00%	-			
<b>02.05.004</b>	<b>ELEMENTOS DE GRANITO</b>	<b>1,56%</b>	<b>5.255,72</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>5.255,72</b>	<b>5.645,76</b>	<b>390,04</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.05.004.001</b>	<b>PEITORIL</b>	<b>0,34%</b>	<b>1.155,35</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.155,35</b>	<b>1.241,09</b>	<b>85,74</b>
					<b>0,00%</b>			
02.05.004.001.001	Peitoril marmorite, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	0,34%	1.155,35	0,00%	-	1.155,35	1.241,09	85,74
					0,00%			
<b>02.05.004.002</b>	<b>BANCADA</b>	<b>0,77%</b>	<b>2.613,08</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>2.613,08</b>	<b>2.807,00</b>	<b>193,92</b>
					<b>0,00%</b>			
02.05.004.002.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	0,77%	2.613,08	0,00%	-	2.613,08	2.807,00	193,92
					0,00%			
<b>02.05.004.003</b>	<b>SOLEIRA</b>	<b>0,44%</b>	<b>1.487,29</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.487,29</b>	<b>1.597,66</b>	<b>110,37</b>
					<b>0,00%</b>			
02.05.004.003.001	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	0,44%	1.487,29	0,00%	-	1.487,29	1.597,66	110,37
					0,00%			
<b>02.06</b>	<b>PINTURA</b>	<b>6,51%</b>	<b>21.960,86</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>21.960,86</b>	<b>23.590,61</b>	<b>1.629,75</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.06.001</b>	<b>PINTURA DAS ESQUADRIAS - MADEIRA</b>	<b>0,42%</b>	<b>1.415,40</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.415,40</b>	<b>1.520,44</b>	<b>105,04</b>
					<b>0,00%</b>			
02.06.001.001	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af_01/2021	0,16%	526,31	0,00%	-	526,31	565,37	39,06
					0,00%			
02.06.001.002	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	0,26%	889,09	0,00%	-	889,09	955,07	65,98
					0,00%			
<b>02.06.002</b>	<b>PINTURA DAS PAREDES E TETO E PISOS</b>	<b>6,09%</b>	<b>20.545,46</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>20.545,46</b>	<b>22.070,17</b>	<b>1.524,71</b>
					<b>0,00%</b>			
02.06.002.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	0,65%	2.194,58	0,00%	-	2.194,58	2.357,44	162,86
					0,00%			
02.06.002.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	1,21%	4.081,14	0,00%	-	4.081,14	4.384,01	302,87
					0,00%			
02.06.002.003	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	1,24%	4.198,55	0,00%	-	4.198,55	4.510,13	311,58
					0,00%			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      **1,074**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (Índice de Variação)	VALOR REAJUSTE (FEV24 À FEV/25)
				2º MÊS (BM 02) %	VALOR			
02.06.002.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	2,99%	10.071,19	0,00%	-	10.071,19	10.818,59	747,40
					0,00%			
<b>02.07</b>	<b>ESQUADRIA</b>	<b>5,24%</b>	<b>17.683,26</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>17.683,26</b>	<b>18.995,56</b>	<b>1.312,30</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.07.001</b>	<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>	<b>1,53%</b>	<b>5.174,56</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>5.174,56</b>	<b>5.558,57</b>	<b>384,01</b>
					<b>0,00%</b>			
02.07.001.001	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	0,81%	2.723,04	0,00%	-	2.723,04	2.925,12	202,08
					0,00%			
02.07.001.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm) - Rev 03	0,73%	2.451,52	0,00%	-	2.451,52	2.633,45	181,93
					0,00%			
<b>02.07.002</b>	<b>ESQUADRIA DE ALUMÍNIO</b>	<b>3,71%</b>	<b>12.508,70</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>12.508,70</b>	<b>13.436,99</b>	<b>928,29</b>
					<b>0,00%</b>			
02.07.002.001	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	0,86%	2.888,40	0,00%	-	2.888,40	3.102,75	214,35
					0,00%			
02.07.002.002	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	0,37%	1.248,39	0,00%	-	1.248,39	1.341,04	92,65
					0,00%			
02.07.002.003	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	0,40%	1.342,23	0,00%	-	1.342,23	1.441,84	99,61
					0,00%			
02.07.002.004	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	0,38%	1.266,06	0,00%	-	1.266,06	1.360,02	93,96
					0,00%			
02.07.002.005	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	0,35%	1.168,48	0,00%	-	1.168,48	1.255,19	86,71
					0,00%			
02.07.002.006	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	0,66%	2.241,86	0,00%	-	2.241,86	2.408,23	166,37
					0,00%			
02.07.002.007	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	0,09%	308,60	0,00%	-	308,60	331,50	22,90
					0,00%			
02.07.002.008	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	0,61%	2.044,68	0,00%	-	2.044,68	2.196,42	151,74

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
					0,00%			
<b>02.08</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>	<b>0,29%</b>	<b>967,17</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>967,17</b>	<b>1.038,95</b>	<b>71,78</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.08.001</b>	<b>CONEXÕES E ELETRODUTOS</b>	<b>0,24%</b>	<b>818,28</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>818,28</b>	<b>879,01</b>	<b>60,73</b>
					<b>0,00%</b>			
02.08.001.001	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	0,24%	818,28	0,00%	-	818,28	879,01	60,73
					0,00%			
02.08.002	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	0,02%	51,69	0,00%	-	51,69	55,53	3,84
					0,00%			
02.08.003	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	0,03%	97,20	0,00%	-	97,20	104,41	7,21
					0,00%			
<b>02.09</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>12,72%</b>	<b>42.886,26</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>42.886,26</b>	<b>46.068,92</b>	<b>3.182,66</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.09.001</b>	<b>QUADROS E DISJUNTORES</b>	<b>5,04%</b>	<b>16.982,65</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>16.982,65</b>	<b>18.242,96</b>	<b>1.260,31</b>
					<b>0,00%</b>			
02.09.001.001	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,01%	39,66	0,00%	-	39,66	42,60	2,94
					0,00%			
02.09.001.002	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,07%	241,84	0,00%	-	241,84	259,79	17,95
					0,00%			
02.09.001.003	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 65 KA	0,39%	1.312,17	0,00%	-	1.312,17	1.409,55	97,38
					0,00%			
02.09.001.004	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	0,14%	455,71	0,00%	-	455,71	489,53	33,82
					0,00%			
02.09.001.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,10%	338,85	0,00%	-	338,85	364,00	25,15
					0,00%			
02.09.001.006	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	0,31%	1.037,84	0,00%	-	1.037,84	1.114,86	77,02
					0,00%			
02.09.001.007	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	0,71%	2.400,80	0,00%	-	2.400,80	2.578,97	178,17
					0,00%			
02.09.001.008	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	0,32%	1.068,04	0,00%	-	1.068,04	1.147,30	79,26
					0,00%			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO	ÍNDICE DE VARIAÇÃO	ÍNDICE VARIAÇÃO INCC: 1,074
				2º MÊS (BM 02)					
				%	VALOR				
02.09.001.009	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	0,29%	981,00	0,00%	-	981,00	1.053,80	72,80	
					0,00%				
02.09.001.010	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores	0,99%	3.345,05	0,00%	-	3.345,05	3.593,29	248,24	
					0,00%				
02.09.001.011	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	0,45%	1.523,02	0,00%	-	1.523,02	1.636,05	113,03	
					0,00%				
02.09.001.012	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	1,26%	4.238,67	0,00%	-	4.238,67	4.553,23	314,56	
					0,00%				
<b>02.09.002</b>	<b>TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS</b>	<b>4,20%</b>	<b>14.159,13</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>14.159,13</b>	<b>15.209,90</b>	<b>1.050,77</b>	
					<b>0,00%</b>				
02.09.002.001	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	0,44%	1.495,69	0,00%	-	1.495,69	1.606,69	111,00	
					0,00%				
02.09.002.002	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	0,19%	651,33	0,00%	-	651,33	699,67	48,34	
					0,00%				
02.09.002.003	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	0,13%	426,36	0,00%	-	426,36	458,00	31,64	
					0,00%				
02.09.002.004	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	1,19%	4.005,54	0,00%	-	4.005,54	4.302,80	297,26	
					0,00%				
02.09.002.005	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm² (fio 12), exclusive canaleta - Rev_01/2023	0,25%	855,12	0,00%	-	855,12	918,58	63,46	
					0,00%				
02.09.002.006	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	0,20%	673,41	0,00%	-	673,41	723,38	49,97	
					0,00%				
02.09.002.007	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	0,48%	1.623,51	0,00%	-	1.623,51	1.743,99	120,48	
					0,00%				
02.09.002.008	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	0,61%	2.059,68	0,00%	-	2.059,68	2.212,53	152,85	
					0,00%				
02.09.002.009	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	0,64%	2.153,27	0,00%	-	2.153,27	2.313,07	159,80	
					0,00%				

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25	
				2º MÊS (BM 02)					
				%	VALOR				
						INCC	fev/24	fev/25	ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:
							1092,685	1173,775	1,074
02.09.002.010	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	0,06%	215,22	0,00%	-	215,22	231,19	15,97	
					0,00%				
<b>02.09.003</b>	<b>CABEAMENTOS</b>	<b>3,48%</b>	<b>11.744,48</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>11.744,48</b>	<b>12.616,06</b>	<b>871,58</b>	
					<b>0,00%</b>				
02.09.003.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/ 1kv/ 70°	0,37%	1.262,40	0,00%	-	1.262,40	1.356,08	93,68	
					0,00%				
02.09.003.002	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 50mm², 0,6/ 1kv/ 70°	1,13%	3.805,20	0,00%	-	3.805,20	4.087,59	282,39	
					0,00%				
02.09.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	0,49%	1.667,12	0,00%	-	1.667,12	1.790,84	123,72	
					0,00%				
02.09.003.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm², 0,6/ 1kv/ 70°	1,49%	5.009,76	0,00%	-	5.009,76	5.381,54	371,78	
					0,00%				
<b>02.10</b>	<b>CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>0,50%</b>	<b>1.687,88</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.687,88</b>	<b>1.813,14</b>	<b>125,26</b>	
					<b>0,00%</b>				
<b>02.10.001</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>0,50%</b>	<b>1.687,88</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.687,88</b>	<b>1.813,14</b>	<b>125,26</b>	
					<b>0,00%</b>				
<b>02.10.001.001</b>	<b>TUBULAÇÃO</b>	<b>0,50%</b>	<b>1.687,88</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.687,88</b>	<b>1.813,14</b>	<b>125,26</b>	
					<b>0,00%</b>				
02.10.001.001.001	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	0,05%	159,44	0,00%	-	159,44	171,27	11,83	
					0,00%				
02.10.001.001.002	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), piso teto, 48000 btu/h	0,28%	949,16	0,00%	-	949,16	1.019,60	70,44	
					0,00%				
02.10.001.001.003	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	0,14%	480,88	0,00%	-	480,88	516,57	35,69	
					0,00%				
02.10.001.001.004	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	0,02%	51,90	0,00%	-	51,90	55,75	3,85	
					0,00%				
02.10.001.001.005	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	0,01%	46,50	0,00%	-	46,50	49,95	3,45	
					0,00%				
<b>02.11</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS</b>	<b>0,64%</b>	<b>2.170,49</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>2.170,49</b>	<b>2.331,57</b>	<b>161,08</b>	
					<b>0,00%</b>				
<b>02.11.001</b>	<b>TUBULAÇÃO</b>	<b>0,29%</b>	<b>978,66</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>978,66</b>	<b>1.051,29</b>	<b>72,63</b>	
					<b>0,00%</b>				
02.11.001.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	0,17%	579,60	0,00%	-	579,60	622,61	43,01	
					0,00%				

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
02.11.001.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	0,12%	399,06	0,00%	-	399,06	428,67	29,61
					0,00%			
<b>02.11.002</b>	<b>CONEXÕES</b>	<b>0,15%</b>	<b>513,03</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>513,03</b>	<b>551,10</b>	<b>38,07</b>
					<b>0,00%</b>			
02.11.002.001	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	0,02%	51,92	0,00%	-	51,92	55,77	3,85
					0,00%			
02.11.002.002	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	0,01%	25,92	0,00%	-	25,92	27,84	1,92
					0,00%			
02.11.002.003	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	0,03%	108,13	0,00%	-	108,13	116,15	8,02
					0,00%			
02.11.002.004	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	0,02%	72,12	0,00%	-	72,12	77,47	5,35
					0,00%			
02.11.002.005	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	0,04%	141,30	0,00%	-	141,30	151,79	10,49
					0,00%			
02.11.002.006	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	0,02%	56,00	0,00%	-	56,00	60,16	4,16
					0,00%			
02.11.002.007	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	0,02%	57,64	0,00%	-	57,64	61,92	4,28
					0,00%			
<b>02.11.003</b>	<b>REGISTRO, VÁLVULAS E RESERVATÓRIOS</b>	<b>0,13%</b>	<b>448,72</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>448,72</b>	<b>482,02</b>	<b>33,30</b>
					<b>0,00%</b>			
02.11.003.001	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	0,13%	448,72	0,00%	-	448,72	482,02	33,30
					0,00%			
<b>02.11.004</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>0,07%</b>	<b>230,08</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>230,08</b>	<b>247,15</b>	<b>17,07</b>
					<b>0,00%</b>			
02.11.004.001	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	0,03%	88,80	0,00%	-	88,80	95,39	6,59
					0,00%			
02.11.004.002	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	0,04%	141,28	0,00%	-	141,28	151,76	10,48
					0,00%			
<b>02.12</b>	<b>DRENAGEM</b>	<b>1,34%</b>	<b>4.502,96</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>4.502,96</b>	<b>4.837,13</b>	<b>334,17</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.12.001</b>	<b>TUBOS E CONEXÕES</b>	<b>0,55%</b>	<b>1.844,02</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.844,02</b>	<b>1.980,87</b>	<b>136,85</b>
					<b>0,00%</b>			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
1092,685      1173,775      1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)	VALOR			
				%				
02.12.001.001	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,01%	32,76	0,00%	-	32,76	35,19	2,43
					0,00%			
02.12.001.002	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	0,05%	165,75	0,00%	-	165,75	178,05	12,30
					0,00%			
02.12.001.003	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	0,02%	58,05	0,00%	-	58,05	62,36	4,31
					0,00%			
02.12.001.004	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	0,36%	1.230,43	0,00%	-	1.230,43	1.321,74	91,31
					0,00%			
02.12.001.005	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	0,01%	21,94	0,00%	-	21,94	23,57	1,63
					0,00%			
02.12.001.006	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	0,01%	23,00	0,00%	-	23,00	24,71	1,71
					0,00%			
02.12.001.007	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,09%	312,09	0,00%	-	312,09	335,25	23,16
					0,00%			
<b>02.12.002</b>	<b>CAIXAS,GRELHAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS</b>	<b>0,64%</b>	<b>2.159,58</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>2.159,58</b>	<b>2.319,85</b>	<b>160,27</b>
					<b>0,00%</b>			
02.12.002.001	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	0,05%	161,58	0,00%	-	161,58	173,57	11,99
					0,00%			
02.12.002.002	Abraçadeira metálica tipo "D" de 4"	0,03%	108,00	0,00%	-	108,00	116,01	8,01
					0,00%			
02.12.002.003	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m, com grelha de ferro fundido	0,56%	1.890,00	0,00%	-	1.890,00	2.030,26	140,26
					0,00%			
<b>02.12.003</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>0,15%</b>	<b>499,36</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>499,36</b>	<b>536,42</b>	<b>37,06</b>
					<b>0,00%</b>			
02.12.003.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	0,10%	348,60	0,00%	-	348,60	374,47	25,87
					0,00%			
02.12.003.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	0,04%	150,76	0,00%	-	150,76	161,95	11,19
					0,00%			
<b>02.13</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>	<b>1,23%</b>	<b>4.153,24</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>4.153,24</b>	<b>4.461,46</b>	<b>308,22</b>
					<b>0,00%</b>			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
                  1092,685      1173,775      **1,074**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (Índice de Variação)	VALOR REAJUSTE (FEV24 À FEV/25)
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
02.13.001	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	0,50%	1.693,92	0,00%	-	1.693,92	1.819,63	125,71
					0,00%			
02.13.002	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	0,51%	1.716,36	0,00%	-	1.716,36	1.843,73	127,37
					0,00%			
02.13.003	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	0,11%	362,84	0,00%	-	362,84	389,77	26,93
					0,00%			
02.13.004	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	0,11%	380,12	0,00%	-	380,12	408,33	28,21
					0,00%			
<b>02.14</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>	<b>2,00%</b>	<b>6.736,10</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>6.736,10</b>	<b>7.236,00</b>	<b>499,90</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.14.001</b>	<b>TUBULAÇÕES</b>	<b>0,78%</b>	<b>2.614,56</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>2.614,56</b>	<b>2.808,59</b>	<b>194,03</b>
					<b>0,00%</b>			
02.14.001.001	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,03%	91,52	0,00%	-	91,52	98,31	6,79
					0,00%			
02.14.001.002	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,11%	378,30	0,00%	-	378,30	406,37	28,07
					0,00%			
02.14.001.003	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,64%	2.144,74	0,00%	-	2.144,74	2.303,90	159,16
					0,00%			
<b>02.14.002</b>	<b>CONEXÕES</b>	<b>0,41%</b>	<b>1.391,92</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>1.391,92</b>	<b>1.495,22</b>	<b>103,30</b>
					<b>0,00%</b>			
02.14.002.001	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,02%	72,44	0,00%	-	72,44	77,82	5,38
					0,00%			
02.14.002.002	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,02%	65,52	0,00%	-	65,52	70,38	4,86
					0,00%			
02.14.002.003	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,01%	43,08	0,00%	-	43,08	46,28	3,20
					0,00%			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC**      fev/24      fev/25      **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
1092,685      1173,775      1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
02.14.002.004	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	0,02%	71,28	0,00%	-	71,28	76,57	5,29
					0,00%			
02.14.002.005	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	0,09%	295,70	0,00%	-	295,70	317,64	21,94
					0,00%			
02.14.002.006	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	0,00%	10,40	0,00%	-	10,40	11,17	0,77
					0,00%			
02.14.002.007	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	0,08%	265,10	0,00%	-	265,10	284,77	19,67
					0,00%			
02.14.002.008	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	0,04%	124,56	0,00%	-	124,56	133,80	9,24
					0,00%			
02.14.002.009	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	0,02%	61,00	0,00%	-	61,00	65,53	4,53
					0,00%			
02.14.002.010	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	0,04%	128,64	0,00%	-	128,64	138,19	9,55
					0,00%			
02.14.002.011	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	0,01%	47,24	0,00%	-	47,24	50,75	3,51
					0,00%			
02.14.002.012	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	0,02%	83,88	0,00%	-	83,88	90,10	6,22
					0,00%			
02.14.002.013	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	0,02%	71,92	0,00%	-	71,92	77,26	5,34
					0,00%			
02.14.002.014	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	0,02%	51,16	0,00%	-	51,16	54,96	3,80
					0,00%			
<b>02.14.003</b>	<b>DIVERSOS</b>	<b>0,68%</b>	<b>2.301,13</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>2.301,13</b>	<b>2.471,90</b>	<b>170,77</b>
					<b>0,00%</b>			
02.14.003.001	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	0,62%	2.084,13	0,00%	-	2.084,13	2.238,80	154,67
					0,00%			
02.14.003.002	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d=100x100x50mm, PVC, branca, com tampa cega, Tigre ou similar	0,06%	217,00	0,00%	-	217,00	233,10	16,10
					0,00%			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA**
**INCC** fev/24 fev/25 **ÍNDICE VARIAÇÃO INCC:**  
1092,685 1173,775 1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02)				
				%	VALOR			
				0,00%	-			
<b>02.14.004</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>0,13%</b>	<b>428,49</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>428,49</b>	<b>460,29</b>	<b>31,80</b>
					<b>0,00%</b>			
02.14.004.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	0,06%	190,64	0,00%	-	190,64	204,79	14,15
					0,00%			
02.14.004.002	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	0,07%	237,85	0,00%	-	237,85	255,50	17,65
					0,00%			
<b>02.15</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>	<b>0,99%</b>	<b>3.353,66</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>3.353,66</b>	<b>3.602,54</b>	<b>248,88</b>
					<b>0,00%</b>			
<b>02.15.001</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>0,21%</b>	<b>719,42</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>719,42</b>	<b>772,81</b>	<b>53,39</b>
					<b>0,00%</b>			
02.15.001.001	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	0,04%	143,70	0,00%	-	143,70	154,36	10,66
					0,00%			
02.15.001.002	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	0,17%	575,72	0,00%	-	575,72	618,45	42,73
					0,00%			
<b>02.15.002</b>	<b>SISTEMA DE ALARME</b>	<b>0,78%</b>	<b>2.634,24</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>2.634,24</b>	<b>2.829,73</b>	<b>195,49</b>
					<b>0,00%</b>			
02.15.002.001	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incendio	0,11%	365,76	0,00%	-	365,76	392,90	27,14
					0,00%			
02.15.002.002	Kit de alarme sem fio para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	0,44%	1.481,98	0,00%	-	1.481,98	1.591,96	109,98
					0,00%			
02.15.002.003	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio - Fornecimento	0,23%	786,50	0,00%	-	786,50	844,87	58,37
					0,00%			
<b>02.16</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>	<b>2,06%</b>	<b>6.963,28</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>6.963,28</b>	<b>7.480,04</b>	<b>516,76</b>
					<b>0,00%</b>			
02.16.001	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	0,69%	2.336,24	0,00%	-	2.336,24	2.509,62	173,38
					0,00%			
02.16.002	Barra de apoio em "I", em aco inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalacao. af_01/2020	0,57%	1.927,96	0,00%	-	1.927,96	2.071,04	143,08
					0,00%			
02.16.003	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020	0,18%	620,52	0,00%	-	620,52	666,57	46,05
					0,00%			
02.16.004	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 60 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	0,62%	2.078,56	0,00%	-	2.078,56	2.232,81	154,25
					0,00%			

**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
OBRA: AMPLIAÇÃO UBS FIGUEROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CONTRATADA: GD CONSTRUCOES LTDA

INCC fev/24 fev/25 IDICE VARIAÇÃO INCC:  
1092,685 1173,775 1,074

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (FEV/2024)	Medição Acumulada		VALOR A REALIZAR (A PARTIR DE MAR/24)	VALOR TOTAL REAJUSTADO Índice de Variação	VALOR REAJUSTE FEV24 À FEV/25
				2º MÊS (BM 02) %	VALOR			
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>337.239,01</b>		<b>38.652,22</b>	<b>298.586,79</b>	<b>320.745,42</b>	<b>22.158,63</b>
			Custo total do contrato: R\$337.239,01					
			Acréscimo do reajuste: R\$22.158,63					
			Variação na planilha orçamentária: 6,57%					

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

**ATESTADO - SEMINFRA / DIROB/COSUP**

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, no município de São Cristóvão.

**REFERÊNCIA:** 19/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** GD CONSTRUÇÕES

Atesto, para fins de reajuste de valor, que a execução da obra, objeto do contrato supracitado, encontra-se em execução regular, com o serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificações e planilha orçamentária. Até o momento foram executados.

**Do Contrato:**

Serviços preliminares: 57,34%

Mobilização: 86,59%

Fretes: 63%

Fundação: 94,70%

Elevação: 86,11%

Cobertura: 61,27%

Revestimeto: 30,26%

Pavimentação: 100%

Drenagem: 19,57%

Parede: 37,74%

Piso: 30,04%

Instalações hidráulicas: 100%

Instalação sanitária: 16,21%

Instalações elétricas: 7,32 %

Implantação e iluminação interna: 100%

Serviços Totais: 45,53 %

(Assinado eletronicamente)

**JANAINA SOUSA SANTOS DA VITÓRIA**

Fiscal do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos**, Coordenadora, em 09/06/2025, às 14:26, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0202463** e o código CRC **9C4721EB**.

---

2025.0009.000000452-4

0202463v2

## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Reajuste do Contrato de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, no município de São Cristóvão.

**REFERÊNCIA:** 19/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** GD CONSTRUÇÕES LTDA

### I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem como finalidade apresentar a justificativa técnica para a solicitação de reajuste referente à obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, no município de São Cristóvão, Contrato nº 19/2024, celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa GD Construções LTDA. O Contrato foi assinado no dia 21/08/2024 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2024**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 14.133/21**.

### II. DOS FUNDAMENTOS

A ordem de serviço da obra foi assinada em **21 de outubro de 2024**. Em **26 de novembro de 2024**, a proposta foi enviada ao Ministério da Saúde para análise, visando avançar da etapa de Ação Preparatória para Início de Execução. O envio da proposta sofreu atraso devido à espera pela regularização formal da propriedade em cartório. No entanto, diante do tempo decorrido, optou-se por encaminhá-la mesmo assim com a solução alternativa de termo de posse prevista em Portaria de Consolidação nº 06/2017, no § 2º do artigo 1110.

Em **26 de novembro de 2024**, a proposta retornou com parecer de diligência, solicitando justificativas sobre alguns documentos. Após as correções e justificativas, a proposta foi reenviada ao Ministério da Saúde em **17 de dezembro de 2024**, sendo aprovada no mesmo dia.

Com a aprovação, a proposta ficou apta para receber o recurso, aguardando o processamento do pagamento. Contudo, o repasse só poderia ser efetuado após a aprovação do Orçamento Geral da União (OGU) de 2025 pelo Congresso Nacional, o que ocorreu apenas em **março de 2025**.

O pagamento da emenda, no valor de **R\$ 323.789,00** (parcela única via ordem bancária 008373), foi efetuado em **24 de março de 2025**. O valor final da licitação da obra foi de **R\$ 337.239,01**, resultando em uma contrapartida municipal de **R\$ 13.450,01**.

Durante o período de espera pelo repasse, optou-se por um ritmo de execução reduzido, em comum acordo com a contratada, visando preservar o equilíbrio financeiro e assegurar o pleno funcionamento da unidade de saúde durante as intervenções. O intervalo entre a ordem de serviço e o efetivo ingresso do recurso federal gerou um impacto temporal de 154 dias.

Nos termos da cláusula 10 do Contrato nº 19/2024, é previsto o reajuste anual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Considerando a data-base do orçamento de referência (fevereiro de 2024) e a data de apuração do reajuste (fevereiro de 2025), foi realizado o cálculo de correção contratual. Importante destacar que o reajuste foi aplicado apenas sobre o saldo contratual remanescente após a medição de fevereiro de 2025 (BM 2), momento em que já haviam sido executados 31,66% da obra.

O valor reajustado do contrato passou a ser de R\$ 320.745,42, resultando em um acréscimo de R\$ 22.158,63 sobre o saldo remanescente, cuja base era de R\$ 298.586,76.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 10 do referido contrato. Segue em anexo as planilhas do contrato e com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC (pela Fundação Getúlio Vargas) no período tomado como data base de início fevereiro/2024 (data correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação),

e data base final fevereiro/2025 (data que corresponde ao 12º mês após orçamento de referência da licitação).

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor que será reajustado do contrato é de **RS 298.586,76**, ficando um valor final, reajustado, de **RS 320.745,42** totalizando um reajuste de Fevereiro de 2024 à Fevereiro de 2025 de **RS 22.158,63**.

(Assinado eletronicamente)  
**JANAINA SOUSA SANTOS DA VITÓRIA**  
Fiscal do contrato

(Assinado eletronicamente)  
**IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS**  
Diretora de obras

(Assinado eletronicamente)  
**CARLYANE DOS SANTOS**  
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 10/06/2025, às 15:20, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 10/06/2025, às 19:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0202883** e o código CRC **36E228FA**.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### OFÍCIO Nº 770/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 11 de agosto de 2025.

A Senhora  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

#### **Assunto: Encaminhamento de processo.**

Senhora Secretária,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar o processo de **reajuste do Contrato nº 19/2024**, referente à reforma e ampliação da **Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, neste município de São Cristóvão, para análise e providências cabíveis.

2 Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*  
**CARLYANE DOS SANTOS**  
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 11/08/2025, às 11:55, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0244070** e o código CRC **BD9ACF81**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.915.490/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/01/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GD CONSTRUÇOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GD CONSTRUÇOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURIVAL CHAGAS</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.025-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRAGERU</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GDCONSTRUÇOESLTDA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(79) 9917-1052</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **13:24:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>		<b>Número</b>
<b>Inscrição Municipal (CMC)</b> 134690-7	<b>CNPJ</b> 44.915.490/0001-21	
<b>Razão Social/ Nome Empresarial</b> GD CONSTRUCOES LTDA		
<b>Nome Fantasia</b> GD CONSTRUCOES		
<b>Endereço</b> R LOURIVAL CHAGAS	<b>Número</b> 45	
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> GRAGERU	<b>CEP</b> 49025-390
<b>Telefone</b> (79) 3085-6319	<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> GDCONSTRUCOESLTDA@GMAIL.COM	
<b>Início da Atividade no Município</b> 21/01/2022	<b>Situação do Cadastro</b> Aberto	
<b>Natureza Jurídica</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Data de Validade</b>	
<b>Forma(s) de Atuação</b> Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento		
<b>Código e Descrição da atividade principal</b> 4120400 Construção de edifícios	<b>Data de Início</b> 17/01/2022	
<b>Código e Descrição das atividades secundárias</b>	<b>Data de Início</b>	
4213800 Obras urbanização-ruas,praças,calçadas	17/01/2022	
4222701 Constr.redes abast.ág.col.esg.e const.c.	17/01/2022	
4313400 Obras de terraplenagem	17/01/2022	
4391600 Obras de fundações	17/01/2022	

**Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA DE ARACAJU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Documento Emitido eletronicamente via Internet em  
09/07/2025 às 13:25:51



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GD CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:01:46 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **2AFB.C00F.8D76.D556**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.915.490/0001-21  
**Razão Social:** GD CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R LOURIVAL CHAGAS 45 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2025 a 20/08/2025

**Certificação Número:** 2025072205455907296100

Informação obtida em 28/07/2025 07:55:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 504373 / 2025

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3  
**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA  
**CNPJ:** 44.915.490/0001-21  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS -  
45 GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **11/08/2025 às 12:03:56, válida até 10/09/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Agosto de 2025

**Autenticação: 20250811CDSKE**



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 504380 / 2025**

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3

**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA

**CNPJ:** 44.915.490/0001-21

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS - 45

GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **11/08/2025 às 12:05:29, válida até 10/09/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Agosto de 2025

**Autenticação: 20250811GGPROY**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 30 de Junho de 2025  
Nº. 202500572088

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Contribuinte:GD CONSTRUÇOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 28/09/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0079.HJ.090C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Certidão n°: 42633536/2025

Expedição: 25/07/2025, às 08:32:27

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.915.490/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000452-4 - DESPACHO - Nº 553 - SMS / DIAFI**

A SECAT,

SOLICITO QUE A DEMANDA SEJA PROVIDENCIADA COM BREVIDADE PARA ENVIO A CGM, PGM E CRAFI.

ATENCIOSAMENTE,

VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES

DIAF/SMS

São Cristóvão, 13 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 13/08/2025, às 09:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0245951** e o código CRC **1264684F**.

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

C.I N° 472/2025/COEOF / SECAT

São Cristóvão, 13 de agosto de 2025.

A Senhora  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

**Assunto: Encaminhamento de processo para conhecimento da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.**

Senhora Secretária,

Segue processo nº. 2025.0009.000000452-4, relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024, destinado à execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de saúde da família maria josé soares figueiroa, tendo como vencedora a **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21**, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60, contrato registrado em dia 21 de Agosto de 2024, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	VI. Global registrado	VI. Remanescente registrado	Índice (%)	VI. Remanescente solicitado a reajustar
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA	1	R\$ 337.239,01	R\$ 298.586,76	7,42%	R\$ 320.745,42

Atenciosamente,

**VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**CIENTE:**

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretária Municipal de Saúde**, em 13/08/2025, às 13:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 13/08/2025, às 14:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0246390** e o código CRC **6C535A86**.

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

## JUSTIFICATIVA

### REAJUSTE

**Processo:** nº 2025.0009.000000452-4.

**Concorrência Pública:** nº 01/2024.

**Contrato:** nº 19/2024.

**Objeto:** Solicitação de REAJUSTE do contrato de nº019/2024, que tem como objetivo contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA..

**Solicitante:** GD CONSTRUÇOES LTDA.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços. Contrato Administrativo. Aquisição. Fornecimento. MEDICAMENTOS. VIABILIDADE LEGAL. COMPATIBILIDADE. Recomendações. Deferimento. Indeferimento.

### 1- RELATÓRIO

1.1 - Trata-se de encaminhamento de solicitação do pedido de reajuste, demandado pela empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60,** de produtos por ela registrado no contrato aqui identificado, instruído no que segue.

a. **Solicitação de reajuste;**

### 2 - PEDIDO

2.1 - Trata-se de análise de pedido de reajuste econômico-financeiro, formulado pela empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60,** devidamente qualificada nos autos dos Processos Licitatórios, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2024., tendo como objeto o Reajuste, repactuação de preços dos itens abaixo Contrato nº 19/2024. lavrado no dia 21 de Agosto de 2024, que neste momento identificado:

Item	Descrição	Quantidade	VI. Global registrado	VI. Remanescente registrado	Índice (%)	VI. Remanescente solicitado a reajustar
------	-----------	------------	-----------------------	-----------------------------	------------	-----------------------------------------

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Global registrado	Vl. Remanescente registrado	Índice (%)	Vl. Remanescente solicitado a reajustar
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA	1	R\$ 337.239,01	R\$ 298.586,76	7,42%	R\$ 320.745,42

2.2 – O pedido foi apresentado com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de alteração do valor contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. O requerente expõe que, em razão do intervalo entre a emissão da ordem de serviço e o efetivo repasse dos recursos federais, houve impacto relevante na execução e na manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.3 – Solicitou reajuste baseado no aumento significativo no valor do produto, registrando um aumento de 7,42% ordem de serviço foi assinada em 21 de outubro de 2024, com a proposta sendo encaminhada ao Ministério da Saúde em 26 de novembro de 2024. Após diligências e ajustes documentais, a proposta foi aprovada em 17 de dezembro de 2024, ficando apta ao recebimento do recurso.

2.4 – O repasse federal, no valor de R\$ 323.789,00 (parcela única via ordem bancária 008373), ocorreu apenas em 24 de março de 2025, após aprovação do Orçamento Geral da União, resultando em um atraso de 154 dias desde a ordem de serviço. Neste período, a execução foi mantida em ritmo reduzido, em comum acordo com a contratada, para evitar desequilíbrio financeiro e garantir o funcionamento da unidade de saúde durante as intervenções.

2.5 – O valor final da licitação foi de R\$ 337.239,01, sendo a diferença de R\$ 13.450,01 custeada como contrapartida municipal.

2.6 – Nos termos da cláusula 10 do Contrato nº 19/2024, o reajuste anual deve ser calculado com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.7 – Considerando a data-base de fevereiro de 2024 e a apuração de fevereiro de 2025, o reajuste foi aplicado apenas sobre o saldo contratual remanescente após a medição de fevereiro de 2025 (BM 2), quando já haviam sido executados 31,66% da obra.

2.8 – O saldo contratual de R\$ 298.586,76 foi corrigido para R\$ 320.745,42, representando acréscimo de R\$ 22.158,63, valor correspondente à recomposição necessária para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

2.9 – Dessa forma, verifica-se que a defasagem entre os valores originais e os custos atualizados decorreu de fatores supervenientes e de impacto comprovado, atendendo aos requisitos legais para o deferimento do pedido de reajuste, de modo a garantir a continuidade e a regular execução do contrato.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. - São diversos os fatores que ensejam a adoção, permissão, deferimento e/ou indeferimento do pedido para o ajuste do ato de reajuste desejado pelo particular, especialmente, ao obedecer as condicionantes advindas da legislação pertinente, tais como aquelas insculpidas na forma que segue:

**“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

**XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do**

*adimplemento de cada parcela;"*.

3.2. - Importante ainda invocar mandamento do decreto 11.462/23, que regulamenta o sistema de registro de preços.

***"Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;"***

3.3. - Trazemos ainda o que é citado por renomados juristas, bem como, percebemos que tais citações sempre são apresentadas pelo TCU em suas citações, trazendo-as como aparato legal para respaldar tal procedimento, vejamos então:

***"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

*(...)*

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

3.4. - Além de tudo isso não devemos esquecer o que trata o Decreto Municipal nº 377/2023 PGM/CGM:

***"Art. 300. A ata de registro de preços pode ter seus preços alterados quando tiver por objeto a aquisição de bens ou a contratação de serviços de execução de natureza não continuada, nas seguintes situações: I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 124 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;***

*(----)*

***Art. 302. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso."***

3.5. - Logo, vimos quão é robusto e farta segurança jurídica pelos fundamentos que se apresentam, amparando a possibilidade de que seja aplicado revisão de valores/preços aos contratos administrativos, desde que, evidente,

isso tenha ocorrido diante de fato impeditivo, superveniente, de força maior, que não tenha sido previsto, ou ainda que previsível, este tenha ocorrido em situações de consequências incalculáveis, e, estas possam ser retardadoras da execução do ajustado inicialmente.

## **5 – PEDIDO DEFERIMENTO – INDEFERIMENTO**

5.1 – Inicialmente, não se verifica qualquer impedimento para o deferimento do reajuste do Contrato nº 19/2024, considerando todo o exposto anteriormente e as comprovações apresentadas pela contratada, bem como os fundamentos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 377/2023.

**Considerando** que a legislação vigente assegura o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, desde que devidamente comprovados, requisitos estes presentes no caso em análise;

Considerando que, na solicitação, a contratada apresentou documentos que demonstram a defasagem dos valores originais frente aos custos atuais, incluindo memórias de cálculo e aplicação do índice previsto em contrato, confirmando a impossibilidade de execução do objeto nas condições iniciais;

**Considerando** o intervalo de 154 dias entre a emissão da ordem de serviço (21/10/2024) e o efetivo repasse dos recursos federais (24/03/2025), ocasionado por fatores alheios ao controle da Administração, o que caracteriza fato superveniente com impacto direto no custo da execução;

Considerando que a execução foi mantida em ritmo reduzido durante o período de espera pelo recurso, medida adotada para evitar desequilíbrio financeiro e assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

**Considerando** que a paralisação da obra ou a necessidade de novo procedimento licitatório para substituição da contratada traria prejuízos relevantes à Administração, tanto pelo risco de descontinuidade do serviço quanto pelo custo e tempo necessários para a realização de nova licitação;

Considerando que a situação enfrentada configura-se, nos termos da legislação, como hipótese de força maior ou fato do príncipe, uma vez que decorreu de eventos externos e imprevisíveis ao planejamento inicial, alterando substancialmente os preços praticados no mercado e impactando a execução contratual;

**Considerando** que o reajuste solicitado corresponde à aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) sobre o saldo contratual remanescente, nos termos da cláusula contratual específica, resultando em atualização compatível com a realidade de mercado e dentro dos parâmetros de economicidade;

Considerando que não há, no presente processo, qualquer fato impeditivo ou irregularidade que inviabilize o deferimento, sendo o pedido plenamente amparado pela legislação e pelos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público;

**Considerando**, por fim, que o deferimento do reajuste garantirá à contratada condições adequadas para a execução integral do objeto, assegurando à população o acesso aos serviços de saúde de forma contínua e eficiente, e proporcionando aos profissionais da área condições adequadas para o desempenho de suas funções;

**Considerando**, por fim que, reafirmamos, não havendo qualquer óbice para realização deste procedimento, via seu **DEFERIMENTO** para o reajuste do referido produto nos termos relatados, estaremos dotando o fornecedor de condições condizentes com a realidade para o cumprimento das suas obrigações, o fornecimento do produto em tela, estaremos cobrindo o ato do amparo legal perseguido, e, acima de tudo, este ato está permitindo ao gestor o cumprimento do seu dever institucional obedecendo a Lei, dando cumprimento às demandas fim, podendo ofertar a população o acesso ao produto necessário, indispensável ao atendimento destes, mais ainda, proporcionando aos profissionais da saúde condições de desenvolvimento de suas atividades sem qualquer embaraço, neste caso, a falta de insumo para consecução dos seus serviços, necessários ao complemento do desenvolvimento de suas atividades funcionais e laborais.

Considerando tudo isso, é nestes termos que solicitamos deferimento.

**VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES**

Diretoria Administrativa Financeira

---



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 19/08/2025, às 15:40, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250604** e o código CRC **80678EA0**.

---

2025.0009.000000452-4

0250604v2

## MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO LEI 14.133/2021 - COEOF / SECAT

**Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° XX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E XXXX XXXXXX XX XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada apenas de “**CONTRATADA**” neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXX XXXXX XXXXXX XXXX**, portadora do CNPF/MF sob nº XXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/SE e o outro lado, **XXXX XXXXX XXXX XXXXX**, pessoa física, CPF nº XXXXXXXXXXXX e C.I nº XXXXXX SSP/SE, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX XXXXX XXXX XXXX, CEP. XXXXX-XXX, aqui designada **CONTRATADA**, têm como justo e aditado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1. - Este termo aditivo resta amparado com fundamento no art. Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a readequação de preços através do contrato nº. XX/202X, com o acréscimo de XX% (XXXX) dos valores inicialmente registrado de R\$ XXXX(XXXX), que passa para o valor remanescente de R\$ XXXX (XXXX), valor global de R\$ XXXX(XXXX) a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados.

#### USULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa;
- Pesquisa de Preços/orçamentos/cotação banco de preços;
- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização da Gestora.

#### CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

---

**XXXXX XXXXX XX XXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXX XXXXX XXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

São Cristóvão, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 09/09/2025, às 10:22, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264528** e o código CRC **EAA349E1**.

---

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**C.I N° 473/2025/COEOF / SECAT**

São Cristóvão, 13 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

**Assunto: Análise e emissão de Parecer**

Senhora Procuradora,

Segue processo nº. 2025.0009.000000452-4, relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024, destinados ao pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, a fim de que seja emitido o Parecer Jurídico, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	VI. Global registrado	VI. Remanescente registrado	Índice (%)	VI. Remanescente solicitado a reajustar
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA	1	R\$ 337.239,01	R\$ 298.586,76	7,42%	R\$ 320.745,42

Atenciosamente,

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessor Administrativo III, em 13/08/2025, às 12:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0246396** e o código CRC **970242C3**.



GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 1700/2025/SMS / GASEC**

São Cristóvão, 15 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, Nº65

**Assunto: Análise e emissão de Parecer**

Senhor Procurador,

Segue processo nº. 2025.0009.000000452-4, relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024, destinados ao pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, a fim de que seja emitido o Parecer Jurídico, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	VI. Global registrado	VI. Remanescente registrado	Índice (%)	VI. Remanescente solicitado a reajustar
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA	1	R\$ 337.239,01	R\$ 298.586,76	7,42%	R\$ 320.745,42

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, Secretária Municipal de Saúde, em 15/08/2025, às 13:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0248243** e o código CRC **BF5CC164**.

---

---

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**Nº PROCESSO 2025.0009.000000452-4 - DESPACHO - Nº 277 - COEOF / SECAT**

Por meio deste Despacho, ficam retificadas as peças em que consta a nomenclatura "reequilíbrio econômico financeiro", as quais deveriam indicar corretamente "reajuste", sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo ou às ações nele contidas.

Atenciosamente,

**Marcelo Marcos Santos Filho**  
São Cristóvão, 19 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 19/08/2025, às 12:48, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250617** e o código CRC **82A407AE**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº PROCESSO 2025.0009.000000452-4 - DESPACHO - Nº 569 - SMS / DIAFI

AO COEOF,

PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

ATENCIOSAMENTE,

VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES

DIAF/SMS

São Cristóvão, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, Diretora Administrativa Financeira, em 20/08/2025, às 09:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0251246** e o código CRC **E95027C0**.

## AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

<b>AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA</b>	<b>PCS Nº 2025.0009.000000452-4/SMS</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS</b>	
U.O.:17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2701 ELEMENTO DE DESPESA: 449051 FONTE DE RECURSO: 1500.1002	
<b>AUTORIZAÇÃO</b>	
Autorizo o pedido de Reajuste relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024, solicitado pela Empresa <b>GD CONSTRUÇÕES LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº <b>44.915.490/0001-21</b> , para a <b>reforma e ampliação da unidade básica de saúde José Maria Soares Figueiroa</b> , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.	
<b>JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>	

Considerando o disposto na cláusula décima do contrato nº 019/2024, que prevê a aplicação de reajuste anual com base no Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando que o contrato em questão tem por objeto a execução das obras/serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, sendo, portanto, essencial para a manutenção e melhoria dos serviços públicos de saúde no Município;

Considerando que a atualização dos valores contratuais é necessária para garantir o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, evitando onerosidade excessiva para a contratada e assegurando a adequada execução da obra;

Considerando que, conforme estabelecido na cláusula contratual e na legislação pertinente, o prazo mínimo de 12 (doze) meses já foi respeitado, de modo que se encontra atendido o requisito temporal para a aplicação do reajuste;

Dessa forma, foi solicitado que seja efetuado o reajuste contratual de acordo com o percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), em conformidade com o estipulado na cláusula contratual e nos ditames legais aplicáveis.

Cumprir destacar que a legislação de regência assegura a preservação do reajuste dos contratos administrativos, notadamente o disposto no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que permite o reajuste para manter a justa remuneração da obra diante da variação de custos.

No mesmo sentido, o art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 prevê a possibilidade de revisão e reajuste dos preços registrados em decorrência de fatos que elevem os custos dos serviços ou bens contratados.

Dessa forma, somos por justificar o Deferimento do reajuste formulado pela empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21**, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2024, tendo como registro o Contrato nº 19/2024 no dia 21 de Agosto de 2024, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

São Cristóvão, 09 de Setembro de 2025

**VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES**

Diretor Administrativo e Financeiro

**REITERO TODOS OS TERMOS ACIMA DESCRITOS.**

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

São Cristóvão, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 09/09/2025, às 11:37, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 09/09/2025, às 12:09, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264294** e o código CRC **0F4E6776**.

---

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Reajuste referente a valor remanescente do Contrato nº 19/2024, da Concorrência Pública nº 01/2024.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	VL. GLOBAL REGISTRADO	INDICE DE VARIAÇÃO	ACRÉSCIMO DO REAJUSTE	VL. GLOBAL REAJUSTADO
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA	SERVIÇO	R\$ 337.239,01	6,57%	R\$ 22.158,63	R\$ 359.397,64.
VALOR(R\$):						R\$ 359.397,64.

**Viviane Gomes Carvalho Alves**  
Diretora Administrativa e Financeira

Ratifico todos os termos acima alegados.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

São Cristóvão, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 09/09/2025, às 11:37, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretária Municipal de Saúde**, em 09/09/2025, às 11:58, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264296** e o código CRC **F7E1BF09**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

**PCS Nº 2025.0009.000000452-4/SMS**

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente da presente contratação da Empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.915.490/0001-21**, que tem por objeto o Reajuste referente a valor remanescente do Contrato nº 19/2024, da Concorrência Pública nº 01/2024 lavrada no dia 21 de Agosto de 2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Viviane Gomes Carvalho Alves**  
Diretor Administrativo e Financeiro

São Cristóvão, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 22/08/2025, às 09:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0251883** e o código CRC **11FEB65F**.

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**C.I N° 486/2025/COEOF / SECAT**

São Cristóvão, 20 de agosto de 2025.

A Senhora  
SLAINY SANTANA RIBEIRO  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

**Assunto: Solicitação de Indicação Orçamentária e QDD**

Senhora,

Por meio deste, solicito Indicação de Dotação Orçamentária, bem como solicito que seja anexado Quadro Demonstrativo de Despesas para reserva de Saldo Orçamentário.

Atenciosamente,

Marcelo Marcos Santos Filho



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessor Administrativo III, em 20/08/2025, às 14:53, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0251891** e o código CRC **15D70550**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**C.I Nº 270/2025/SMS / DIAFI/COEOF**

São Cristóvão, 20 de agosto de 2025.

Ao  
SETOR DE CONTRATOS E ATAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

**Assunto: Indicação Orçamentária**

Prezado,

Em atendimento a solicitação de reajuste de valor ao Contrato 19/2024, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 44.915.490/0001-21, segue indicação orçamentária:

Ação: 2701

Elemento de despesa: 449051

Fonte de recurso: 15001002

Atenciosamente,

Slainy Santana

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Slainy Santana Ribeiro**, Assessora Administrativo II, em 22/08/2025, às 08:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0252096** e o código CRC **DABAE582**.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2025 A 31/08/2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)		
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>														
<b>Orgao: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>														
<b>UO: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>														
<b>Ação: 10.301.0034 : 2701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM</b>														
449051:1500.1002-OBRAS E INSTALACOES	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Total da Ação ( 10.301 : 2701 ):</b>	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Total da SubFunção ( 10.301 ):</b>	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Total da Função ( 10 ):</b>	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Total da Unidade ( 17009 ):</b>	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Total do Orgao ( 17000 ):</b>	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Total Geral:</b>	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Despesa Corrente:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Capital:</b>	1.061,74	269.000,00	176.095,05	93.966,69	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	53.966,69
<b>Reserva Contingência:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

JOSE VALMIR DOS PASSOS

## SETOR DE CONTRATOS E ATAS

### DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PCS nº 2025.0009.000000452-4/2025/SMS
--------------------------------------------------	---------------------------------------

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 449051.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$\text{e de Recurso \{Informe o nº\}} = \frac{R\$ 22.158,66 \times 100}{R\$ 53.966,69} = 41,06\%$$

**OBS: EXISTE** crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o estimado de **R\$ 22.158,66 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Informamos ainda que, para a continuidade do processo, formalizaremos o reempenho para cobrir a despesa total do contrato.

**Viviane Gomes Carvalho Alves**  
Diretoria Administrativa Financeira

São Cristóvão, 22 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 22/08/2025, às 09:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0253086** e o código CRC **7DD47200**.

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

C.I Nº 493/2025/COEOF / SECAT

São Cristóvão, 25 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

**Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica**

Senhora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo nº. 2025.0009.000000452-4, relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024, destinados ao pedido de Reajuste, celebrado com a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21**, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
17009	1500.1002	2701	449051

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho, Assessora Administrativo III**, em 25/08/2025, às 09:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0254089** e o código CRC **8003CE26**.



GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 1765/2025/SMS / GASEC**

São Cristóvão, 25 de agosto de 2025.

A Senhora  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Pereira Lobo, 114

**Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica**

Senhora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo nº. 2025.0009.000000452-4, relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024, destinados ao pedido de Reajuste, celebrado com a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21**, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
17009	1500.1002	2701	449051

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária Municipal de Saúde, em 01/09/2025, às 12:48, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0254382** e o código CRC **FAFBC3FD**.

---

---

**Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

**C.I Nº 504/2025/COEOF / SECAT**

São Cristóvão, 27 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Getúlio Vargas, S/N

**Assunto: Análise e aprovação da despesa**

Prezado Senhor,

Por este expediente, encaminhamos o processo nº. 2025.0009.000000452-4, destinados ao pedido de Reajuste, relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024 – GD CONSTRUÇÕES LTDA, bem como toda documentação pertinente, para análise e aprovação da despesa.

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 27/08/2025, às 16:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0256381** e o código CRC **DBFB7262**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 1814/2025/SMS / GASEC**

São Cristóvão, 29 de agosto de 2025.

Ao Senhor  
CLAUDIO DA HORA PASSOS  
PRESIDENTE DO CRAFI

**Assunto: Análise e aprovação da despesa**

Senhor Presidente,

Por este expediente, encaminhamos o processo nº. 2025.0009.000000452-4, destinados ao pedido de Reajuste, relativo a Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato nº 19/2024 – GD CONSTRUÇÕES LTDA, bem como toda documentação pertinente, para análise e aprovação da despesa.

Atenciosamente,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária Municipal de Saúde, em 01/09/2025, às 12:46, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0257986** e o código CRC **EF92D314**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Certidão nº: 51846586/2025

Expedição: 04/09/2025, às 10:31:49

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.915.490/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GD CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 44.915.490/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:24 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **C927.B08C.8010.3EEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.915.490/0001-21  
**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA  
**Endereço:** R LOURIVAL CHAGAS 45 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2025 a 27/09/2025

**Certificação Número:** 2025082903295907296102

Informação obtida em 04/09/2025 10:30:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 561209 / 2025**

**Inscrição Estadual:** 27.182.037-3  
**Razão Social:** GD CONSTRUÇOES LTDA  
**CNPJ:** 44.915.490/0001-21  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
**Endereço:** TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS -  
45  
GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **04/09/2025 às 10:29:20, válida até 04/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Setembro de 2025

**Autenticação: 20250904VTPZMH**



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 561208 / 2025**

**Identificação do Solicitante: 44.915.490/0001-21**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **44.915.490/0001-21** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **44.915.490/0001-21** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **04/09/2025 às 10:28:35**, válida até **04/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Setembro de 2025

**Autenticação: 20250904QJLSRT**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 30 de Junho de 2025  
Nº. 202500572088

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Contribuinte:GD CONSTRUÇOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 28/09/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0079.HJ.090C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Manifestação Técnica nº 676/2025.

À Senhora,

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**

Secretária Municipal de Saúde

**Processo nº SEI: 2025.0009.000000452-4**

**Órgão Interessado:** SMS

2º Aditivo de Reajuste ao Contrato Nº 19/2024 cujo objeto reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria

**Objeto da Análise:** José Soares Figueiroa.

Fornecedor: GD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:  
44.915.490/0001-21.

**Elaborado por:** Rosely Correia dos Santos

## I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20 da Lei 085/2025 A Controladoria Geral do Município - CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2025.0009.000000452-4**, referente ao 2º Aditivo de Reajuste ao Contrato Nº 19/2024 cujo objeto reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

## II. ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- C.I n°105/2025/SMS
- Comunicação via e-mail aceite de aditivo pela empresa
- Documentação da empresa (Alteração Contratual, CNPJ, balanço patrimonial)
- Documentação do Sócio (CNH, comprovante de residência)
- Regularidade Fiscal;

Certidão negativa Federal;

Certidão negativa FGTS;

Certidão negativa Trabalhista;

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- Contrato n°019/2024
- 1º Termo Aditivo
- Boletim de medição
- Planilha de fiscalização
- Atestado de Execução da Obra
- Justificativa
- Justificativa legal do Reajuste
- Autorização e Justificativa
- Descrição de Serviços
- Declaração sobre o Aumento de Despesa
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Minuta do Contrato na Lei n° 14.133/21
- QDD
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- Ofício n°1765/2025/SMS

## **2. Modalidade da Licitação**

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 107, 113, nos casos de prorrogação de prazo e arts 124, 125, no que corresponde a alterações unilaterais, de acordo com a lei 14.133/21.

Desta forma, é regular o reajuste após análise do contrato de acordo como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos

contratos administrativos.

É importante frisar que a continuidade da contratação não tem como fator principal o seu preço, devendo ter em vista os ônus causados à administração municipal com a rescisão contratual, corroborando a vantajosidade da prorrogação.

### **3. PCA e DFD**

Informo, para os devidos fins, que a despesa em questão encontra-se devidamente prevista no Plano de Contas Anual (PCA) vigente, estando classificada sob o código [449051]. Ressaltamos que a execução da referida despesa está em conformidade com os limites e diretrizes estabelecidos no planejamento orçamentário, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

### **4. Termo de Referência/ Justificativa e ETP**

A contratação em questão justifica-se pela necessidade de atendimento a demandas essenciais ao funcionamento e à continuidade das atividades administrativas desta unidade, estando alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na administração pública. A prestação do serviço ou o fornecimento do bem objeto da contratação é imprescindível para garantir a execução regular das ações previstas no planejamento institucional, não havendo, no momento, disponibilidade de imóvel próprio no município para a demanda.

### **5. Valor a ser contratado**

O valor sofreu reajuste da demanda no presente contrato, diante do exposto, vale ressaltar que utilizando-se do interregno de 12 meses, fora solicitado pelo fornecedor, GD CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo-se um acréscimo de 6,57%, no quantitativo que representa um valor de R\$22.158,63, passando a utilizar-se um montante no valor de R\$359.397,64.

#### **5.1 Dotação Orçamentária**

Unidade Orçamentária: 17009

Ação: 2701

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1500.1002

Valor a ser Reservado: R\$22.158,63

Finda-se em informar que será realizada reserva proporcional ao indicado pela secretaria demandante, sendo realizado empenhos complementares para a adequada execução do contrato, no mais para a reserva parcial o valor a ser empenhado no ano de 2025 é o proporcional a R\$22.158,63.

### **III. RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da PGM, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

4. Recomenda-se que seja incluso no processo a portaria do fiscal e declaração de regularidade.

#### IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo **2025.0009.000000452-4** através da 2º termo aditivo ao contrato nº19/2024 Regular e Lícito em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

**Maria Lucimara dos Santos Souza**

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, **Controladora do Município**, em 09/09/2025, às 15:58, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264969** e o código CRC **08EA870F**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

**Unidade Orçamentária:** 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Ação:** 2701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM

**Natureza da Despesa:** 449051 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recursos:** 1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Valor:** 22.158,66

///VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS///

**Observação:** Reserva de Dotação para processo SEI final nº 452-4. 2º Termo Aditivo de reajuste

Sao Cristovao - SE - 09/09/2025

Atenciosamente,

---

SEI nº 2025.0009.000000452-4

Parecer PGM nº: 1.189/2025

Assunto: reajuste dos preços do contrato – previsão contratual e imposição legal.

  
José Robinson Almeida  
Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**EMENTA:** Contrato nº 19.2024. Transcurso do prazo de 12 meses a contar do orçamento de referência. Reajuste dos preços. Previsão contratual. Item 10.1. Imposição legal (artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021). **Direito da contratada.** Índice setorial específico. Retificação por simples apostila. Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do Contrato nº 19.2024, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**, para fins de análise e parecer quanto ao pedido da contratante de reajuste do saldo contratual.

De acordo com a anexada documentação, o prazo de execução foi inicialmente estipulado em 09 (nove) meses, mas prorrogado por mais 04 (quatro) - 1º aditivo -, totalizando assim um lapso de 13 (treze) meses de execução, a ser contado da ordem de serviço. Todavia, para fins do almejado reajuste, o período mínimo de 12 (doze) meses a ser apurado, nos termos dos itens 10.1 e 10.6 da avença, leva em consideração como marco inicial o mês do orçamento de referência da licitação e marco final o 12º mês após aquele do orçamento de referência. Em resumo, fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025, respectivamente.

Consoante linhas volvidas a teor do disposto no item 10.1 do contrato, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses desde o mês do orçamento de referência da licitação, terá a contratada direito ao reajuste dos preços dos serviços executados a partir de então. No caso específico, **fevereiro de 2025**, conforme salientado acima.

Nesse sentido, nos termos da planilha analítica que instrumentaliza o feito, de autoria da fiscalização do contrato, acompanhada da justificativa e chancela da diretoria técnica da SEMINFRA (ID 0202883), o valor do reajuste seria da ordem de R\$ 22.158,63 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, sessenta e três centavos).

Impõe-se salientar que, além da determinação legal, materializada no artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fez parte do edital e do respectivo contrato cláusulas específicas estipulando critérios, data-base e periodicidade de eventual reajuste.

É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, cumpre não olvidar “que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados ‘mérito administrativo’, de responsabilidade do gestor público”.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, se há possibilidade legal e contratual para o pretendido reajuste de preços e os critérios estabelecido no contrato foram observados a bem do interesse da Administração.

Pois bem, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis. Não é o caso.

Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra, a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá respeitar a periodicidade anual. Inaplicável à controvérsia.

Por fim, no reajuste, *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses, **contado a partir do orçamento de referência, nos termos do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

É, com efeito, a hipótese em tela. Não se pode olvidar que, julgar o contrário, não se harmonizaria com aquele preceito do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao revés, desrespeitá-lo-ia. O reajuste em qualquer dos casos, tanto na hipótese da aplicação de um índice econômico-financeiro específico ou na hipótese de índice decorrente da variação dos custos, ainda que altere nominalmente o valor absoluto do contrato, relativamente não é aumento de despesas, porque apenas haverá a atualização do valor de face do negócio.

Nesse sentido, tanto o edital e o contrato, a exemplo dos itens 10.1 a 10.6, foram categóricos em regras nesse sentido. A nosso juízo, interpretando sistematicamente a legislação, o reajuste, seja ele na modalidade *stricto sensu* ou repactuação, configura direito da contratada assegurado na Constituição e na Lei. Ainda mais reforçado quando há expressa previsão contratual. E o que restou avençado nesse particular?

A teor do pactuado nos itens 10 e seguintes do contrato, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35- Edificações. Adotou-se, assim, um índice setorial específico, por melhor refletir a variação dos custos de produção dos insumos do contrato.

Aliado a isso, restou avençado também que em nenhuma hipótese seria admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, que não seriam reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro. No caso, consoante indicado acima, a prorrogação para além do lapso inicial fora motivada a bem e no interesse e decorrente de ato da Administração.

E com base nas disposições do art. 92, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi avençado como marco inicial do reajuste, ou seja, a partir de quando incide o índice, o mês do orçamento de referência da licitação. No caso, é o mês de fevereiro de 2024. E o marco final, fevereiro de 2025.

O valor do reajuste de cada parcela, por outro lado, deve ser obtido mediante a multiplicação da chamada “taxa de reajustamento” com o importe bruto da correspondente fatura dos serviços executados, para além dos doze meses do orçamento de referência da licitação, com o emprego de fórmula própria e comumente convencionada, a ser liquidada em expediente (fatura) específico e distinto daquele.

Isso, é o que está expressamente prescrito no item 10.6 do contrato. E a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto **poderá ser registrado por simples apostilamento, nos moldes do item 10.11, do instrumento contratual, em sintonia com o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de aditivo.** Nada impede, porém, que se formalize um aditivo nesse sentido.

f

Competirá à Secretaria de Infraestrutura do Município, por quem lhe fizer às vezes, realizar cálculo próprio, de acordo com a realidade da contratação e observando a fórmula já pactuada. Os valores apresentados pela contratada podem ser usados apenas como parâmetro. Na hipótese, há cálculos próprios da Administração Municipal (ID 0188591), os quais só evidenciam a viabilidade jurídica da pretensão em análise.

### III – Conclusão:

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com o respeito de eventual entendimento no sentido contrário, com base no que fora justificado e documentado, somos da opinião que o almejado reajustamento tem fundamento legal e preenche os requisitos fáticos e contratuais autorizadores e adota, dentre aqueles possíveis, os critérios mais benéficos à Administração, razão pela qual **há viabilidade jurídica** para o pretendido apostilamento ou aditivo, se assim desejar o contratante, conforme exposto e fundamentado acima.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 28 de agosto de 2025.

*lute com nós*  
**CRISTIANE SOARES MATOS**  
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 SMS** – Objeto – seleção da melhor proposta para seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços **de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.079-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.261.625-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.13 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35- Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (fevereiro/2024) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 22.158,63 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, sessenta e três centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 359.397,64 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e quatro centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Contratante

**GD Construções Ltda**  
**Gustavo Silveira Dias**  
Contratada

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº PROCESSO 2025.0009.000000452-4 - DESPACHO - Nº 623 - SMS / DIAFI

AO COEOF/SEO,

SOLICITO QUE SEJA PROVIDENCIADO EMPENHO DA DESPESA.  
ATENCIOSAMENTE,

VIVIANE GOMES

DIAF/SMS

São Cristóvão, 10 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 10/09/2025, às 15:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0266546** e o código CRC **41A1C33F**.



NOTA DE EMPENHO [ 2025 NE 09100008 ]

Setembro / 2025

FORNECEDOR

Nome: GD CONSTRUCOES LTDA

Endereco: Rua Lourival Chagas

Compl:

CNPJ/CPF: 44915490000121

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade Orçamentaria: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 301 - Atencao Basica

Programa de Governo: 0034 - SAÚDE PARA TODOS

Ação: 2701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM

Programa Trabalho: 172701 - SUBSIDIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIM

Natureza Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

SubElemento: 08 - REFORMA COM AMPLIACAO DA AREA FISICA

Fonte Recurso: 1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Centro de Custo: 270117 - UBS MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA

LICITAÇÃO: 1 / 2024 - CONCORRÊNCIA, LEI 14.133/2021

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 19 / 2024 - OBRAS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

VALOR QUE EMPENHA-SE PARA CUSTEAR DESPESA COM 2º TERMO ADITIVO AO CONT. 19/2025, QUE TEM POR OBJETO REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DE APROXIMADAMENTE 6,57%. REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO FMS-CP0001/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024, COM BASE NAS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERIDA UNIDADE. . VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 21/07/2025 A 21/11/2025.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA	SER	1,0000	22.158,6600	22.158,66

///VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS///

22.158,66

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 10/09/2025

Data: 10/09/2025

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

IVONE COSTA PASSOS

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

## EXTRATO - COEOF / SECAT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Única – Do Preço.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Fernanda Rodrigues de Santana Goes, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70.

**CONTRATADO:** : GD CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. Gustavo Silveira Dias, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.079-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.261.625-60.

**BASE LEGAL:** § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**U.O.:** 17009

**AÇÃO:** 2701

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051

**FONTE DE RECURSO:** 1500.1002

**VIGENCIA:** 21/10/2024 ao dia 21/11/2025.

**VALOR:** R\$ 359.397,64

São Cristóvão/SE, 10 de Setembro de 2025.

**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 11/09/2025, às 10:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0266837** e o código CRC **04826862**.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 SMS** - Objeto - seleção da melhor proposta para seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XX9-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.13 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC (Coluna 35- Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (fevereiro/2024) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 22.158,63 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, sessenta e três centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 359.397,64 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e quatro centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão

**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**

Contratante

**Gustavo Silveira Dias**

**GD Construções Ltda**

Contratada

**SECRETARIAS****EDITAL Nº 35/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025****CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 - PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio Edital nº 1/2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I, deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **18 de setembro de 2025, de 08h00min às 14h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, São Cristóvão/SE**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1.O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Cristóvão convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2.Os candidatos deverão comparecer no dia **30 de setembro de 2025, às 09h00min da manhã**, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI (originais e cópias), deste Edital, na Empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA, localizado na Rua Bahia, 1429 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo concorrido, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Cristóvão/SE, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1.Os candidatos deverão apresentar os exames e o resultado da avaliação de aptidão física e mental no dia **01 de outubro de 2025, de 08h00min às 13h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, São Cristóvão/SE**.

## Contrato nº 00010/2024

### Termo Aditivo nº 2º ADITIVO

Última atualização 12/09/2025

**Data assinatura:** 09/09/2025

**Objeto:** ACORDAM AS PARTES, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE DOS PREÇOS PREVISTO NA AVENÇA, COM A INCIDÊNCIA DO ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC (COLUNA 35- EDIFICAÇÕES) DESDE O MÊS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (FEVEREIRO/2024) E ATÉ O DÉCIMO SEGUNDO MÊS APÓS O ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, CONFORME PLANILHA E DEMONSTRATIVO QUE INSTRUMENTALIZAM O PROCEDIMENTO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS, ACRESCEER AO VALOR CONTRATADO O IMPORTE DE R\$ 22.158,63 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO, POR ISSO, EM R\$ 359.397,64 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Valor acrescido:** R\$ 22.158,63

Documento(s):

Nome	Data	Tipo	Baixar
2_aditivo	12/09/2025	Termo Aditivo	<a href="#">Baixar</a>

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  | [<](#) [>](#)

[Retornar](#)

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.915.490/0001-21 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** GD CONSTRUCOES LTDA

[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
1º ADITIVO	Termo Aditivo	18/07/2025	<a href="#">Detalhar</a>
2º ADITIVO	Termo Aditivo	09/09/2025	<a href="#">Detalhar</a>

Exibir:  | 1-2 de 2 itens | Página:  | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

## Termo Aditivo nº 2º ADITIVO

Última atualização 12/09/2025

**Data assinatura:** 09/09/2025

**Objeto:** ACORDAM AS PARTES, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE DOS PREÇOS PREVISTO NA AVENÇA, COM A INCIDÊNCIA DO ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC (COLUNA 35- EDIFICAÇÕES) DESDE O MÊS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (FEVEREIRO/2024) E ATÉ O DÉCIMO SEGUNDO MÊS APÓS O ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, CONFORME PLANILHA E DEMONSTRATIVO QUE INSTRUMENTALIZAM O PROCEDIMENTO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS, ACRESCEER AO VALOR CONTRATADO O IMPORTE DE R\$ 22.158,63 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO, POR ISSO, EM R\$ 359.397,64 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Valor acrescido:** R\$ 22.158,63

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
2_aditivo	12/09/2025	Termo Aditivo	

Exibir:

10

1-1 de 1 itens

Página:

1



### Detalhes do Aditivo de Contrato

[< Voltar](#)

Dados gerais

Histórico de alterações

**Nº/Ano do Aditivo**

2/2025

**Tipo do Termo Aditivo**

ADITIVO

**Natureza do Ajuste**

ACRESCIMO DE VALOR

**Contrato**

19/2024 - As obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE

**Justificativa**

Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35- Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (fevereiro/2024) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de R\$ 22.158,63 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, sessenta e três centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 359.397,64 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais, sessenta e quatro centavos).

**Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato**

[Baixar arquivo](#)

**Início de Vigência**

-

**Fim de Vigência**

-

**Valor do Aditamento/Supressão**

22158.63

**Data de Assinatura**

09/09/2025

**Data de Publicação**

11/09/2025

**Data de Anulação**

-

**Motivo da Anulação**

-

Aditivo salvo com sucesso. ✕